



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

12^a Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade – CTBIO.

Brasília/DF.
13 de Setembro de 2017.

(Transcrição *ipsis verbis*)
Empresa ProixL Estenotipia

1 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, a gente tá
2 aguardando o quórum, só... A gente já tem quórum, é porque eu pedi pra que...
3 O Cabral ele... O Ibama trouxe a lista, mas eu pedi que antes dele trazer a lista
4 pra cá, o Ibama e a CNCG sentassem, porque são os 2 órgãos que trabalham
5 com essa autorização e olhassem a lista, tentassem fazer um balizamento
6 inteiro da lista antes de trazer pra cá.

7
8
9 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

10
11
12 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É. Eu pedi uma
13 salinha lá, pra ele sentar com o major, pra que eles possam discutir a lista
14 antes de trazer pra cá. E aí com a chegada do major a gente vai ter quórum pra
15 começar a reunião. Eu queria aproveitar antes da gente começar, né? Sem
16 prejuízo aqui, da ausência do Major, a gente discutir aqui, essa pauta, o
17 calendário das reuniões até o final do ano. Eu tinha prometido a vocês que a
18 gente traria aqui um calendário, pra gente verificar as reuniões até o final do
19 ano e a gente acordá-las aqui. Ó, agora temos quórum. A gente já tem quórum.
20 Então, João, Caron, Marcelo, eu, Ralph. É, vamos aguardar o Leonardo
21 chegar. Então, vamos tratando essa pauta, a proposta do calendário até o ano
22 que vem. Então, tem uma proposta da gente ter uma reunião 4 e 5 de outubro.
23 Não, quinta e sexta não é bom. Não sei se vai ser uma boa ideia fazer esse
24 calendário democraticamente não. Eu acho que não vai ser uma boa ideia não.
25 A gente pediu pra, inclusive uma das questões que a gente pediu, quando eu
26 pedi aqui, pra o DConama, foi verificar a sobreposição com as reuniões do
27 CGEN. Foi o que você apontou aqui. Então, é o que a gente tá trabalhando.

28
29
30 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

31
32
33 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vocês têm
34 CONABIO Marília, mas alguns dos membros participam da CONABIO aqui?

35
36
37 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

38
39
40 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode ser, última
41 semana de setembro.

42
43
44 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

45
46
47 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vocês preferem...
48 A última semana de setembro é 26 e 27 até 29. Né isso? 26 e 27 gente? É.

50 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

51

52

53 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Eu não quero
54 marcar sexta-feira, que sexta-feira é um dia ruim. Péssimo. Se fosse lá a gente
55 podia marcar, mas... Não, é porque as pessoas acabam... A gente não
56 consegue fechar o expediente inteiro.

57

58

59 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

60

61

62 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Seu curso não é 27
63 a 28 seu curso? Então, 27 e 28. Você acabou no dia 27. Uai. Então...

64

65

66 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

67

68

69 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Volta pra outubro
70 aí gente, pra ver como é que tá. Não. Aí o João não deixa ninguém participar
71 não, só ele mesmo. 10, e 11, e 25, e 26. Não. Então, faz o seguinte. Gente,
72 daria 24 e 25 de outubro? Cumpre os 15 dias? Ó gente, 10, e 11, e 24, e 25, o
73 que vocês acham, pode ser? 10, e 11, e 24, e 25, pode ser? Então... E 24, e
74 25. Estão tá, já tamos fechamos aqui, 10, e 11, e 24, e 25. É. Aí vamos
75 novembro também, vamos deixar né? Que a gente não sabe né? Vamos ver
76 novembro, então. Novembro, 21 e 22. Não, é que eu tô de férias, naquela
77 semana eu tô de férias ainda, né? Eu volto dia 16, eu acho. 21 e 22, porque aí
78 seria praticamente a última, não vamos ter a reunião em dezembro, porque
79 dezembro já complica, né? É, ainda dá. Que a gente decidiria... É. Hã? Não, é
80 porque a gente tem essa nova Resolução que a gente vai discutir hoje, começa
81 a discutir, deve vencer isso hoje e tem uma outra que tá pra chegar também,
82 né? Já tá. Tem uma que eu acho que a... É essa que a gente começa hoje. A
83 gente já começa hoje. Não. Não deve acabar hoje. E aí tem mais uma vindo,
84 que eu acho que é a lista Pet? Então, lista Pet que tá vindo. Então, nós vamos
85 tentar fechar isso esse ano. Então, por isso que eu tô querendo marcar, Então,
86 21 e 22 de novembro, que a gente marcaria uma última na primeira
87 semanazinha de dezembro. Pode ser 5 e 6? É porque 12 e 13 já tá nas festas,
88 5 e 6 ainda... 5 e 6. Ok. Então, vamos repassar? Só pra confirmar aí. Não, volta
89 lá. 10 e 11 de outubro, depois 24 e 25 de outubro. Depois 21 e 22 de novembro
90 e por último 5 e 6 de dezembro. Tá bom gente? Então, tá. Aí eu não sei se tem
91 CGEN nesse meio. Tem CGEN aí?

92

93

94 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

95

96

97 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem como ver aí, o
98 calendário do CGEN, se tem calendário aí?

99 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

100

101

102 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso é CGEN?
103 Não. Não pega não. Pega... 21 e 22 do 11, eu acho que vai pegar 21 e 22, quer
104 ver? Aquele calendário que a gente tava mostrando. Esse aí. É, a gente tinha
105 posto 21 e 22 de novembro. Ô João, você não tem representante não, no
106 CGEN, que você possa...

107

108

109 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

110

111

112 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. E 21 e 22 de
113 novembro não dá pra ele ir não? Negociar já agora, pra ele ir. Porque olha, ali
114 embaixo, a última reunião do CGEN é 21 e 22.

115

116

117 *(Pausa).*

118

119

120 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, vamos
121 começar, Então, que temos... Conferir o quórum. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Tá bom.
122 Deixa na... Senhores, João, Ralph, vamos começar? Vamos lá que a tarefinha
123 já foi resolvida aqui, pelos dois. Então, vamos começar aqui, a pauta da
124 reunião, a reunião da... A nossa 12ª Reunião CTBIO Ordinária. Antes de iniciar
125 a pauta vou comunicar aos senhores que nós temos uma nova diretora do
126 DConama, eu queria apresenta-la aqui, passar a palavra para ela, que e a
127 Adriana Mandarino. Por favor, Adriana.

128

129

130 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do**
131 **DConama)** – Bom dia a todos. Alguns eu consegui conversar antes ou eu já
132 conhecia e alguns tantos tô conhecendo agora. A Ana Lucia assumiu uma
133 diretoria na Secretaria Executiva do Ministério e aí eu já estive a frente do
134 Conama e estou retornando agora. Então, eu queria dar um bom-dia pra todo
135 mundo, dizer que tô acessível aqui no DConama, qualquer coisa que precisem.

136

137

138 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Obrigado Ana.
139 Colega da ANAMMA.

140

141

142 **A SRª. MARIANA GIANIAXI (ANAMMA)** – Bom dia! Eu sou Mariana Gianiaki,
143 hoje consultora da ANAMMA Brasil, primeira vez aqui na composição do
144 Colegiado. E com relação aos informes, a ANAMMA tem hoje uma proposta
145 diferenciada do que tem atuado nos últimos anos, a gente tem uma vocação,
146 um propósito muito mais técnico de capacitação realmente, e participação das
147 políticas públicas dos órgãos municipais de meio ambiente, e nossa

148 participação aqui é justamente pra cooperar no que for possível com relação à
149 gestão da biodiversidade no âmbito dos governos locais.

150

151

152 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Perfeito. Obrigado.
153 Então, iniciando a pauta, nós temos aqui a aprovação das transcrições da 10ª e
154 da 11ª reunião da CTBio *ipsis verbis*. Se todos estiverem de acordo
155 mantenham-se como está. Então, aprovada as transcrições da 10ª e 11ª
156 Reunião da CTBio. Entrando na Ordem do Dia nós temos 2 processos, vamos
157 tentar, vamos... Tentar não. Nós vamos finalizar. Concluir aqui, definitivamente,
158 né? A Proposta de Resolução que trata desses padrões de marcação de
159 animais da fauna silvestre. restava apenas... E em seguida a gente adentra na
160 discussão da proposta que define as categorias de criadouros, e estabelece os
161 critérios gerais para autorização de empreendimentos de uso e manejo da
162 fauna silvestre. Então, eu nem vou submeter isso aqui a proposta de inversão
163 de pauta, porque eu acho que não cabe, a gente precisa realmente fechar
164 definitivamente aqui, a proposta dos padrões de marcação, resta apenas a
165 gente aprovar, discutir aqui e aprovar o Anexo II, se eu não me engano, né? O
166 Anexo II, foi pedido ao Ibama que fizesse uma lista das espécies que são
167 objeto, que são mais traficadas, que são maior objeto de tráfico de animais.
168 Inicialmente, como eu falei pra vocês, eu pedi pra que... O Ibama fez, montou a
169 lista, eu pedi que antes de trazer aqui pra Plenária que houvesse uma
170 discussão também aqui, com o Major Olivaldi, que é representante aqui da
171 CNCG, mas é da Polícia Militar de São Paulo e que tem um amplo
172 conhecimento também, sobre o tráfico de animais, tendo em vista o tamanho
173 do Estado de São Paulo e a quantidade de situações sobre isso que eles vivem
174 lá. Então, eles fizeram essa discussão e trouxeram aqui já, uma lista que
175 entendo que foi já consensuada entre vocês dois, né? Entre as duas áreas, né?
176 Fechado. Então, ok. Então, vamos lá, Então, pra lista que é o Anexo II. Anexo
177 II, é isso mesmo? O Anexo II da Resolução. Um. É o 1. Desculpa. Obrigado. É
178 o 1. Ok. Então, a lista tá na tela aí senhores. Eu vou só ler e colocar pra
179 comentários. Então, o que tá aqui, o *Saltator similis*, o Trinca Ferro; *Sicalis*
180 *flaveola*, canário-da-terra; *Sporophila caerulea*, deve ser isso, coleiro;
181 *Sporophila lineola*, estrelinha; *Sporophila nigricollis*, coleiro branco, coleiro
182 baiano; *Amazona aestiva*, papagaio; *Ramphastos toco*, tucano; *Sporophila*
183 *maximiliani*, bicudo; *Sporophila angolensis*, curió; *Gnorimopsar Chopi*, pássaro-
184 preto; *Cyanococcyx brissonii*, azulão; *Paroaria dominicana*, galo-de-campina;
185 *Ara ararauna*, Arara Canindé; *ararauna*, *Ara macao*; arara vermelha, *Ara*
186 *chloropterus*, arara vermelha também. Aqui uma cobra, *Boa constrictor*, a
187 jiboia; *Amazona amazonica*, papagaio do mangue; *Amazona vinacea*, papagaio
188 do peito roxo; *Amazona brasiliensis*, papagaio da cara roxa; *Amazona*
189 *rhodocorytha*, papagaio chauá; *Amazona pretrei*, papagaio-charão; *Sporophila*
190 *albogularis*, golinho; *Sporophila frontalis*, Pixoxó; e *Sporophila collaris*, coleiro-
191 do-brejo. São 24 espécies colocadas ali. Então, fica aqui já, abre pra
192 discussão.

193

194

195 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
196 Olivaldi, CNCG. Só fazer uma defesa da lista, é óbvio que vai ter discussão em

197 cima dela, a julgar pela fisionomia do Luiz Paulo e a gente já sabe exatamente
198 qual é a discussão, principalmente a questão de não ter laboratório que o faça,
199 enfim. Mas a defesa dos passeriformes são, realmente, os mais caçados, que
200 são os que realmente fazem parte de tráfico. E os papagaios e as araras,
201 enfim, esses bichos só existem... O Cabral me ajuda. Só existem criadores
202 comerciais. Então, se acrescentar aí, um valor a 3 mil e 500 reais, a 2 e poucos
203 reais, enfim, isso eu acho que não atingiria drasticamente esse mercado.
204 Então, os passeriformes estão aí, é o que poderia impactar mais na criação,
205 né? Por conta do amadorismo, muito embora saibamos a gente saiba que
206 exista um comércio ferrenho em cima de amadorismo, mas são realmente as
207 espécies que mais a gente tem encontrado no ato de caça. Então, por
208 exemplo, é óbvio que a gente não tem... Sobe um pouquinho, por gentileza, a
209 lista, só pra... É óbvio que no Estado de São Paulo a gente não tem o Galo de
210 Campina, mas a gente recebe Galo de Campina lá e ele é retirado daqui, né?
211 No Nordeste principalmente. Então, a defesa da lixa é essa. Agora, é lógico
212 que a gente tá colocando, Cabral eu acho que deve falar alguma coisa
213 também, mas a gente tá colocando pra discussão. Mas isso é importante... O
214 que seria importante pra fiscalização seria isso, minimamente.

215

216

217 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Bem,
218 o que foi feito é basicamente isso. A gente fez um cruzamento de dados do que
219 é muito traficado, é muito apreendido, com uma questão do que é criado. Né?
220 E no Cetas aqui, é recebido no Cetas, etc. Então, pra ver essa junção. E
221 buscar, então, com o acréscimo da identificação genética de ter uma
222 seguridade de que esses animais que são criados realmente nasceram ali, em
223 cativeiro, e uma comprovação desse nascimento em cativeiro. Dos papagaios,
224 por exemplo, tem, lógico, zoológicos e tem também mantenedores além de
225 criadores comerciais, que mantêm esses papagaios. Todos os papagaios que
226 estão relacionados ali no PAN, já se tem esse instituto, já se tem alguns, até o
227 (...), pegar, fazer a identificação, ver quais são esses animais, inclusive pra
228 fazer um cruzamento adequado dessas espécies. Então, isso não teria um
229 ônus acima do que as pessoas que tem esses papagaios, que são do plano, já
230 estão fazendo. E o objetivo dos papagaios, por exemplo, é que na região onde
231 eles ocorrem a pessoa, embora o *Amazona aestiva* seja o mais traficado, o
232 mais visado, na região onde ocorre quando alguém vai capturar, ele vai
233 capturar papagaio, a pessoa não está necessariamente capturando o Papagaio
234 Amazona (...) que ocorre ali, mas ele tá capturando papagaio e acaba
235 capturando aquele animal que é ameaçado de extinção. Né? Então, o objetivo
236 da lista, na hora que incluiu esses animais, igual arara também, de acordo com
237 a região e tudo, é preservar, é dar um suporte a mais de preservação, de
238 proteção dessas espécies, pra que na hora que ela esteja em cativeiro tenha-
239 se condição de saber que realmente o animal veio ali do cativeiro, foi
240 reproduzido ali, tenha a condição de fazer isso.

241

242

243 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Lisiane.

244

245

246 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Bom dia. Lisiane, Mira-Serra. Eu
247 fiquei numa duvida, desculpe, mas eu não vejo muitas espécies do Sul aí o que
248 nós tínhamos apresentado na outra lista. Qual foi o critério de exclusão? Por
249 exemplo, a *Sporophila caerulescens*...

250

251

252 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Na verdade, na... Roberto
253 Cabral, Ibama. Na verdade acabou não sendo um critério de exclusão, Lisiane.
254 Foi num critério de inclusão das espécies. A gente pegou o que é
255 nacionalmente mais traficada e incluiu. A gente tinha proposto pra algumas
256 espécies anteriormente, trabalhar em gênero, porque a gente sabe que o
257 gênero é muito visado, muito traficada e aí, por exemplo, na hora que eu pego
258 Paroaria, no Nordeste Paroaria Dominicana é muito traficada, é muito retirado,
259 na hora que eu vou pro Sul, aí o coronata, por exemplo, já é um alvo mais
260 específico, mas todos dois são paroarias. *Sporophila*, de uma forma geral os
261 *sporophilas* são muito visados na captura e como você tem animais de
262 espécies diferentes de acordo com o ambiente, ele iria. Como houve uma
263 restrição, me passaram ali uma restrição na questão da gente trabalhar com
264 gênero. Então, a gente pegou as espécies que constam nas listas como as
265 mais aprendidas, como as mais recebidas no Cetas, ou seja, as que estão
266 sendo mais traficadas nesse sentido e incluiu essas espécies. O que não
267 entrou é porque não tá figurando entre as mais aprendidas ou recebidas no
268 Cetas, embora localmente cada... Tem várias espécies que localmente podem
269 ter um Plus, podem ter um pico que não consta aqui, quando a gente olha
270 nacionalmente, e isso realmente pode acontecer, e deve ser isso que você tá
271 sentindo falta, alguma espécie que você vê lá, usualmente sendo traficada,
272 mas que não figura aqui porque na hora que foi feita a análise nacional ela
273 acabou não sendo tão representativa nacionalmente.

274

275

276 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – A minha pergunta é pro meu colega
277 ali. Tu entraste em contato com o pessoal do CNCG, dos outros... Das outras
278 regiões pra... Ou aqui mesmo que ficou de entrar em contato com os Estados,
279 né? Que fazem apreensão, pra gente ter uma real noção, porque eu acho que
280 tem espécie que não só ocorre nacionalmente... Ocorre nacionalmente e
281 também não estão aí, pela experiência que se tem no Rio Grande do Sul. O
282 Canário da Terra eu não vi mais aí, não sei qual foi o critério... Tá lá em cima?
283 Passou meio rápido. Mas tem outros... Tá bom. Não, só queria saber se ouve
284 essa consulta?

285

286

287 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Convém assim,
288 esclarecer, antes de passar a palavra pro Major Olivaldi, que assim, nós
289 estamos tratando de espécies que são criadas em cativeiros. Né? Assim, essa
290 é a intenção, quer dizer, são animais criados em cativeiro, criação amadorística
291 e criação comercial, mas que são objeto do tráfico. Então, assim, pode ser que
292 tenha alguma espécie até, que seja muito caçada, muito apanhada, mas que
293 não é criada em cativeiro, pelo menos de forma estruturada, né. Então, só pra
294 deixar essa lembrança.

295 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
296 Olivaldi, CNCG. É exatamente isso Marcelo, a gente, como tá, por exemplo, 87
297 mil agora, criadores amadoristas no Estado de São Paulo, acaba por... A
298 preocupação nossa é exatamente, também esses criadores e acaba por
299 desaguar tudo no Estado de São Paulo, a rota, praticamente, do tráfico, é
300 desaguar no Estado de... E Sudeste, né? Praticamente o Sudeste todo. E a
301 gente acaba recebendo isso. Se a gente juntar essas informações da caça que
302 nós temos no Estado de São Paulo junto com o que chega no Estado de São
303 Paulo e o que rola no País, é o que a gente trouxe, que o Ibama é que forneceu
304 essas informações que não estão... Dos bichos que não são do Estado de São
305 Paulo. Entendeu? Então, a gente fez esse questionamento não questionando,
306 mas sim, dos números que nós temos estatisticamente.

307
308

309 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores, mais
310 algum comentário? Sim.

311
312

313 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
314 Sebastião Roberto, Cobrap. Eu gostaria de fazer uma colocação. A espécie
315 *Sporophila maximiliani*, ela tá colocada de uma forma, a meu ver é um pouco
316 generalizada. O que a gente tem objeto de tráfico ainda é do *Gigantirostris*,
317 *atrirostris*, *magnirostris*. É o que tá, é concentrado na Região Norte, a exemplo
318 do curió que tem lá na Região Norte ainda, que a operação delivery comprovou
319 uma redução especificamente lá e o Cabral pode comprovar isso. Então,
320 assim, eu vejo que o *Sporophila maximiliani*, ele tá sendo generalizado junto
321 com as espécies que são objeto. O *maximiliani*, hoje, nós temos 230 mil
322 indivíduos criados em ambiente doméstico, é a espécie mais criada que a
323 gente tem. Então, às vezes quando ele é recolhido numa fiscalização, não tá
324 sendo feita a classificação correta da subespécie. Então, eu não posso
325 generalizar ele como um *maximiliani*, né? O que é objeto de tráfico é o
326 *Gigantirostris*, *atrirostris*, *magnirostris*, que é o bicudo, o grandão, o pantaneiro
327 que a gente fala, o bicudo do bico preto e o bicudo cara de cavalo, que é o que
328 é objeto, o Cabral conhece bem os focos lá da Região Norte, ok?

329
330

331 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa só eu
332 entender, você citou espécies ou subespécies?

333
334

335 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Na lista
336 tá citado a espécie e...

337
338

339 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas essas 3 que
340 você citou agora aí, elas tão aí?

341
342

343 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Não.
344 Está o *maximiliani*...

345

346

347 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, *maximiliani* tá
348 lá embaixo, já vi.

349

350

351 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Só que a
352 forma como ele tá colocado entende-se que ele abrange as outras.
353 Estatisticamente não representa mais objeto de tráfico o *maximiliani*.

354

355

356 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, assim, só pra
357 tentar entender. O *maximiliani* uma forma taxonômica ao nível de espécie. Ok.
358 Você tá citando 3 formas taxonômicas aí, que são subespécies do *maximiliani*
359 ou... São outras espécies?

360

361

362 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – São,
363 bicudo, são outras subespécies. A que tá coloca aí é a subespécie mais criada
364 em ambiente doméstico no Brasil, são 230 mil indivíduos.

365

366

367 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, mas ela está
368 aí?

369

370

371 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Está. Tá
372 o *maximiliani*.

373

374

375 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – *Maximiliani*.

376

377

378 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – E ela não
379 deveria estar, deveria estar os outros 3.

380

381

382 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah, os outros 3?

383

384

385 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Perfeito.
386 Que é o que é objeto de tráfico ainda no Norte, a divisa com o Peru, onde ainda
387 existe a captura e o tráfico ilegal que prejudica toda a categoria.

388

389

390 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Luiz Paulo
391 pediu a palavra antes. Tá levantado ali, o prisma dele.

392 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Vamos fazer aqui algumas
393 questões. Primeiro é, Olivaldi isso daí não é só pra comercial e amador. É pra
394 tudo. Então, o zoológico fazer papagaios e tal, alguns eu acho que tem
395 interesse, porque fazem parte de plano, outros não. Né? Então, a gente tem
396 que pensar. Eu gostaria de ver depois ali em cima, Marcelo, como é que ficou,
397 porque tem aquela exceção de enquanto não tiver o material. Né? Agora, por
398 exemplo, répteis, jiboias. Eu acho que isso aí, isso aí não vai funcionar no
399 laboratório. A gente tem que ter uma... Olha só, a gente tem que ter uma
400 precisão técnica, de argumentação técnica pra poder decidir aqui, não é se
401 decidir coisas que tecnicamente são inviáveis. Entendeu? Quanto a... As
402 espécies não vou fazer mais referência não. Do *maximiliani*, se você for fazer
403 as... Os controles sobre subespécies vai ser um caos, eu acho que o
404 laboratório vai ter um custo muito superior. Então, tem que entrar a espécie
405 integral. Não tem jeito. Agora...

406

407

408 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Só pra
409 complementar. Major Olivaldi, CNCG. E a Lei não pede subespécie. Então, eu
410 acho que é uma perda de... A preocupação nossa é com a espécie, porque a
411 lei exige a espécie só.

412

413

414 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Não, com certeza. Bom, a
415 única preocupação que eu tenho é a exequibilidade técnica disso, de que haja
416 a possibilidade de fazer, da jiboia, e de algumas outras espécies, e avaliar
417 agora aqui, rapidamente, se todos os empreendimentos vão tá aptos, né? Vão
418 tá aptos a fazer isso.

419

420

421 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, eu acho
422 assim, podemos revistar, mas na última reunião nós tivemos esse cuidado, né?
423 Então, nós colocamos dispositivos pra dar essa flexibilidade, dar esse cuidado,
424 né? Então, eu acho que isso aí a gente já tá bem ressalvado, nada que a gente
425 não possa perceber, em algum momento também colocar mais alguma outra
426 ressalva, alguma outra salvaguarda. Mas eu acho que a gente já colocou bem
427 ela, na última reunião. Eu queria só assim, eu queria um comentário sobre o
428 que o Sebastião colocou aí, assim, porque aí eu confesso que ainda ficou meio
429 confuso pra mim, né? Assim, porque me parece que *maximiliani* é uma espécie
430 e você citou subespécie de *maximiliani*. Não é isso?

431

432

433 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – O que ele coloca Marcelo, é
434 que em determinadas regiões do país você cria as subespécies locais, né?
435 Com maior intensidade, não que não rode as demais, inclusive eu tenho
436 minhas dúvida que já não esteja muito misturada essas subespécies, né? É,
437 esse é o grande problema, mas eu falo tecnicamente você apurar, a nível de
438 uma pesquisa de DNA, micro satélite, né, um exame de micro satélite, chegar a
439 pontuar por subespécie, talvez será mais caro, mais problemático e não sei da
440 exequibilidade técnica disso. Aí é que está. Então, eu acho que, sabe? Não

441 tem que diferenciar subespécie senão vai virar uma loucura, aí complica muito,
442 o meu ponto de vista no sentido de que, ou é tudo ou nada, até porque tem
443 muita gente do Sul, eu tenho a lista do Ibama, tem muita gente do Sul, do
444 Sudeste, que têm animais que são oriundos do Nordeste ou do Norte e vice-
445 versa. Há um forte fluxo desses animais. Então, nesse caso a preocupação
446 dele é com a subespécie, segundo eles colocam, é que algumas subespécies,
447 como a *maximiliani*, eu acho, é uma espécie pouco traficada, porque não há na
448 natureza e já é reproduzida alargamento em cativeiro. Mas o problema é
449 exatamente levar esse questionamento técnico da possibilidade de levantar ou
450 não. Então, com subespécie eu acho que bagunça tudo. Agora a questão aí da
451 jiboia, aí tem que ver, né? Isso daí é só pra quem reproduz, eu já tô meio
452 perdido, confesso. É só pra quem reproduz, né? Agora o zoológico
453 eventualmente reproduzir, vai ter que fazer...

454

455

456 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Reproduz para fins
457 comerciais. Essa... Vamos visitar...

458

459

460 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não. Não é pra fins comerciais não?

461

462

463 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Não. É pra tudo.

464

465

466 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, deixa eu pegar
467 pela ordem, porque pela ordem tem aqui a Tainan, aí o Major Olivaldi e depois
468 o Sebastião. Vamos pela ordem, então?

469

470

471 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
472 Santo. Não, eu queria colocar primeiro o que o Lula já tinha colocado aqui, o
473 que o Sebastião tava querendo dizer, é porque a quantidade de pessoas que...
474 De criadores amadoristas que tem bicudo é muito grande, o impacto seria
475 grande se você deixasse fechado só na espécie. Mas eu concordo com o Lula
476 também, porque a questão de você fazer análises pra chegar em subespécie é
477 muito complicado, às vezes, (...) é até essa mistura tão grande que você não
478 vai conseguir diferenciar e o valor eu não sei como é que fica isso para um
479 laboratório fazer a subespécie. Mas o que o Sebastião tinha colocado é que
480 realmente o impacto vai ser grande, que a criação é muito grande entre os
481 amadoristas passeriformes e que também você não tem mais o *maximiliani* e
482 *maxiliani* na natureza, né? Então, o tráfico, é muito difícil isso acontecer, claro
483 que tem as irregularidades, né? Mas...

484

485

486 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Só uma observação. Uma
487 observação do que você tá falando, inclusive eu fiz uma palestra, promovi uma
488 palestra com o Luiz Fábio da USP, o Luiz Fábio colocou que não há
489 diferenciação genética entre as subespécies de bicudo, que apesar de no Norte

490 você ter o que eles chamam de gigante enrosque é bem maior do que o
491 sudeste, não há variabilidade genética. Eu tenho isso gravado, eu tenho isso
492 em trabalho do Luiz Fábio, do Museu da USP. Entendeu?

493

494

495 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Seria só da parte fenotípica.

496

497

498 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Não, na verdade você... Ele
499 já estudou a espécie, que ele tá fazendo a reintrodução do *maximiliani*, tá? Mas
500 segundo ele, essa variação genética de subespécie inexistente, é um equívoco.
501 Ainda tem mais isso, só pra acrescentar na história.

502

503

504 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – E aí complementando, aí
505 só entrando no outro assunto a respeito da jiboia. Eu tava conversando aqui, é
506 questão de qualquer tipo de cativo. Ao custo da jiboia hoje a gente tem, tava
507 até discutindo como pessoal do Ibama, de que tá aumentando muito a venda
508 de jiboia, né? E não tá aumentando a quantidade de criador. Né? Então, essa
509 jiboia tá vindo de algum lugar e como é que a gente vai comprovar que ela tá
510 vindo de um cativo regular, se não tá sendo retirado da natureza. A questão
511 de custo pra fazer o DNA também tava discutindo. Se a gente tem num Estado
512 que tá tendo o aumento de tráfico disso, o próprio Estado pode, através de uma
513 fundação, repassar um recurso para uma universidade desenvolver isso.
514 Então, você não pode... Não precisa pensar que vai ficar só nas costas dos
515 laboratórios desenvolverem os marcadores, você pode pensar também que o
516 Estado pode ajudar nesse desenvolvimento, né? Assim, a gente lá no Estado,
517 a gente consegue abrir um tipo de financiamento ou alguma coisa de recurso
518 que, eu não sei quanto seria pra jiboia, hoje que eu saiba pra um pássaro seria
519 de 40 mil reais, que eu entrei em contato com o laboratório também, perguntei
520 quanto é que ficaria pra desenvolver o marcador de pássaros. Não sei quanto
521 ficaria de jiboia, mas eu acho que isso deve ser a mesma coisa. Então, 40 mil
522 reais pra gente passar esse recurso pra uma universidade pra desenvolver
523 isso. É, eu não vejo problema algum.

524

525

526 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Pela ordem
527 Major Olivaldi.

528

529

530 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
531 Olivaldi, CNCG. Tem 3 questões. A questão da subespécie. A Ana Carolina ela
532 é do (...) da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, tá aqui para auxiliar a
533 gente, ajudar principalmente na segunda Resolução que tá em discussão, afeta
534 bastante nós lá, por isso que ela até veio e eu agradeço a colaboração da
535 colega. E ela até levantou, a questão da subespécie a gente tá discutindo, acho
536 que num tem muito porque, porque a gente quer saber a paternidade, se o
537 indivíduo é filho do João, do Pedro, enfim. Então, eu acho que a questão de
538 subespécies não entra muito em jogo. Só pra terminar. Lula, eu não entendi a

539 questão técnica da jiboia, eu gostaria que você explicasse a questão técnica da
540 jiboia, eu não entendi qual é a dificuldade técnica disso, a não ser o laboratório.
541 E com relação a zoológico, por exemplo, o Estado tem a gestão disso. Então,
542 ele vai fazer isso em comum acordo com o zoológico pra aos poucos ir se
543 acertando, entendeu?

544

545

546 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Pela ordem o
547 Sebastião e depois eu passo lá pro Luiz Paulo.

548

549

550 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
551 Sebastião, Cobrap. Major, só pra deixar um pouquinho claro com relação a
552 procedimentos de fiscalização, eu acho que não vai impedir em nenhum
553 momento e vai dar menos impacto aos 230 mil criados em ambiente doméstico.
554 O que acontece? As subespécies, *maximiliani*, tanto *Gigantirostris*, *atrirostris*,
555 ele tem tarso diferente, o fenótipo dele é diferente, o diâmetro da anilha é
556 diferente, uma anilha 3.0 não cabe num gigante enrosque. Então, assim, se a
557 efeito da fiscalização você presenciar um animal daquele lá, ou ele vai tá sem
558 anilha, ou ele vai tá com ela adulterada. Então, o que a gente tá falando... Sim.
559 O que a gente tá tentando é colocar na lista aqueles que realmente sejam
560 objeto e que têm impacto na fiscalização. Agora, o que a gente tem que pensar
561 é, a gente poderá onerar isso só por causa que tá usando uma forma
562 generalizada? Então, assim, a nossa opinião é que seja detalhado, por quê?
563 Ele tem fenótipo diferente, embora o Luiz Paulo tenha comentado que o
564 Professor Luiz Fábio falou que não tem mudança genética, o fenótipo é
565 claramente. Eu tenho fotos aqui, que eu tirei no Peru, os bichos são diferentes,
566 a cabeça é maior, o corpo é maior, o rabo é mais curto, a canela, o tarso é bem
567 maior. Entendeu? Então, assim, eu vejo que vai ter um auto impacto de um
568 animal que hoje nós temos 230 mil indivíduos criados em ambiente doméstico.
569 É nesse sentido que é o nosso registro.

570

571

572 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então, assim,
573 só pra lembrar, é que nós estamos tratando do anexo que tá vinculado ao art.
574 11. O art. 11, ele prevê no seu caput que será objeto de genotipagem as
575 matrizes fêmeas. Então, acredito que não seja os 300... 230 mil indivíduos, né?
576 São essas matrizes fêmeas. Então, assim, só pra gente situar o que nós
577 estamos colocando. Além disso, o § 2º do art. 11 estabelece que, na ausência
578 de tecnologia, na ausência de prime ou de qualquer possibilidade... Na
579 ausência de qualquer possibilidade de genotipagem fica dispensada aquela
580 espécie. (...) colocada no § 2º do art. 11. Então, só pra situar aqui a discussão.
581 Né? Então, assim, a genotipagem não é pra todos os indivíduos, é pra aquelas
582 matrizes fêmeas, inclusive. Aí eu não sei, assim, o que isso representa no
583 universo de criação de aves, se isso se causa um impacto grande aos
584 criadores.

585

586

587 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP) –**
588 Complementando Marcelo. Sebastião, Cobrap. É assim, não são os 230 mil,
589 mas esses 230 mil são os que tão criando e preservando, são aqueles que tão
590 dando volume a criação. O que a gente tá pensando é no pequeno criador que,
591 às vezes poderá criar numa escala um pouquinho menos e poderá produzir
592 mais indivíduos pra que a gente tenha banco genético. Então, é nesse sentido.
593 Nós não estamos pensando no criador comercial. O criador comercial,
594 excelente, quanto melhor, e a grande maioria dos grandes criadores, exemplo
595 o Valdir aqui, que já fazem isso há anos, e o bicudo *maximiliani* foi um dos
596 primeiros a ter o mapeamento genético, tanto ele quanto o curió, e os demais
597 tão vindo. E como você colocou, tá salvaguardado nos artigos as demais
598 espécies que não tem condição de fazer. Até entendo, e são objeto sim, e
599 precisa ter um trabalho sério, e todas as operações que foram feitas, aí mostra
600 o que realmente precisa ser feito. Então, o registro é com relação a isso. Será
601 que nós não estaríamos fazendo uma diminuição do incentivo da criação em
602 ambiente doméstico nesse sentido?

603

604

605 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama) –** Roberto Cabral, Ibama. Em
606 relação a por que o bicudo e *Sporophila maximiliani* figura na lista? Na lista, no
607 livro da lista vermelha de animais ameaçados de extinção tá *Sporophila*
608 *maximiliani*, a gente não tá... A lista ela não trata, nesse caso, em subespécie.
609 Então, trata de espécie. Então, por isso considerando a espécie. E ainda
610 assim, considerando a espécie, qualquer indivíduo, mesmo que na hora que a
611 gente tem do Sul, do Sudeste, por exemplo, não é muito mais capturada e,
612 realmente ele não figura dentre as listas de animais mais aprendidos,
613 eventualmente a gente apreende um bicudo, eu acho que isso no Ibama geral,
614 talvez, eu acho que é a mesma coisa em São Paulo, eventualmente tem
615 apreensão de bicudo. Mas justamente por ser um animal muito raro, muito
616 ameaçado, é muito importante que se tenha uma proteção sobre ele, sobre as
617 populações. E no estudo que foi desenvolvido pelo ICMBio e junto com os
618 pesquisadores que estudam a espécie e a lista publicada no MMA, a captura é,
619 figura como principal, a principal pressão negativa sobre a espécie. E na hora
620 que a gente tem esse acréscimo de proteção, que é a identificação genética.
621 Então, isso dissuade as pessoas de, por acaso, capturar o animal na natureza
622 e colocar no seu plantel. Como foi até dito, o bicudo é um dos que primeiro teve
623 a questão de genotipagem e vários criadores já fazem por próprio interesse a
624 identificação genética, pra justamente falar que o filhote, o neto veio da
625 linhagem do animal tal, que é campeão de um torneio, por exemplo. Então, já
626 gostam de fazer isso. Nesse sentido eu acho que o impacto não vai ser tão
627 grande, nessa situação, porque é uma das atividades de criação mais
628 estruturadas, não comercial, mas estruturada sobre essa espécie. Na questão
629 das espécies que não têm, aí em relação a fala da questão das espécies que
630 ainda não têm tecnologia, a gente tem o dispositivo, como foi dito, que é a
631 ressalva e, além disso, o fato da espécie figurar que e falar que se tem
632 interesse, a gente já direciona os laboratórios, já direciona quem necessita de
633 toda ampla diversidade da espécie brasileira, pra quais são eles poderiam
634 vincular e direcionar o desenvolvimento tecnológico. Então, nisso é que a gente

635 acha que mesmo aquelas que não tem a tecnologia ainda, é importante figurar
636 na lista aqui.

637

638

639 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores. Então,
640 assim, houve a ponderação aqui Sebastião, por parte do Cabral? Você quer
641 rebater?

642

643

644 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Eu entendo a preocupação
645 do Sebastião, que é o seguinte, de todo âmbito é a mesma coisa do curió, é
646 muito mais capturado na Região Norte, em algumas outras regiões do Brasil,
647 que não na Região Sudeste. A mesma coisa o bicudo, mesmo porque no
648 Sudeste, basicamente já desapareceu, na Região Sudeste e Centro-Oeste.

649

650

651 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
652 Sebastião, Cobrap. O Cabral comentou da lista (...), nela tá aparecendo de
653 forma generalizada, mas no futuro a gente tem que fazer avanços pra que a
654 gente identifique a subespécie que é objeto e que a gente não trate de forma
655 generalizada. Eu vejo aqui, nessa Câmara, uma oportunidade que a gente tem
656 de fazer um direcionamento àquilo que realmente tá sendo objeto. Então, esse
657 é o registro. A nossa opinião é que coloque as 3 subespécies que são
658 realmente objetos. Né? Agora, nada impede, isso tá sendo trabalhado num
659 anexo, esse anexo depois dessa Resolução sendo aprovada ela poderá passar
660 por modificações no futuro, de inclusão ou exclusão de outras espécies.
661 Entendeu? Então, eu vejo que a gente poderia ser um pouco mais já definido,
662 direcionando a subespécie.

663

664

665 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, deixa colocar
666 uma coisa aqui do... Algumas colocações. Primeiro, o § 1 do art. 11, ele já
667 prevê essa atualização da lista, automática, inclusive, pelos órgãos ambientais,
668 não precisa nem a gente ficar aqui, vindo pra cá pro Conama pra atualizar. O
669 Conama já delegou aos órgãos ambientais a atualizar essa lista. A outra
670 questão é que embora a Legislação fale em espécie, nada impede que a gente
671 desça a formas taxonômicas mais... desça mais, aprofunde mais as formas
672 taxonômicas. É possível fazer isso, além de espécies ameaçadas ela traz
673 essas... Algumas (...) que vai até ao nível de subespécie. Então, é possível.
674 Então, a minha questão aqui, que eu coloco aqui pros senhores, é pensando
675 tanto no § 1º e § 2º, que fala que você não tendo ainda tecnologia, a
676 genotipagem pra fazer a... Não tem ainda tecnologia pra genotipagem ao nível
677 de subespécie, né? E isso fica dispensado até que se tenha. Se há uma
678 concordância, principalmente dos órgãos fiscalizadores que estão aqui, de
679 destrinchar, detalhar a *Sporophila maximiliani* e ao nível de subespécies.

680

681

682 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Eu
683 acho que o... São 2 pontos, realmente é... Primeiro assim, a identificação de

684 paternidade, a identificação do indivíduo. O que o laboratório faz? Ele faz a
685 identificação do indivíduo e faz depois a identificação do filhote e cruza esses
686 dados pra ver paternidade. Né? Isso independe se é da espécie, se é da
687 subespécie, a partir do momento que ele consegue fazer pra aquela espécie,
688 ele consegue fazer pra qualquer subespécie daquela espécie. Então, não
689 existe esse problema em relação a questão técnica do laboratório, de qual
690 subespécie que seja. Na questão do que foi dito da subespécie, realmente, as
691 subespécies hoje mais capturadas são as que estão mais a Oeste do Brasil e
692 ao Norte. Sem problema. Mas isso não significa que um animal da Região
693 Centro-Oeste, sudeste, não seja capturado, embora seja muito raro, porque é
694 difícil você encontrar esse animal na natureza. Quando a lista do MMA de
695 espécies ameaçadas de extinção parou no nível de espécie, ele o fez
696 justamente porque a espécie está ameaçada e não a subespécie A, ou B, ou C,
697 né? Por exemplo, *maximiliani* e maxiliani, né? Então, o nível de ameaça é na
698 espécie, embora a captura ainda exista mais na natureza, e na Região Oeste, e
699 Norte. Mas existe captura na Região Centro-Oeste, por exemplo, se alguém
700 encontrar, bicudo é um animal que tem um interesse de ser capturado, porque
701 ele tá traficando esses animais. Com isso a gente manter a nível de espécie,
702 garante a proteção a todo esse grupo e não só há uma determinada
703 subespécie que hoje ainda é mais capturada. Né? Eu entendo que a
704 manutenção no nível de espécie é interessante, nesse ponto de vista do
705 Sebastião é interessante por causa disso e que embora seja uma criação que
706 tem muitos, etc., a maior parte das pessoas que eu vejo que criam bicudos,
707 né? criam muitas vezes em maior quantidade, criam... É uma criação mais
708 estruturada e são pessoas que normalmente já, que eu observo de geral
709 conversando, que normalmente já tem interesse de fazer a identificação
710 genética dos seus indivíduos, pela questão de cativeiro e conseguir fazer a
711 linhagem, na verdade o pedigree, né? Bicudo junto com curió são um dos
712 poucos pássaros que eu vejo que a pessoa apresenta o animal e apresenta um
713 pedigree de... Da origem, a linhagem desse animal. Com isso não vejo tanto
714 impacto negativo, lógico eu vai impactar uma pessoa ou outra, mas não na
715 criação de uma forma geral.

716

717

718 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, nós vamos
719 colocar aqui pra apreciação a lista e pra alguns grupos ela chega ao nível de
720 subespécie. Então, assim, talvez pras aves não, mas para os primatas, por
721 exemplo, ela, pra alguns grupos ela chega. Enfim, é uma questão, até você
722 colocou bem, no fim das contas tem que tá sempre lembrando que o que será
723 objeto de genotipagem é... O que a Resolução tá exigindo é que as matrizes,
724 os reprodutores tenham genotipagem, as fêmeas, pra que caso a fiscalização
725 necessite de alguma verificação e requeira a genotipagem daquele indivíduo
726 que está lá, ele tenha na sua origem, você tenha a reprodução da matriz.
727 Então, isso tá colocado. Então, não é... Mas enfim. E há a possibilidade de
728 você fazer pra nível de subespécie. O que eu tô entendendo é *Sporophila*
729 *maximiliani* e maxiliani, que me parece que é a mais criada em cativeiro, é a
730 que por outro lado é que é menos traficada e essa é a questão. Né?

731

732

733 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

734

735

736 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu sei. Não tem
737 mais natureza.

738

739

740 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Ele já
741 não tem muitos indivíduos na natureza, por isso que na verdade a gente pouco
742 apreende desses animais e justamente por terem poucos... Se não tivesse
743 nenhum indivíduo na natureza eu ficaria tranquilo, não precisaria entrar, porque
744 aí realmente acabamos com o tráfico de animais silvestre de *sporophila*
745 *maximiliani* e maxiliani, mas como ainda tem alguns indivíduos, o fato dele
746 gozar dessa proteção extra, é importante para que esses alguns indivíduos
747 tenham uma dissuasão na sua captura. É essa a questão. E a Izabel queria só
748 falar uma coisa aqui, relativa a zoológicos, que a gente recebeu...

749

750

751 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Então, só em
752 relação aos zoológicos, né? A gente recebeu autorização formal da Sociedade
753 Zoológicos do Brasil, de falar em nome dos zoológicos em relação a Conama
754 de marcação, que eles não têm nenhuma restrição posta. Tá? Então, a gente
755 recebeu a autorização formal pra falar isso.

756

757

758 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então,
759 senhores assim, (...). Marcelo.

760

761

762 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
763 queria só comentar a questão do... Duas coisas, primeira, em relação aos
764 criadores amadores, passeriformes, principalmente no Amazonas, vai ter muita
765 dificuldade, né? Morar no interior do Estado, conseguir fazer essa genotipagem
766 vai ser meio complicado, principalmente pro curió, mais ou menos 90% dos
767 nossos criadores tem... A criação é de curió e pouco canário da terra e trinca-
768 ferro. Eu queria ver a possibilidade desse prazo ser ampliado, né? Se a gente
769 pudesse ampliar, principalmente pros pequenos criadores, que é a grande
770 maioria lá na Região Norte e toda Região Norte vai ter dificuldade com a
771 genotipagem. O custo da análise pode ser barata, mas o transporte do... A
772 remessa desse material e o retorno, no fim vai ter um custo elevado. Então, a
773 possibilidade de ampliar esse prazo. E a outra questão é em relação a... Eu
774 queria até perguntar pro Cabral, em relação a questão da (...) tartaruga, por
775 que ela foi incluída? No meu entendimento, por exemplo, o animal que é muito
776 traficado na natureza, mas ele não é esquentado pro criador, que ele é
777 traficado diretamente pro consumo. Não é? Então, eu tenho a impressão que
778 se ele tiver um controle bom em cima... Não. ela está.

779

780

781 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

782 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Ah, não tá mais? Ah. Então, tá.
783 Desculpa. Essa é uma questão. E outra questão é em relação a Amazona
784 Amazônica, que a gente pode rever o nome, que é curica. Eu não sei. Só pra
785 rever o nome comum, né? Que aí tá como papagaio da várzea. No meu
786 entendimento papagaio da várzea é uma zona festiva, é só uma questão de...
787 Só pra rever, não sou mitólogo, mas só pra checar essa...

788

789

790 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Assim, eu
791 queria fechar aqui pra colocar em apreciação, não sei se isso tem... É um nome
792 popular, né?

793

794

795 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama.
796 Justamente a maior captura de curios acaba sendo na Região Norte,
797 Amazonas, Pará, Rondônia, etc., justamente por isso é importante essa
798 questão genética, porque aí dá a seguridade de quem tá realmente
799 reproduzindo aqueles animais ou não. O custo de envio, na verdade é envio via
800 correio, a empresa manda pro criador os kits de amostra, ele vai coletar e vai
801 mandar via correio. Então, o custo acaba sendo só o custo postal. A tartaruga
802 não tá. E a questão de nome vulgar, na verdade é muito complicado, porque de
803 acordo com a região a gente vai... Se a gente for colocar todos os nomes... A
804 gente pode colocar curica aqui, mas sempre vai ter algum nome vulgar, local,
805 que alguém não... Porque não estava na sala não falou. Por isso é o nome
806 científico. Se alguém acaba se sentindo desconfortável, seria tirar a parte do
807 nome vulgar, mas... Eu acho interessante o nome vulgar, porque pelo menos
808 dá uma ideia de quem não conhece.

809

810

811 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores, eu acho
812 que já tem discussão suficiente, vamos... Coloco pra vocês pra apreciação, se
813 aprovam a lista como está ou se há mais algum comentário?

814

815

816 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
817 Sebastião, Cobrap. Marcelo, só a título de informação pros conselheiros, hoje
818 que não tem a obrigatoriedade da genotipagem do bicudo ou do curió, por
819 exemplo, o laboratório demora um tempo médio de 30 dias pra dar o retorno,
820 isso porque tá sendo feito numa quantidade pequena e principalmente dos
821 criadores comerciais, como o Cabral comentou, os comerciais fazem
822 justamente pra poder valorizar o seu plantel. Então, só em termos de prazo pra
823 que essa Câmara analise. Hoje, sem ter uma demanda significativa demora-se
824 30 dias, imagine com o volume que vira no futuro.

825

826

827 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. A gente vai
828 checar ali o prazo, tá? Mas vamos primeiro assim, por partes, vamos fechar
829 aqui, então, essa questão do anexo. Pergunto aos conselheiros se estão todos
830 de acordo com anexo como foi apresentado? Não tem nenhuma manifestação

831 contrária. Então, fica aprovado o Anexo I na forma como ele está aí na tela.
832 Ok? Com relação ao prazo, por favor, peço ajuda aqui pra ver em que
833 dispositivo nós colocamos os prazos. Artigo qual?

834

835

836 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

837

838

839 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então o que tá
840 colocado aqui é que as categorias de criação de fauna silvestre é que terá 90
841 dias a partir da instituição da plataforma prevista... A partir da plataforma. Tá?
842 Ainda haverá a plataforma pra daí exigir o que tá previsto aqui. Então, tem 90
843 dias a partir da plataforma. Essa plataforma, não sei qual o andamento dela.
844 Alguém, algum dos senhores pode dar uma previsão pra gente com relação a
845 essa plataforma, que vai iniciar as discussões com os Estados, mas uma
846 previsão com todas as discussões seria de quanto tempo? Sendo bem otimista.

847

848

849 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Então, como a
850 plataforma ela já existe, seria necessário só fazer algumas adequações, que
851 são as adequações ao Conama. Né? Eu acho que seria tranquilo, seria rápido
852 isso.

853

854

855 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Lembrando
856 que a plataforma tem que fazer toda uma articulação com os Estados, que eles
857 tem que fazer parte da... Aderir a plataforma. 3 meses seria um tempo
858 razoável. Então, assim, 3 meses com mais 3 meses teriam 6 meses. Não é?
859 Vocês querem... O que vocês acham, amplia-se o prazo?

860

861

862 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
863 Olivaldi, CNCG. Então, mas eu acho Marcelo, que já tem...

864

865

866 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu tô perguntando.
867 Eu não tô achando nada por enquanto.

868

869

870 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu
871 penso que não, justamente por causa dessa ideia, ainda tem o tempo da
872 plataforma pra ser realizado ainda, né? Mas, agora outra coisa Marcelo, o
873 Estado, ele de certa forma, ainda que tenha um prazo aí, ele consegue
874 estender isso por um motivo ou outro, entendeu? Ah, não vai cumprir a
875 Resolução? Não. Vai cumprir a Resolução, mas ele consegue, dentro das
876 impossibilidades que tá acontecendo dentro do seu Estado você consegue
877 modificar isso... Eu acho que se a gente estender muito vai ficar uma coisa...
878 Até a plataforma sai, mais 180 dias, daqui a pouco a gente tá igual a 457,
879 ninguém mais fala nela, ninguém faz nada, igual a lista pet também, daqui a

880 pouco... Entendeu? Eu acho que se a gente também estender muito... Essa é a
881 minha opinião.

882

883

884 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A questão assim, a
885 plataforma ela tá pronta, tem que fazer alguns ajustes, mas terá que ser objeto
886 de um acordo entre os Estados. Então, assim. Então, isso é, isso não é uma
887 coisa assim, não é uma questão tecnológica, é uma questão também política e
888 aí tem que haver toda essa aderência pra todos os Estados, aqui a plataforma,
889 que aqui é uma exigência. Então, eu não creio que esse ano saia isso, até
890 porque nós estamos chegando já no final do ano, embora seja um ano difícil,
891 parece que esse ano não vai terminar, mas eu estou achando que ele acaba
892 em dezembro, né? Mas eu acho que não sairia, até porque chegando em
893 dezembro já fica difícil você fazer qualquer tipo de articulação, e conversa, e
894 tudo mais. Até a Resolução, por exemplo, ela ser, passar pelo CTAJ, ir a
895 Plenária, ser aprovada, quer dizer, há um tempo ainda, eu sei que os Estados
896 pode tá se reunindo, já é discutido isso, mas leva um tempo. Então, assim, na
897 opinião, tanto aqui do CNCG como do Ibama, 90 dias é suficiente pra aderir a
898 plataforma. Alguém tem mais algum comentário? Então, fica aprovada, então,
899 aqui na Câmara Técnica, o conteúdo técnico dessa Resolução e ela vai, segue
900 agora pra CTAJ. Mais alguma coisa? Faltou alguma coisa? Desculpa.

901

902

903 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Luiz Paulo, Rentas.
904 Marcelo, eu gostaria de pedir uma informação, porque da última vez, na última
905 reunião a gente ficou sobre de pedir informações sobre a lista do Semave, qual
906 vai ser o procedimento, se...

907

908

909 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Era o prazo.
910 Naquele dia eu apresentei o prazo.

911

912

913 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Mas aí já fizeram algum
914 comentário técnico?

915

916

917 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu só
918 perguntei pra eles mesmo o tempo que levaria para fazer. Foi só o que eu
919 perguntei pra eles.

920

921

922 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Há possibilidade de solicitar
923 via Câmara Técnica com uma explanação de como eles pretendem, qual é o
924 critério que vai ser feito, enfim, ou metodologia, só para gente acompanhar?

925

926

927 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Não, eu
928 posso assumir aqui, como Chico Mendes, a contribuição pelo Chico Mendes e

929 como diretor da área de que a gente fará isso ouvindo as áreas, ouvindo o
930 pessoal, porque agora, isso não foi passado ainda pra eles a demanda, né?
931 Quer dizer, a missão não foi passada ainda, naquele dia eu só perguntei o
932 prazo que eles levariam, mas a gente pode fazer sim, a gente pode, até
933 assumo aqui publicamente o compromisso de que a gente fará uma discussão
934 com os setores antes de disparar o trabalho da montagem da lista. Assumo
935 aqui esse compromisso.

936

937

938 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Pra não engessar qualquer
939 tipo de desenvolvimento de trabalho com fauna.

940

941

942 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Podemos até
943 tentar ver, até antecipar. Vamos ver o andamento da CTAJ, passando o CTAJ
944 aqui, sabendo que a Resolução vai a Plenária, posso até antecipar uma
945 reunião com o Cemav nesse sentido, pra ver como constrói essa lista. Assumo
946 esse compromisso. Tá bom? E aí, por favor, me cobrem, caso eu esqueça
947 pode me cobrar. Oi? O prazo é. O prazo, foi. O prazo eu confirmei com eles,
948 aquele prazo eles conseguem fazer sim. Tá. Tem o Anexo II ainda? Não foi
949 aprovado não? Como assim? Mas o quê que ficou restando do Anexo II gente?

950

951

952 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Só apresentar o modelo do lacre.

953

954

955 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá mas... Tá bom,
956 bota aí (...) aí.

957

958

959 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – O título já aprovou, né? Não aprovamos? Ah tá.

960

961

962 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu... Cadê gente,
963 aí o... Esse qual? Esse aqui? Então, tá. Acima aí já discutiu. A gente já tinha
964 discutido, já tá... Espera aí, deixa eu entender. É a mesma coisa? Só
965 acrescentou o modelo. Então, vocês taxaram coisa que já tão aprovadas, não?
966 Estão tá, ok. Gente assim, é só o modelo, assim, não vamos agora, não vamos
967 substituir o anexo não. Tá? É só esse modelinho aí. É esse aí?

968

969

970 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

971

972

973 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu ver o
974 anexo. Assim, é porque eu, sinceramente, eu tenho dúvida forte que o Diário
975 Oficial publique isso. Eu acho que ele não publica essas coisas. Mas deixa
976 olhar aqui o texto, assim, porque o texto a gente já aprovou o texto, que conste
977 da anilha. Ah esse aí tá aprovado. Esse tá aprovado. Então, assim, aquele

978 formatozinho ali, aquela, também tá aprovado, que a gente aprovou. Aí. O quê
979 que a gente tem que colocar mais aí gente? Porque assim, tem... Deixa eu ver.
980 Essa explicação que tá aí... É, eu tô achando que ele não publica isso, o Diário
981 Oficial. Tá ali embaixo que não publica. Acho que ele não publica. E eu acho
982 assim, eu...

983

984

985 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. A gente
986 publicou a Instrução Normativa nº 16 de 2011 do Ibama com padrão de anilha.

987

988

989 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O Ministério do
990 Meio Ambiente não publicou agora o anexo da IN 2 de cavidades, agora, 2017,
991 que tinha uma chave dicotômica. Não publicou. Então, por isso que eu tenho
992 dúvida que consiga publicar. A minha questão, a relevância disso, podemos
993 aprovar, mas assim, eu nem quero colocar tanto em discussão isso aqui,
994 porque o que tá aí, na verdade Cetas ela só explica o que tá lá em cima, né? O
995 quê que é os números. Vamos deixar. Depois deixa o Diário Oficial. Esse aí
996 que eu acho difícil. Esse eu acho difícil, mas a gente...

997

998

999

1000 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do**
1001 **DConama)** – Porque Cabral, vocês estão lembrando de um exemplo de 2011.
1002 Recentemente, toda a minha lembrança é de que Diário Oficial realmente não
1003 publica dessa maneira. Claro que pode colocar uma legenda aí e aí facilita, sai
1004 as Cetas e publica como legenda. A questão é saber se realmente a Câmara
1005 entende que isso é importante que tenha na Resolução. E aí a gente faria a
1006 adaptação, a Câmara aprova do jeito que tá aí e o DConama de quando vai
1007 sair de agora pra Câmara de Assuntos Jurídicos, o DConama vai transformar
1008 esse desenho numa legenda e aí passa pra CTAJ e vai a Plenário. Então,
1009 qualquer alteração que Câmara ainda entenda que é preciso ser feita, vai ter
1010 que ser feita em Plenário.

1010

1011

1012

1013

1014

1015 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
1016 entenderia que não haveria necessidade se tivesse descrito exatamente o que
1017 deveria conter em cada tipo de lacre, mesmo porque, o nosso lacre que nós
1018 vamos usar os quelônios vai ser um pouco diferente, nós vamos colocar depois
1019 do picote, já vamos colocar o lacre metálico como se fosse um brinco colado no
1020 casco e daí ele já vai pra comercialização, pro criador não ter que comprar um
1021 outro lacre do tipo desse plástico, porque quando colocar no casco ele vai se
1022 perder se tiver num ambiente aquático, tá? Então, eu acho que pode ter, deixar
1023 aberto a questão técnica de como, qual o material, qual o formato, mas sim, as
1024 informações que cada lacre tem que conter, como marca d'água, sequência
1025 numérica e outras. Né?

1026

1027 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vem cá gente...

1028

1029

1030 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Exatamente. Não só o próprio
1031 Estado, mas de acordo com a espécie também. Pode ter uma variação. Se é
1032 comercialização ou tá num...

1033

1034

1035 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem uma saída
1036 mais simples, eu acho que foi a saída encontrada na IN 2 aqui do Ministério, de
1037 relevância de cavidades, que foi remeter há um endereço eletrônico, pra que lá
1038 você possa ver. Então, assim, é um dispositivo simples que remetia pra lá, tá?
1039 Assim, colocar q eu os modelos estão... No próprio anexo, os modelos estão
1040 disponíveis no endereço tal. É bem mais simples. Podemos colocar isso, só
1041 precisava aqui acordar com os senhores, que endereço eletrônico poderíamos
1042 colocar, porque uma vez que nós não temos ainda a plataforma, o endereço da
1043 plataforma, ou colocar aqui que, deixar em genérico de que os modelos serão
1044 encontrados no endereço da plataforma. Eletrônico da plataforma. Mas se a
1045 gente tiver o endereço que se possa já colocar e todos estiverem de acordo
1046 com esse endereço, poderemos colocar ela aí. É bem mais simples isso.

1047

1048

1049 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Eu sugeriria
1050 colocar no endereço onde ficam as Resoluções Conama. Ficar o endereço
1051 eletrônico, porque tem o endereço eletrônico e aí colocar lá, anexo da
1052 Resolução número tal.

1053

1054

1055 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do**
1056 **DConama)** – É que esse endereço eletrônico só existe depois que ele é
1057 publicado em Diário Oficial e aí ela vai pro site. Aí é criado esse endereço.
1058 Entendeu? Então, eu tenho impressão que não é uma solução adequada não.

1059

1060

1061 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Melhor endereço
1062 da plataforma ou do órgão ambiental, porque assim, porque vai tá mudando
1063 isso. Então, fica melhor lá. Mas aí assim, não temos ainda a plataforma oficial
1064 pra ter o endereço oficial da plataforma. Aí eu pergunto se pode ser o endereço
1065 do Ibama ou algum outro endereço que vocês acharem interessante.

1066

1067

1068 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
1069 Olivaldi, CNCG. Marcelo, eu acho, eu acho que a ideia da Adriana descreve o
1070 que tá escrito ali. Descrevo e pronto. Né? 3 letras na vertical, no canto... Sabe?
1071 Alguém sabe escrever isso tecnicamente, engenheiro que é bom nisso.

1072

1073

1074 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1075

1076 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Porque
1077 existe o desenho, é só pedir pra alguém, escreva isso aqui. Entendeu?
1078

1079
1080 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*
1081

1082
1083 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, vamos
1084 fazer as duas coisas. Vamos fazer as duas coisas. Vamos colocar... Deixa eu
1085 ver o anexo, por favor. Não, mas deixa... Vai pro anexo, por favor, sobe lá.
1086 Sobe lá o anexo. Sobe o texto do anexo, por favor. Tá. O anexo ele fala: (...)
1087 compreende uma codificação de bichos alfas numéricos, conforme a figura e o
1088 texto que segue. É o texto... Que texto é esse que se segue? Ou é obrigatório
1089 constar na sigla da unidade federativa de origem do espécime. O diâmetro tem
1090 a da anilha, quando que tem os caracteres em sequência numérica. Apenas o
1091 código numérico deverá ser registrado com disposição horizontal aos demais e
1092 ali apresentada a disposição vertical. O código deverá ser gravado em
1093 espessura maior que a marca d'água. Tá escrito já aí. Há a descrição aí. Aí...
1094

1095
1096 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama.
1097 Marcelo, o que eu vejo é o seguinte, a figura ela esclarece o que tá no texto,
1098 ela deixa mais tranquilo pras pessoas entenderem o que tá no texto. Se todo
1099 mundo entender que isso é importante, ter a figura, eu acho que é, a gente
1100 poderia aprovar, porque fica claro de como seria, depois inexistindo a
1101 possibilidade de publicação disso no Diário Oficial, aí a gente verifica como, em
1102 qual dispositivo oficial, numa página do MMA, do Conama, pode ser colocada a
1103 figura exemplificando, como uma exemplificação.
1104

1105
1106 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Hã? O que? Não, o
1107 Conama eu não acho inconveniente. Eu acho que a gente pode prever o
1108 dispositivo remetendo pra alguma página o endereço eletrônico, que eu acho
1109 mais conveniente que seja do órgão ambiental ou da plataforma. Agora, de
1110 qualquer maneira faltou a descrição ainda do... Tem descrição também lá pro
1111 lacre, essas coisas, não?
1112

1113
1114 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
1115 Marcelo, só uma questão de ordem pra gente não perder isso aí. Major Olivaldi,
1116 CNCG. Só pra dar uma arrumadinha no texto em cima, que tá... Tá vendo?
1117 Olha, anilha, aí é lacres também, olha. Sugestão do código das anilhas e
1118 lacres, (...).
1119

1120
1121 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É mesma coisa?
1122

1123

1124 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não, tá
1125 tudo junto.

1126

1127

1128 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A quantificação vai
1129 ser igual?

1130

1131

1132 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Se tá
1133 tudo junto aí. Não, mas tá junto.

1134

1135

1136 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deus do céu. A
1137 pergunta é o seguinte, a descrição que tá aqui serve pra anilhas e lacres?

1138

1139

1140 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então.
1141 Então, tem que tirar o lacre daí e fazer outro anexo, que do jeito que tá não tá
1142 certo.

1143

1144

1145 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Essa Resolução
1146 não termina nunca. Impressionante.

1147

1148

1149 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Ou
1150 pode terminar ruim.

1151

1152

1153 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É impressionante.
1154 Essas coisas tem que vir mais redonda. Não é possível. Tem que discutir, fazer
1155 uma descrição aqui no Ministério. Não, olha eu vou fazer o seguinte, assim,
1156 com o acordo dos conselheiros todos aqui, nós vamos aprovar o anexo, e
1157 assim, e concordar, e aprovar de que os órgãos ambientais aqui vão colocar
1158 essa descrição aí. Agora, não vou aqui agora, nesse momento, discutir a
1159 descrição técnica da anilha.

1160

1161

1162 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
1163 Olivaldi, CNCG. Veja bem, nós estamos discutindo uma proposta que veio do
1164 Ibama. Do jeito que tá, tá ruim. A gente pode aprovar ruim, não tem problema.
1165 Estou dizendo que não dá. Tá dizendo uma coisa o texto e a figura tá dizendo
1166 outra coisa.

1167

1168

1169 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não tô dizendo pra
1170 aprovar, mas assim, a gente aprovar uma coisa que tá ruim não, mas assim,
1171 discutir aqui, agora, uma descrição. Tudo bem que a descrição do lacre seja
1172 diferente da anilha ou seja igual, pra mim não tem diferença isso, é uma

1173 descrição. Já tá aprovado que haverá, aprovado que haverá anilha e que
1174 animais vão usar lacre e outros que vão usar anilha. Tá aprovado tudo isso. O
1175 que eu acho um desperdício aqui agora, de tempo e do Conselho, é discutir
1176 aqui no Conselho a descrição desse sistema de marcação. Eu acho que a
1177 gente pode remeter, confiar, né? Algum órgão aqui, a descrição disso e colocar
1178 no anexo. É isso.

1179

1180

1181 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Nós podemos tentar agora, questão
1182 de 5 minutos a gente faz a discussão dos dois. Nós podemos... Marcelo Garcia,
1183 Amazonas. Nós podemos sentar agora, Ibama, Amazonas, e IPAAM, mais o
1184 São Paulo, isso a gente faz em 5 minutos.

1185

1186

1187 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. O almoço pra
1188 vocês tá tranquilo, pode almoçar fazendo isso. Tá?

1189

1190

1191 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Ótimo. São 2 parágrafos.

1192

1193

1194 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Maria Izabel, Ibama. Então, a
1195 questão... Só retomando. A questão de botar um modelo de lacre surgiu do art.
1196 14, tá? Da Resolução, em que coloca, enfim, a descrição de como seria o
1197 lacre. Tá? Então, a gente tem duas opções, fazendo aqui uma ponderação, a
1198 gente pode manter a descrição só no art. 14 e não ter desenho nenhum no
1199 anexo. Tá? Então, essa é uma possibilidade. Ou a gente faz a descrição, da
1200 mesma forma que foram as anilhas, no artigo e no anexo. Tá? Então, a
1201 primeira opção que a gente tem é manter tudo só no art. 14 e não ter desenho
1202 no anexo. Então, lá quando fala dos lacres já tá dito.

1203

1204

1205 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Izabel, não vou
1206 mexer em artigo.

1207

1208

1209 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Não. Então, o que eu tô dizendo
1210 não é mexer no artigo. O artigo tá pronto. Seria resolver se a gente vai só
1211 deixar no artigo ou se a gente vai deixar no artigo e no anexo. É só isso que
1212 queria colocar aqui.

1213

1214

1215 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu ver o
1216 artigo. Vai pro art. 14.

1217

1218

1219 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Luiz Paulo da Renctas. Eu
1220 acho que a Izabel tá certa, não tem que ter o descritivo, isso faz quando
1221 fizerem lá a reunião entre os Estados, que vai ser o consenso, Estado, União,

1222 enfim, e aqui fica só o que vai conter. A forma como vai acontecer, disposição,
1223 aí depois os Estados discutem, até porque vai variar de uma espécie pra outra,
1224 um Estado vai querer assim, outro assado, o caso é muito específico do
1225 Amazonas com a podocnemis, aí vão ter casos específicos com marcação de
1226 anta, avestruz, sei lá, de lema, sei lá o que. Então, eu acho que a Izabel deu
1227 uma ideia boa. Só faz o descritivo... Descritivo não. Do que deve conter, o
1228 descritivo deixa pra resolver.

1229

1230

1231 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Seguindo a ideia
1232 de Izabel, o art. 14 traz as orientações gerais, estão aí. Né?

1233

1234

1235 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Ibama, Roberto Cabral. É
1236 porque ficou faltando, que tinha um pedido, era o modelo do lacre, era só pra
1237 exemplificar o que tava no art. 14, por isso que veio só o modelo.

1238

1239

1240 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas o seguinte, a
1241 proposta é dispensar o Anexo II. Não. Eu entendi dispensar o Anexo II.

1242

1243

1244 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA. Só de lacre
1245 que é a proposta dela, que o art. 14 fala de lacre.

1246

1247

1248 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, aí eu até
1249 penso assim, a proposta de Izabel é dispensar o Anexo II.

1250

1251

1252 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (Ibama)** – Não. Então, é porque tem 2 artigos,
1253 o art. 11 fala das anilhas e o art. 14 fala dos lacres. O art. 11, da forma como
1254 ele foi aprovado ele remete ao Anexo II. O art. 14 que fala dos lacres, ele não
1255 remete a anexo nenhum. É isso. Então, assim, o art. 11 que descreve as
1256 anilhas fala: conforme o modelo do anexo II. E remete ao anexo. E o art. 14
1257 não remete a anexo.

1258

1259

1260 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, dessa
1261 forma o Anexo II já tá pronto. Anexo II que a gente aprovou na última reunião.

1262

1263

1264 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Não, eu acho que tá tudo
1265 certo, é que você levantou uma questão e complicou tudo aqui. Entendeu?

1266

1267

1268 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
1269 Olivaldi, CNCG. Não fui eu que levantei isso.

1270

1271 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, o seguinte.
1272 Então, assim, volta ao Anexo II na forma como ele estava na última reunião,
1273 que tava essa descrição... É, volta isso aí e aprova como tá lá embaixo. Ok?

1274
1275

1276 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia. Só pra... Marcelo
1277 Garcia, Amazonas. Só ara ver se nós vamos manter ali na redação, como a
1278 figura que se segue, porque se não for ter figura. Só pra questão de... O texto
1279 diz: conforme a figura e o texto que se segue. Só pra ver se isso vai... Pra ter
1280 coerência...

1281
1282

1283 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tira o texto, que o
1284 texto tá ali, né? Pra dar a ideia que tem o texto embaixo, além desse. Tira o
1285 texto que se segue, deixa com uma figura que se segue. Tira ali o texto.
1286 Pronto. Aprovado, então, o Anexo II e finalmente aprovada tecnicamente, essa
1287 Resolução. Fechada. Vamos pra próxima. Fecha e lacra. Pensei que não ia
1288 terminar nunca essa Resolução. Foram 3 reuniões, eu acho.

1289
1290

1291 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1292
1293

1294 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sai tudo isso aí,
1295 fica só aquela que tá lá.

1296
1297

1298 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1299
1300

1301 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá, então,
1302 pra próxima Resolução. Discutir a próxima Resolução Conama, que define as
1303 categorias de criadouros e estabelece a... João, senhores conselheiros. Major
1304 Olivaldi, você quer sentar em outro lugar pra fica... Você tá desanimado.

1305
1306

1307 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1308
1309

1310 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá gente. A
1311 proposta de Resolução Conama que define as categorias de criadouros
1312 estabelece critérios gerais para autorização de impedimentos de uso e manejo
1313 da fauna silvestre em cativeiro. Tenho notícia de que há um substitutivo
1314 também pra essa Resolução, porque essa Resolução, o texto que está aí, o
1315 texto que consta na formalidade aqui do Conama é o texto que veio para o
1316 Conama, mas me parece que houve uma reunião e foi acordado um
1317 substitutivo. Não? O texto é esse mesmo? É porque pra Resolução, essa
1318 Resolução que a gente acabou de aprovar...

1319

1320 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –
1321 Sebastião, Cobrap. Tem o substitutivo alinhado com o setor, com os
1322 representantes do setor, da Câmara Setorial Pet tá, ele tá pensado lá no
1323 anexo, no Portal.

1324

1325

1326 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A versão tá aí. A
1327 questão, o que... O que eu preciso é que, o que nós precisamos aprovar na
1328 formalidade aqui do Conama é a aprovação de que a gente... Aí, aprova...
1329 Concorda em discutir a versão substitutiva.

1330

1331

1332 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. E
1333 lembrando que a parte de transportes saiu da anterior pra ser tratada aqui
1334 nessa. Então, depois a gente tem que pegar os artigos de lá pra tratar aqui.

1335

1336

1337 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então,
1338 submeto aqui ao Conselho, a essa Câmara Técnica, a concordância de que a
1339 Câmara passe a discutir, então, em lugar do texto original... Essa vai ser
1340 substitutiva. João você levantou o dedo pedindo palavra ou apenas tava
1341 mostrando a tela? Ah, tá bom. Não havendo nenhuma manifestação contrária.
1342 Então... Já tô colocando aqui, em discussão, se a gente concorda com a
1343 versão substitutiva.

1344

1345

1346 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu já vou
1347 tratar já desse assunto em questão, que fui eu dei o início em 2015, sobre a,
1348 controvérsia sobre esses textos. Na parte de marcação a gente tentou fazer
1349 aquele jeitinho pra tentar que o texto fosse aprovado, mas quando a gente
1350 entra neste... No segundo... Na segunda proposta apresentada, que agora é
1351 exatamente estabelecer a categoria, o funcionamento do empreendimento de
1352 criadouro, esse aqui sim, só pra lembrar aquilo que eu disse em 2015, vai
1353 frontalmente contra a Lei Complementar 140. E naquela resposta do Conjur,
1354 que teve aquela briga entre a CTAJ e Conjur, em nenhum momento eles deram
1355 a resposta que essa Câmara Técnica fez. A única fez foi desqualificar a CTAJ
1356 em relação a dizer se eles poderiam ou não. E eles não fizeram a proposta que
1357 nós fizemos em relação a essa competência. Só pra ficar bem claro aqui,
1358 porque naquele parecer não tem isso.

1359

1360

1361 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, assim,
1362 só pra... A questão colocada até que a gente não precisa levantar, porque foi
1363 bastante discutido no começo da reunião, mas o que ficou acordado é que a
1364 gente vai discutir tecnicamente e essa questão vai ser tratada na CTAJ. Assim,
1365 o Governo tá entendendo que os custos que representa essa discussão
1366 técnica, a gente vai assumir esses custos, clarear esses custos, mas que essa
1367 discussão vai ficar remetida pra CTAJ.

1368

1369 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas aí
1370 aquele grande questionamento que eu fiz. Em 2015 nós fizemos o
1371 questionamento, passou, agora mês que vem completa 2 anos do nosso
1372 questionamento e até hoje a Conjur, a AGU, não respondeu essa Câmara
1373 Técnica. Esquece a CTAJ, porque eles colocaram aquele parecer dizendo que
1374 a CTAJ não podia. Ok. Aí uma briga do CTAJ com o Conjur. Agora, a Conjur
1375 que deveria, então, responder a nós conselheiros desta Câmara Técnica, a fim
1376 de não ter gastos, porque isso aqui é caro ter uma reunião dessa, a fim de não
1377 ter gasto pra depois dizer que não pode, aí a CTAJ vai dizer se pode ou não,
1378 porque aí vai ser competência dela quando chegar lá, a Conjur não respondeu.
1379 Esse que é o grande questionamento que eu fiz, é que a Conjur fez aquele
1380 parecer que deu um problema, tiveram que fazer uma reunião da CTAJ só por
1381 conta daquele parecer e a Conjur não fez a resposta que a gente queria. Em
1382 nenhum momento pra... Aí eu pergunto, se a CTAJ disser que é
1383 inconstitucional, a Conjur de novo vai dizer, não, não, não é competência sua.
1384 Porque eu fiz esse questionamento pra alguém ou algum jurídico, ok, não é
1385 CTAJ. Então, deveria ser pra CGU, AGU, sei lá como é que chama. E não foi
1386 feita. Estamos aqui de novo, eu tava tentando buscar que não houvesse gasto
1387 desnecessário em relação a discussão num documento, que nós temos 4
1388 reuniões pra frente, se não me engano, 3 ou 4 reuniões pra frente, até o final
1389 do ano, acredito que vai discutir muito desse texto aqui, e não foi feita a nossa
1390 resposta, porque pra mim essa aqui vai frontalmente contra a Lei
1391 Complementar 140, e estamos aqui de novo sem resposta. Foi um erro grave
1392 do departamento do Conama, de não ter questionado novamente a AGU. AGU,
1393 já que você diz que não é a CTAJ. Então, qual que é a resposta pra Câmara
1394 Técnica? Em nenhum momento, e olha que todas as reuniões eu tenho
1395 comentado isso, em nenhum momento o Conama se propôs a fazer um
1396 questionamento. Então, a AGU, pra que o procurador fizesse aqui da AGU,
1397 dissesse pra gente se a gente poderia ou não continuar com esse texto, e não
1398 tivemos. Ficamos aqui a mercê de assunto técnico e pra mim isso aqui já
1399 extrapola e muito a jurídica que deveria ter sido analisada antes.

1400

1401

1402 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, deixa só eu me
1403 recordar dessa discussão, que tem 2 anos, completa 2 anos, eu acho que em
1404 novembro, né? Novembro. Outubro ou novembro que completa 2 anos? É que
1405 houve uma resposta da Conjur, de que... Qual é? Que o Cipam analisou e
1406 aprovou. Né?

1407

1408

1409 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Cipam é
1410 técnico.

1411

1412

1413 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Tudo bem.
1414 Pode.

1415

1416

1417 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do**
1418 **DConama)** – Posso... Não. Não. Mas não é isso. Posso... Estou chegando de
1419 volta. Então, vou falar o que eu lembro de tempos atrás e é claro João Carlos,
1420 a gente vai atrás disso, vou olhar, enfim, vou conversar com o Conjur, vou
1421 rever o que tá no processo. Mas a questão é assim, quando você faz na
1422 competência do Regimento colocada pro Cipam, é uma avaliação da
1423 constitucionalidade e da pertinência. O Cipam tem essa atribuição. Então, o
1424 Cipam entendeu. E aí tem um parecer jurídico que corrobora tudo isso. Então,
1425 essa matéria como entendida como constitucional e legal pelo Cipam. Veio pra
1426 Câmara. Aí o que eu entendo, lembrando de Regimento, porque eu tô voltando,
1427 é que na hora que a CT AJ for olhar isso, essa é uma discussão pra CT AJ,
1428 realmente essa questão tem legalidade, tem constitucionalidade, ela faz um
1429 segundo juízo de valor, porque o primeiro juízo de valor técnico e jurídico foi
1430 feito pelo Cipam, com base num parecer da AGU. Eu acho que aí é que houve
1431 a confusão. Agora claro João Carlos, que eu vou pegar o processo todo de
1432 novo, olhar isso e a gente volta a falar. Agora o que tá pautado pra Câmara é
1433 uma discussão técnica. Então, nós estamos entendendo que essa discussão
1434 pode acontecer e a CT AJ vai fazer revisão. Quantas Resoluções a gente já viu
1435 que a CT AJ entendeu que não era? Não foram muitas, mas já aconteceu, tem
1436 precedentes disso. Né? Aquela coisa de um morcego, acabei de me lembrar,
1437 foi uma delas, veio desta Câmara e a CT AJ entendeu que a matéria relativa a
1438 morcego do jeito que tava tratada naquela Resolução, dizia respeito a uma
1439 questão trava... Não era trabalhista. Como é que era? Era uma questão que
1440 não tinha a ver com a área ambiental, tinha a ver com uma competência de
1441 regulação da atividade de quem... Sei lá, da sanitária, tinha uma questão
1442 assim. Enfim, lembrei que tem precedente.

1443

1444

1445 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Só pra
1446 lembrar de morcego. João Carlos, CNA. Só pra lembrar do morcego, a Câmara
1447 Técnica que fez alteração do morcego, que foi questionado pela CT AJ, que foi
1448 quando entrou dentro de competência de profissional e foi na Câmara... Ou
1449 seja, não foi no Cipam que ele já teve esse problema jurídico, foi quando a
1450 Resolução inteira já veio daquele jeito, após a Câmara Técnica colocar. E o
1451 questionamento que eu fiz anteriormente, no início do texto, Cipam, se não me
1452 engano, não analisa a constitucionalidade e nem poderia, porque lá não tem
1453 advogados. São técnicos. Eu tô tentando abrir aqui. Deixa eu ver aqui.

1454

1455

1456 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem, Caron.

1457

1458

1459 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Marcílio Caron, Setor
1460 Florestal. Eu gostaria que a mesa desse o encaminhamento na seguinte
1461 ordem. Eu acho que existe um questionamento da CNA a respeito da questão
1462 jurídica, aonde, como você acabou de explicar tem que ser ouvida a CT AJ
1463 antes de nós iniciarmos a discussão técnica, para ver... Se nós vamos discutir,
1464 amanhã a CT AJ vai dizer que confronta com o PLC 140. Então, o meu
1465 encaminhamento eu quero fazer anuência ao pedido a CNA.

1466 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Assim, só
1467 lembrando que a gente já discutiu isso... A gente teve essa discussão antes da
1468 gente... Exatamente a mesma discussão. Antes a gente partir pra discussão
1469 com relação a Resolução de marcação que a gente acabou de aprovar, que
1470 corre o risco de chegar na CTAJ e falar que não tem cabimento. Mas o que a
1471 gente acabou... Podemos colocar de novo aqui em discussão, mas a gente
1472 aprovou na abertura, na retomada dos trabalhos foi colocado aqui pro
1473 Conselho, eu acho que foi até em votação, a gente resolveu retomar. Mas pela
1474 ordem, que eu tenho aqui 3 pessoas inscritas, eu tenho aqui assim, tá Marília,
1475 tem o Cabral. Então, tá, João Paulo. Pela ordem. Então, Marília.

1476
1477
1478 **A SR^a. MARILIA MARQUES MARINE (MMA)** – É só colocando que assim, a
1479 atribuição do Cipam é de deliberar sobre a admissibilidade e pertinência da
1480 proposta de Resolução. Isso foi feito. E aí uma coisa que o próprio De Carli
1481 colocou, é que durante a discussão mudou-se o texto e aí na análise da CTAJ,
1482 no caso de uma outra Resolução, foi visto que ela passou a ser, enfim, que ela
1483 não tinha mais pertinência para o Conama. Se a gente faz, aí é o meu
1484 entendimento e acho que a Adriana pode avaliar se tá correto ou não, é de que
1485 essa admissibilidade da discussão aqui, ela já foi dada pelo próprio Cipam. E aí
1486 o texto final é que volta para a CTAJ, porque ele pode ter modificações no
1487 próprio texto, que o vão tornar constitucional, ou não, legal, ou não, pertinente
1488 a esse Colegiado, ou não. Então, é só pra colocar isso.

1489
1490
1491 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, Ibama. Uma
1492 parte é isso também, que a Marília falou. A admissibilidade, a Resolução, a
1493 proposta de Resolução não surge no Conama, ela foi analisada. Então, se foi
1494 encaminhada pra Câmara Técnica é porque ela já foi analisada a
1495 admissibilidade dela. Então, esse ponto já estaria pacificado. A Câmara
1496 Técnica, então, é eminentemente técnica e na hora que a gente tá aqui
1497 colocando em pauta se pode, ou não, se é jurídico, ou não, nós estamos
1498 extrapolando justamente o mandato dessa Câmara Técnica. Não é aqui que
1499 tem que ser discutido isso. Isso foi discutido no Cipam. Né? Caso se mude
1500 alguma coisa durante a Câmara Técnica, aí a CTAJ vai ver de novo, pra ver se
1501 teve essa mudança ou não. E como foi falada a questão aqui, de custos,
1502 gastos pro horário público, justamente seria um custo a mais nós estarmos já
1503 aqui, estarmos previstos pra esses 2 dias e nesses 2 dias a gente não
1504 aproveitar o que é o mandato desse setor, dessa Câmara, que é justamente
1505 verificar tecnicamente o texto que foi proposto.

1506
1507
1508 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem, Luiz
1509 Paulo.

1510
1511
1512 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Luiz Paulo, Rentas.
1513 Marcelo, essa questão volta, retorna desde 2 anos e no início dessas reuniões
1514 da Câmara Técnica nós colocamos isso, o João também ressalvou tudo isso. O

1515 único problema é que, o Cipam, a admissibilidade do Cipam, a admissão na
1516 matéria não é jurídica, é meramente se a matéria é ambiental e se a matéria é
1517 pertinente ao Colegiado. Entrou, tudo bem. Houve um questionamento da
1518 Câmara Técnica ao CTAJ pra que se manifestasse. Isso foi atropelado de
1519 forma inteligível, inteligível pelo DConama, com um parecer da Conjur, um
1520 mero parecer da Advocacia Geral da União, tá? Que dá a consultoria para o
1521 órgão, porém não tem condão de vincular ou desvincular qualquer decisão.
1522 Falei isso pra Ana Dolabela, ela na época se irritou bastante. Enfim, mas eu sei
1523 do que estou falando, pelo menos eu tenho ideia e noção do que eu estou
1524 falando. Novamente a gente volta a essa questão, a Renctas pontuou em todas
1525 as reuniões aqui essa condição. É claro, é óbvio que aqui você tá inferindo
1526 diretamente no Licenciamento, dando padrões, exigências técnicas, que quem
1527 vai analisar, quem vai exigir, quem vai receber, quem tem que tramitar é órgão
1528 ambiental dos estados. Então, ficou, mais uma vez João, você está certo, uma
1529 coisa jogada e como não houve o posicionamento da CTAJ, tudo bem, pode se
1530 discutir aqui, como já se discutiu uma discutir outra, vai para o CTAJ e o
1531 questionamento vai surgir, certamente. Né? Agora, foi um atropelo, um atropelo
1532 bastante, bastante daninho ao Colegiado, ô Marcelo. Bastante daninho. Conjur
1533 não tem que dar parecer se o Colegiado não pede. Quem tem que dar
1534 admissibilidade aqui, jurídica, é CTAJ e ainda assim pode ser derrubado pelo
1535 Plenário. Então, fica mais uma vez a discussão vindo a tona, João certíssimo,
1536 Caron certíssimo e mais uma vez a Câmara Técnica perdida dentre as suas
1537 funções aqui, de continuamos, não continuamos, é pertinente, não é pertinente,
1538 porque também não adianta se trabalhar, se aprovar, ou seja lá o que for, pra
1539 amanhã caçarem uma Resolução judicialmente. Isso também pode vir a
1540 acontecer, por mais que todo mundo aqui ache lindo, maravilhoso a
1541 competência, chegar na justiça e caçarem, como já derrubaram Resoluções
1542 Conama, ou partes dela. Então, mais uma vez, ô Marcelo, a gente pede que...
1543 Você atende como Presidente da Câmara Técnica que, se deliberou-se lá atrás
1544 por uma consulta a CTAJ ou pelo menos que a CTAJ se manifestasse, tivesse
1545 sido feito isso. Aí a decisão aqui, por um arremedo momentâneo de 3
1546 segundos aprovou assim. Não. Vamos discutir, que está aprovado aqui que
1547 nós vamos discutir. A coisa feita no atropelo não dá sensação de segurança e
1548 traz, e trás pra matéria, sobretudo, uma insegurança muito grande, não só lá
1549 fora, para os empreendedores, como aqui dentro, pra aqueles que vão fazer a
1550 gestão. Então, mais uma vez só chamando atenção, foi nisso que a Renctas
1551 pontuou em todas as reuniões, se colocou contra as matérias, não pela sua
1552 pontuação técnica, a sua forma material, mas sim pela, exatamente pela
1553 condição formal da matéria, se era competência ou não do Colegiado. E mais
1554 uma vez Marcelo, Conjur não tem que dar parecer. Me desculpe. Você solicitou
1555 um parecer do Conjur Marcelo? Você há época solicitou? Por quê que não foi
1556 solicitado? Por quê que ignorou a CTAJ? Desculpe perguntar, mas isso é uma
1557 curiosidade de todos, porque mais uma vez o João pontuou isso pela terceira
1558 reunião seguida.

1559
1560

1561 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu ir pela
1562 ordem. Só pra respeitar aqui a ordem das inscrições, depois eu posso
1563 comentar. Pela ordem, então, Major Olivaldi.

1564 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
1565 Olivaldi, CNCG. No primeiro dia eu também me manifestei com relação a isso,
1566 mas eu me manifestei no seguinte sentido, a matéria eu acho que cabe sim
1567 discussão, e João Carlos, enfim, e desde o primeiro dia a gente tá tentando
1568 fazer o mais geral possível, porque não há como. A Lei Complementar ela veio,
1569 e sim, ela deu ao Estado a competência, dentre outras, pra aprovar o
1570 funcionamento de criadouro da fauna silvestre, que pega aqui do art. 8º o
1571 Inciso XIX. Né? Aprovar o funcionamento. Agora por um errou, por um sei lá o
1572 que, o fato é que quando você fala de fauna e criar regionalismos como a Lei
1573 criou, complica tudo, porque fauna não tem, geograficamente não há como
1574 você fazer com que fauna fique num lugar só. Então, eu entendo que
1575 minimamente cabe ao Conama sim, estabelecer um critério geral, bem geral, a
1576 minha preocupação sempre foi aqui, criar o critério geral, porque senão, porque
1577 não tem como eu aprovar um criador... Pense, vamos pensar se isso não fosse
1578 viável juridicamente, imagine eu criar, aprovar um criador no Estado de São
1579 Paulo que a carne, que o produto ou que aquele bicho não pode sair do Estado
1580 de São Paulo, não pode ir pra Minas Gerais, porque a Lei de Minas Gerais é
1581 diferente. Então, na minha opinião o Conama tem que estabelecer um critério,
1582 mas bem geral, não entrar especificamente no que pedir pra autorização, o que
1583 escrever na autorização, isso não, mas minimamente tem que estabelecer um
1584 critério, caso contrário vai piorar, porque eu não vou aceitar bicho de Minas
1585 Gerais, Minas Gerais não vai aceitar do Nordeste, Amazônia. Quer dizer.
1586 Então, só pra entender Lula, isso é feito por uma Lei, outra Lei Complementar
1587 fazendo isso. Não. Tem uma Lei 6938, Política Nacional do Meio Ambiente,
1588 que dá competência pro Conama fazer o que? Estabelecer critérios de normas
1589 gerais. Estabelecer geral. Então, a marcação que nós estabelecemos a gente
1590 tentou o máximo não ofender o Estado, porque senão o Estado faz o que ele
1591 quer e pronto. Aqui eu entendo da mesma forma, nós temos que criar algo que
1592 seja geral e não é, olha, exija RG. Não. RG quem deve exigir ou não é o
1593 Estado de São Paulo, é Minas Gerais, agora pelo menos dá uma cara pra isso,
1594 porque a hora que eu aceitar um bicho de outro Estado eu tenho que entender
1595 que ele passou por Licenciamento, que minimamente, minimamente ele é uma
1596 regra geral, cumpriu uma regra geral. Então, eu não vejo ofensa a Lei
1597 Complementar se a gente fizer isso próximo do que quer a Lei, que dá
1598 autonomia pro Estado. Então, aprovar o funcionamento é competência do
1599 Estado, mas dizer o que minimamente pode ser exigido pra funcionar, eu acho
1600 que cabe sim, ao Conselho Nacional do Meio Ambiente, caso contrário, toda
1601 matéria hoje de meio ambiente tá regido pela Lei Complementar 140. O
1602 Conama não vai fazer nada. E não é isso, porque a gente tá lidando com bens
1603 ambientais que suplantam geograficamente um Estado, uma região e assim
1604 por diante. É isso.

1605

1606

1607 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem,
1608 Tainan.

1609

1610

1611 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
1612 Santo. Eu concordo, tudo que o Major e, como eu tinha colocado outra vez, eu

1613 acho que até o João Carlos tinha me entendido mal, né? Que até minha
1614 diretora veio conversar comigo, falou que... Da questão de, que a gente tá
1615 falando de questão eraria, né? Passar pros Estados, a União. Não é nada
1616 disso. A gente... Os Estados procuram o regramento mínimo do que deve ser
1617 colocado, pra gente poder fazer exatamente isso que o Major falou. A gente
1618 recebe muitos animais de outros Estados, Minas Gerais, São Paulo, seja lá o
1619 que for e a gente tem que ter sim, uma noção, tem que ter uma marcação, igual
1620 a Resolução de marcação. A marcação ela deve ser uma marcação única, eu
1621 concordo plenamente que ela seja pelo menos as anilhas, claro que os lacres e
1622 outras coisas são questões mais questionáveis, porque senão não se tem
1623 controle. Como é que eu vou fazer se eu não tiver mais, eu não concordo, até
1624 vai entrar em discussão com o fim do SisPass e do SisFauna, né? Que já foi
1625 levantado isso, mas não tem como eu transferir um bicho de um Estado pro
1626 outro se eu tiver o tempo inteiro que ficar entrando no sistema de um e do outro
1627 pra fazer esse tipo de gestão. E se eu tenho várias categorias de criação que
1628 cada Estado vai definir, eu não vou conseguir utilizar nenhum sistema nacional.
1629 Então, sim, tem que ter esse regramento, tem que ter esse mínimo, claro que
1630 determinadas coisas, até já li a Resolução aqui, né? A proposta, algumas
1631 coisas eu acho que nem cabe ficar aqui, realmente coisa que o Estado tem que
1632 fazer, até prazo, não sei o que, pra apresentação, isso aí é o Estado, cada
1633 Estado, inclusive, tem o seu prazo de análise, tem tudo isso e isso a gente não
1634 deve entrar nisso, mas pelo menos o estabelecimento de tipo de categoria, pra
1635 mim tem que ficar, quais são as categorias e o quê que cada uma delas faz,
1636 porque isso já é confuso, já era confuso dentro do Ibama, algumas categorias
1637 são muito confusas, tem que ser definido o quê que é cada uma dessas e eu
1638 acredito que os Estados vão seguir, né? Porque o que cada Estado já tentou
1639 fazer, pelo que eu vi nas normas dos outros Estados, é tentar entender melhor
1640 o que eram essas categorias e tentar adequar, né? Eu acho que o que foi
1641 colocado pelo Major é extremamente pertinente, a gente não tá entrando na
1642 questão de competência, o que diz da Lei Complementar 140 nesse nível,
1643 porque a gente precisa ter um controle nacional, senão os Estados não se
1644 conversam, eles não vão se conversar.

1645

1646

1647 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem,
1648 Marcelo.

1649

1650

1651 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
1652 concordo com o Luiz, (...) falou, basicamente a Resolução tá entrando em
1653 algumas competências do Estado. Tem um dos artigos da própria Resolução,
1654 antiga IN do Ibama, que ainda não consegui ver se tá aí ainda, que fala do
1655 sobre a questão dos novos empreendimentos, vai ter prazo pra se enquadrar
1656 dentro dos já existentes, né? E no Amazonas nós temos alguns
1657 empreendimentos que estão surgindo, eles são diferentes dos que estão aí e
1658 não se enquadra em nenhum. Então, eu acho que a gente deve fazer
1659 justamente o regramento geral que o Major falou e tentar fugir da invasão de
1660 competência do Estado. Eu acho que é isso que nós temos que fazer nessa
1661 Resolução, e ainda vamos ter que agregar a questão do transporte

1662 interestadual, que é importante. Eu tava conversando com o João Carlos aqui,
1663 bem antes da reunião, que a ideia justamente é essa, pra poder fazer com que
1664 não fique ilegal o que a gente definir aqui.

1665

1666

1667 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem, João
1668 Carlos De Carli.

1669

1670

1671 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos
1672 De Carli, CNA. Só pra colocar aqui que o Cipam não é jurídico. Já voltando ao
1673 primeiro questionamento. Ele é um órgão de integração técnica e política. O
1674 questionamento que a gente faz aqui, o... Se você for pegar, quando for fazer o
1675 estudo, quando você for pegar o documento, se não me engano da AGU, já
1676 sobre o texto e foi isso que foi o que eu fiz o questionamento em 2015, no texto
1677 que a AGU diz se pode tratar do documento ou não, em nenhum momento ele
1678 fala da Lei Complementar 140. Ele só fala da Política Nacional de Meio
1679 Ambiente. Só. Só fala da competência do Conama. Em nenhum momento, não
1680 tem nenhuma linha do documento da AGU que diz que a Lei Complementar
1681 140 tem o artigo, acho que é 9º, Inciso XIX, em nenhum momento ela comenta
1682 isso e foi o questionamento que eu fiz. Espera aí gente, isso é claro, é
1683 cristalino, que a competência de funcionamento é do Estado. Como é que a
1684 AGU não fez esse questionamento? Aí foi quando começamos a discussão,
1685 que eu falei, olha, por desconhecimento meu, João Carlos, porque eu acho que
1686 nunca tinha acontecido isso antes, eu falei, olha, eu acho que depois que entra
1687 no Conama quem a gente tem que questionar é a CTAJ. Não foi querendo
1688 passar por cima da AGU ou não, eu fiz o questionamento porque eu achei que
1689 a CTAJ, já que tá dentro do nosso quadradinho do Conama, encaminhou pra
1690 CTAJ. CTAJ, pra que a gente não gaste dinheiro com reuniões e não faça uma
1691 Resolução, que isso aqui vai ser uma Resolução, acredito eu, estafante,
1692 porque só pela discussão aqui a gente tá vendo isso, quando a gente falou: por
1693 favor, veja se pode ou não continuar essa Resolução. Gente, isso era um texto
1694 pra encaminhar pra CTAJ ou pra AGU. Falou, olha João, desculpe, esse
1695 questionamento que vocês fizeram com pra CTAJ aqui, como não poderia ser
1696 pra CTAJ nós estamos mandando pra AGU o questionamento, que essa tem
1697 competência ou não por conta da Lei Complementar 140. O quê que fizeram?
1698 Nem chegou na CTAJ, e já veio um parecer imenso, que até o próprio, o
1699 procurador foi contra metade dele, e coloca, olha, eu sou favorável a metade
1700 desse parecer. E o parecer só fala que a CTAJ não tem competência. Em
1701 nenhum momento eles entraram no cerne da questão que é, esse texto, porque
1702 no meu pensamento o Cipam pode ter se induzido ao erro em ter aceitado o
1703 documento, porque não tinha da AGU dizendo, olha, dentro da Lei
1704 Complementar 140, por conta disso, disso, disso, das normas, sei lá, dos
1705 acordos, etc., etc., é competência do Conama tratar deste assunto específico.
1706 E não tinha isso no parecer. E passamos 2 anos aqui esperando uma linha
1707 sequer da AGU dizendo, olha, vocês tem competência, pode ir com fé. Ok.
1708 Depois questiona-se com a AGU se ela tava certa ou não. CTAJ vai dizer, AGU
1709 você tá errada. Mas em nenhum momento isso foi respondido pra essa Câmara
1710 Técnica. Brigou-se por competência, não pelo texto em si. E aí que a gente

1711 trata. Eu acho, no meu pensamento quando um Estado trata do funcionamento
1712 de um criadouro é norma dele. Ponto. É do Estado. Não tem esse negócio de
1713 dizer que Minas Gerais não vai aceitar ou Espírito Santo não vai aceitar,
1714 porque é um texto legal, o que ele vai ter que ter é um GTA, porque ele tá
1715 fazendo transporte de animal pra um lado e pro outro. Porque o animal tá legal.
1716 Entenderam o questionamento? Se o animal tá legal porque o Amazonas disse
1717 que tá legal, daquela forma de criação dele, esse animal pode ir pra qualquer
1718 lugar do Brasil, tendo uma GTA autorizando ele a fazer esse transporte. É aí
1719 que é o questionamento que eu coloco, não é, ah, a norma geral, nós temos...
1720 Não gente. É do Estado. Ponto. O GTA que vem depois. Ninguém pode
1721 questionar, o Espírito Santo pode dizer ao Amazonas, não gostei da sua Lei,
1722 Resolução ou Decreto e não vou aceitar animal seu aqui. Como é que ele não
1723 aceita um documento legal do Estado, que diz que aquele criadouro está
1724 dentro das regras do Estado?

1725

1726

1727 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Pela ordem...
1728 Não, eu tô pela ordem aqui, que tem o Leo ainda, aqui. Leo.

1729

1730

1731 **O SR. LEONARDO BELVINO PÓVOA (MJ)** – Bom dia! Leonardo Póvoa do
1732 Ministério da Justiça. Como o Major lembrou, a Lei 6938 tá vigente ainda. A Lei
1733 Complementar 140 ela trata de competências administrativas, do Poder
1734 Executivo, aprovar os criadouros, no caso. E a Lei 6938 dá ao Conama a
1735 competência de estabelecer critérios em relação a meio ambiente, competência
1736 regulamentadora. Eu não tô vendo qual é o conflito entre as duas e por quê
1737 que o Conama não pode regulamentar isso? Vou lembrar de novo. Lei
1738 Complementar 140, no caput, tá tratando das competências... Na colaboração
1739 da cooperação entre os entes da União, o Estado, municípios, sobre ações
1740 administrativas. Ela não está tratando de regulamentação, né? E o Estado, se o
1741 Conama regulamentar pela Lei 6938, o Estado continua tendo competência pra
1742 fazer a sua norma detalhando mais, mas não está, essa proposta, a não ser de
1743 algum texto específico que eu não vi ainda, pela ementa ali é de critérios. Né?
1744 Então, só queria comentar isso.

1745

1746

1747 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Antes de fazer a
1748 nova rodada, que tem 3 inscritos pra falar, eu só queria colocar, porque houve
1749 um questionamento, eu aguardei as fala pra poder colocar. A minha questão é
1750 basicamente administrativa de fluxo diante o Conama. Conama é uma casa em
1751 que assim, que discute Resoluções, principalmente as Resoluções e pra que
1752 uma Resolução seja publicada existem vários passos. Né? Então, o primeiro
1753 passo é a aprovação, é a admissão da proposta pelo Cipam, em seguida vem
1754 pra análise técnica, e depois pra análise jurídica, e depois pra Plenária, a
1755 Plenária pode simplesmente não aprovar, não votar. Então, assim, todas essas
1756 instâncias são instâncias que tão dentro do Conama. Então, assim, essa aqui é
1757 uma instância, na verdade assim, preparatória pra uma discussão da matéria
1758 técnica, que vai ter um olhar jurídico pra daí ir pra Plenária e a Plenária é
1759 soberana, no fim das contas. Então, assim, a minha questão é essa, assim, eu

1760 embora entenda o questionamento, eu ainda defendo que cabe uma discussão
1761 sim, com todas as preocupações que a gente teve, inclusive nessa Resolução
1762 que a gente discutiu agora a pouco, pra que tecnicamente ela saia o mais
1763 redonda possível, observando essas questões pra que a CTAJ possa avaliar. E
1764 eu não vejo por que não discutir aqui dentro não cumprir o papel que é dessa
1765 Câmara Técnica. As discussões que estamos tendo aqui nesse momento,
1766 extrapolam a competência dessa Câmara Técnica. Uma vez que houve a
1767 admissão pelo Cipam, cabe a Câmara analisar tecnicamente. Se não cabe, se
1768 assim, se o João tá correto com relação a isso, a CTAJ vai observar isso e vai
1769 devolver. Olha, não cabe. Como devolveu. Porque a questão do morcego que
1770 surgiu aqui, que foi comentado, nós tentamos, ela foi, voltou, tentamos
1771 trabalhar o texto, e o texto no fim não conseguiu ter a liga necessária pra ser
1772 aprovado. E não aprovou. Não passou na CTAJ, e talvez se fosse para a
1773 Plenária, talvez não fosse aprovada também, se passasse. Então, assim, é
1774 uma defesa do fluxo administrativo aqui da Câmara Técnica, assim, do
1775 Conama que eu faço, eu não vejo por que não cumprimos essa missão que tá
1776 aqui, no momento que o Cipam admitiu, porque essa questão que o João
1777 levantou vai ser discutida lá no CTAJ, não tenho dúvida. Agora assim, trazer a
1778 discussão da CTAJ para a Câmara Técnica, aí sim, eu acho que é um atropelo
1779 da Câmara Técnica e a gente acaba não fazendo uma missão que nos foi
1780 dada, que é a análise técnica do que tá ali dentro. Né? É isso. Tá?

1781

1782

1783 **O SR. LEONARDO BELVINO PÓVOA (MJ)** – Rapidamente, Leonardo,
1784 Ministério da Justiça. Se for seguir o raciocínio que tão colocando aqui, contra
1785 essa Resolução, né? Só lembrando, a Lei Complementar 140 ela fala da
1786 competência administrativa dos Estados, por exemplo, pra licenciar, né? Se eu
1787 for adotar o mesmo raciocínio aqui, os Estados vão afastar as Resoluções
1788 Conama que tratam de Licenciamento Ambiental, né? Porque a 6938 dá
1789 competência ao Conama de regulamentar, de criar critérios para o
1790 Licenciamento Ambiental, é a mesma situação.

1791

1792

1793 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas... Então,
1794 tá. Deixa...

1795

1796

1797 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Só pra
1798 responder. Tem um grupo assessor agora, do próprio Conama, que tá
1799 discutindo todas as Resoluções que tratam de Licenciamento Ambiental, e em
1800 relação ao Novo Código Florestal, exatamente pra saber se essas de
1801 Licenciamento Ambiental que já existe no Conama, se vão continuar valendo
1802 ou não, em cima da Lei Complementar 140, e têm algumas que vão cair,
1803 porque elas estão indo frontalmente contra a Lei Complementar 140. Não. Não
1804 caiu porque que tá sendo analisado, que vai ser entregue pra Plenária. E não é
1805 nem que vai ser aprovado ou não, já vai ser tacitamente apresentado pro
1806 Ministro.

1807

1808

1809 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, só pela
1810 ordem pra esclarecer, (...), tem o Lula, tem a Marília e tem o Caron. Ah, então,
1811 tá bom. O Lula tá elegante, ele vai permitir que a Marília fale antes.

1812

1813

1814 **A SR^a. MARILIA MARQUES MARINE (MMA)** – É muito rápido, na verdade
1815 parte é aquilo que você já colocou Marcelino, de assim, o Regimento tem essa
1816 ordem de Cipam, Câmara Técnica e Câmara Jurídica, justamente porque a
1817 análise jurídica da legalidade, da constitucionalidade, ela depende do texto,
1818 isso ficou claro inclusive em várias das falas. Ah, se extrapolar é ilegal. Se
1819 não... Se for geral, se a regra for geral ela não extrapola a LC 140. Então,
1820 assim, a avaliação da legalidade da constitucionalidade, ela tá diretamente
1821 relacionada ao texto final que tem que sair da Câmara Técnica. Então, é só
1822 retomando isso.

1823

1824

1825 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Lula, depois Caron,
1826 pela ordem.

1827

1828

1829 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Bom, Luiz Paulo, Renctas.
1830 Eu tô achando a tua colocação, você simplificou demais. Eu tenho algumas
1831 coisas pra... Primeiro é preciso ficar claro e isso eu acho que pro João, pra todo
1832 mundo aqui, é o seguinte. É necessário fazer o mínimo de convergência dos
1833 Estados? Seria necessário e seria muito bem-vindo. Né? Agora, isso é
1834 competência daqui, como você colocou e o Leonardo da Justiça, pela 6938?
1835 Só que a 6938, tá aqui, é uma Lei antiga de 81, ela foi revogada em vários
1836 artigos, por favor, leiam todos os artigos revogados, inclusive sobre
1837 Licenciamento, tá? Ela tá sendo bastante discutida agora e uma coisa, a
1838 grande briga nos tribunais brasileiros sobre Licenciamento Ambiental é
1839 competência legal dos Estados e a submissão das Leis estaduais há uma
1840 norma puramente administrativa. Aqui se faz norma administrativa. A gente não
1841 faz Lei. Então, norma administrativa já tem, vou repetir, 4 Estados com Leis
1842 estaduais, que conflitam com tudo que a gente fez até agora. Tenho certeza
1843 absoluta que em 2 deles já tem preparada a Procuradoria pra defender seu
1844 quinhão e não submeter a normas daqui. Agora, se um Estado não vai receber
1845 porque o outro... É como o João colocou, a gente vive sob um processo que
1846 tem muito claramente o princípio básico da nossa Constituição Federal, é o
1847 princípio do federalismo brasileiro e os Estados vão ter que se adaptar, não é
1848 simplesmente negar. Não é simplesmente negar, porque a Bahia deu isenção
1849 pra carro, o carro produzido lá não vai ser aceito por São Paulo, porque São
1850 Paulo perdeu, não deu a isenção. Não. Tem vários vínculos. Ô Olivaldi, se você
1851 entrar na matéria, na matéria em si ambiental, nós estamos falando de, uma
1852 Resolução Conama. Não tem como. Não tem como. A briga antes da LC 140
1853 era essa nos tribunais, se ela estava ou não em conflito com uma norma
1854 estadual, agora tá bem decidido, porque tem LC. Me desculpe Póvoa, a sua
1855 interpretação eu vejo como muito equivocada dentro disso. Muito equivocada.
1856 O que se discute hoje nos tribunais tá muito claro e aí vocês peguem todos os
1857 pareceres sobre esse tema, do último Congresso de Direito Ambiental,

1858 inclusive o Congresso Internacional de Direito Ambiental, colocando essa
1859 questão. As decisões dos tribunais agora vão tender a reforçar a LC 140, até
1860 porque é uma Lei Complementar. Nós não estamos falando... Só que a 6938
1861 não é Lei Complementar. Entendeu? Agora, o que eu coloco aqui é o seguinte,
1862 infelizmente as propostas são atropeladas, elas vem de forma impositiva, como
1863 eu falei no Plenário da última vez e elas chegam muito deturpadas, primeiro
1864 nunca são genéricas. Nunca são. Nunca vi uma proposta aqui de órgão
1865 ambiental da União ser genérica, sempre foi pontual, querendo dominar tudo
1866 dentro da estrutura daquela gestão. Esse é um problema. Agora, a gente tem
1867 que solucionar, porque a gente tem problema de cátedra. Tem Estados, 4
1868 Estados, 5 Estados, 6 Estado já com Leis estaduais. Tem 10, 15, 12, 13
1869 Estados tramitando Leis estaduais. E não adianta vir falar, aqui o meu Estado
1870 precisa, é o mínimo. Tudo tem que ser acordado, tem que se chegar... Se
1871 existe um pacto federativo, tem que ser acordado e isso não é competência
1872 nossa. Sanear isso é muita pretensão desse Colegiado. Tá aqui olha, a Lei
1873 Complementar 140 derrubou vários artigos, principalmente do Licenciamento
1874 Ambiental da 6938/81. Então, é balela. Balela. Seria bom nós termos um
1875 padrão? Seria. Seria conveniente? Seria, tanto pros empreendimentos quanto
1876 pros gestores. O que se colocou aqui, como João bem colocou e a gente vem
1877 colocando há bastante tempo, a Renctas é, há, há competência para isso? Aí
1878 você pega fala simples, fácil, como tá ali, colocaram também, não, a gente
1879 pode, porque a 6938... E a Lei Estadual? A Assembleia Legislativa do Rio de
1880 Janeiro, a Assembleia Legislativa sei lá da onde, e aí? Você acha que a 69... A
1881 Lei Complementar 140, Lei Complementar, não é uma Lei simples, não é uma
1882 Lei comum, não uma Lei ordinária. A Lei Complementar. Você acha que a Lei
1883 Complementar passou no Congresso por quê? Qual foi a vontade jurídica dos
1884 representantes do povo? Então.

1885

1886

1887 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1888

1889

1890 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Então. Agora olha só, ser
1891 desejável é uma coisa Olivaldi. Ser desejável é uma coisa. Eu gostaria que
1892 viesse uma coisa consensuada, porque já taria amarrado. Nós estamos muito
1893 tardios nessa discussão. A Lei Complementar é de 2011 Olivaldi. Nós vamos
1894 fazer 7 anos de Lei Complementar aí e até agora não se chegou a nada.
1895 Entendeu? Então, o que seria plausível seria ter aqui, sinalizado a Câmara o
1896 seguinte, até onde vocês vão? Até onde vocês podem ir? Ou aqui você não
1897 podem nem tocar. Pra que a gente não perdesse tempo, que não perdesse
1898 dinheiro e que não criasse mais problema, porque com certeza eu te falo, com
1899 várias Leis estaduais aprovadas na Assembleia Legislativa, publicadas nos
1900 Diários Oficiais dos Estados, amparadas pela LC 140. 6938 não vai derrubar
1901 nada disso. Me desculpa, não vai mesmo. Não vai mesmo. Então, o quê que a
1902 gente faz? Esse é o problema. É desejável? É Olivaldi, senão não estaria aqui,
1903 senão a Renctas não estaria aqui. Agora, é possível? É passível? É
1904 competência? Esse é o problema. Esse é o problema.

1905

1906

1907 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem Caron.

1908

1909

1910 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Eu só queria... Marcílio
1911 Caron, Setor Florestal. Eu queria retificar meu encaminhamento. Eu como
1912 membro titular dessa Câmara e também titular no Cipam, eu concordo que se
1913 inicie a discussão, mas que o DConama faça uma consulta a Câmara Técnica
1914 de Assuntos Jurídicos, sobre o aspecto de competência, unicamente. Então,
1915 nesse aspecto é que eu gostaria. Eu vou fazer essa solicitação por escrito e
1916 gostaria que, de que desse um tempo pra que eles pudessem se posicionar a
1917 respeito desse aspecto. Então, esse é um pedido, se eles vão se reunir ou não
1918 é outro aspecto. Agora, tem que se dar uma resposta em cima de uma
1919 solicitação de um conselheiro que fale dentro de uma Câmara Técnica, não
1920 pode ficar na situação que está. Não quero entrar no mérito da discussão, se é
1921 ou não é. Eu acho que quem tem que nos dá esse respaldo é a Câmara
1922 Técnica de Assuntos Jurídicos, não na justificativa que ela vai passar lá depois
1923 de ser discutida. Eu gostaria de fazer essa consulta. Obrigado.

1924

1925

1926 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fazer aqui
1927 um comentário, agora, de novo né? Porque assim, eu tô evitando de na
1928 discussão, tentando manter, assim, o meu quadrado, né? Que meu quadrado
1929 aqui é técnico, eu inclusive, diferente de vários que estão aqui, que são
1930 afetados de alguma formas pelas Resoluções, eu não sou, mas a minha
1931 preocupação é com a missão que nós temos aqui, na Câmara Técnica. Eu vou
1932 só repetir o argumento que eu coloquei antes, que isso aqui é uma casa, uma
1933 casa grande que tem várias Câmaras, vários passos. O ideal, pelo que foi
1934 colocado aqui, é que até... Essa Câmara fosse funcionar depois que o CTAJ
1935 avaliasse talvez a Resolução, nesse caso, porque a discussão que tá aqui, as
1936 falas que estão colocadas aqui são falas da CTAJ, não são falas aqui dessa
1937 Câmara Técnica. Então, o meu apelo aqui aos Conselheiros, é que a gente
1938 possa cumprir a nossa missão, porque eu tenho plena confiança de que a
1939 CTAJ ela vai olhar essas questões. E aí o que eu chamo aqui pra um acordo
1940 com vocês, aproveitando a proposta do Caron, só que fazendo uma pequena
1941 alteração da proposta do Caron, no sentido de que, nós acabamos de aprovar
1942 aqui uma Resolução, tecnicamente, que a gente aprove aqui uma
1943 recomendação a Câmara Técnica, né? De que... Que a gente expresse, que
1944 nós temos, apesar de nós termos feito toda uma discussão técnica e aí quero
1945 lembrar aos senhores, que se vocês olharem essa Resolução que a gente
1946 acabou de aprovar e comparar com que chegou, vocês vão ver que ela tá
1947 muito melhor do que ela veio. Isso assim, isso é uma questão que eu sempre
1948 ressalto aqui, nessa Câmara Técnica, nós conseguimos melhorar as propostas
1949 na discussão técnica, vai que essa Resolução nem, ah, não cabe, mas algum
1950 órgão ambiental pode aproveitá-la, né? Porque assim, tecnicamente eu acho
1951 que trata assim, não tá perfeito porque nada é perfeito, mas ela tá muito melhor
1952 e isso sim, isso é um bem que saiu aqui dessa Câmara Técnica. Então, o meu
1953 apelo é esse e no sentido que, uma vez que fizemos isso, mas temos todas
1954 essas dúvidas que foram levantadas, essas dúvidas podemos expressá-las na
1955 Câmara Técnica, deixar consignado ao ir agora, essa próxima que tá lá, que

1956 são irmãs no fim das contas, de que essa dúvida que foi colocada a Câmara
1957 Técnica aprecie e que se por acaso, de fato a Câmara Técnica, se a CTAJ
1958 apontar nessa avaliação aqui, de que não cabe andar. Então, a gente pode
1959 rever o que nós estamos trabalhando aqui. Mas eu faria isso que você propôs
1960 Caron, que eu acho que é pertinente, mas já aproveitando essa que a gente
1961 acabou de aprovar. Tá? E aí a gente segue com a discussão, porque a
1962 discussão nós não vamos perder gente, o produto que sair daqui eu sei que é
1963 um produto bom, que se por acaso ele vir a término no sentido de ser uma
1964 Resolução Conama, pode ser aproveitar por algum órgão ambiental que venha
1965 fazer isso aqui. Porque a qualidade com que tá saindo aqui, é muito boa.
1966 Então, eu não queria perder isso. Então, faço apelo aos conselheiros pra que a
1967 gente possa seguir com essa Resolução e aí eu pergunto se todos concordam
1968 que a gente siga e deixe que a CTAJ avalie. E nessa que a gente acabou de
1969 aprovar aqui, que já vá com essa recomendação. E aí não há menor prejuízo
1970 de que todas essas considerações que foram feitas aqui, por exemplo, pelo
1971 Lula que fez várias considerações, o De Carli, faça-se isso na CTAJ, toda essa
1972 fala seja feita na CTAJ, que ali sim, é o Fórum adequado pra apreciar esse tipo
1973 de dúvida que nós temos aqui. Estão de acordo? É possível caminhar assim? É
1974 possível? Já aprovou.

1975

1976

1977 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1978

1979

1980 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. A minha
1981 proposta... Minha proposta Lula, foi o seguinte, eu vou repetir brevemente o
1982 que eu coloquei. Assim, é que porque é um rito, assim o papel nosso é avaliar
1983 tecnicamente e eu até citei o exemplo aqui, agora há pouco de que, se vocês
1984 observarem... Ah, o texto agora, recém aprovado, com o texto que entrou, a
1985 qualidade do texto aprovado é muito maior, pela discussão que houve aqui.
1986 Então, assim, e aí é fazer o nosso trabalho, que é entregar algo tecnicamente
1987 qualificado pra CTAJ, mas deixar essa discussão pra CTAJ. Agora, essa
1988 Resolução que nós já aqui aprovamos, que vá a CTAJ já com esses
1989 questionamentos que foram feitos, com essa dúvida que essa Câmara Técnica
1990 teve, que apesar do trabalho que ela fez, apesar da qualidade que ela
1991 conseguiu aderir a essa proposta persiste uma dúvida e a gente colocar isso
1992 claramente pra CTAJ, porque CTAJ vai se reunir quando?

1993

1994

1995 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Caron, a CTAJ se reúne
1996 quando? Tem ideia? Eu acho que não tem previsão. Tem?

1997

1998

1999 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas certamente,
2000 até que a gente consiga terminar essa Resolução que a gente vai entrar aqui
2001 agora, se todos concordarem e a gente entrar, aí ela será apreciada, essa
2002 anterior no CTAJ e nós já vamos saber se pertine ou não pertine o andamento
2003 que nós estamos fazendo aqui. Agora, eu ainda prefiro assim, gastar toda a
2004 construção que a gente consegue fazer aqui, porque se a gente não aproveitar

2005 a CTAJ alguém pode aproveitar esse texto, porque é um texto que sai com
2006 uma qualidade muito grande. Esse é o apelo que eu faço aos conselheiros, pra
2007 que a gente possa seguir com essa recomendação de que a CTAJ observe
2008 essas questões que foram levantadas por você, pelo D Carli, originalmente, e
2009 que aprecie isso, e que a Câmara Técnica reconhece que fez o trabalho, mas
2010 reconhece que há essa dúvida.

2011
2012

2013 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Não. Perfeito. Eu acho que a
2014 gente já tá aqui também, não tem que perder tempo e até se discute. Agora, eu
2015 acho só que ela não deva ser encaminhada com todas as pertinências, eu acho
2016 que pelo Caron... Vamos adiantar esse lado independente, paralelamente a
2017 gente segue trabalhando, até pra ter uma norma, pelo menos já como você
2018 bem disse, elaborada e que é necessário, é conveniente e, sobretudo dá uma
2019 segurança jurídica muito maior Marcelo, você ter uma norma padrão. É óbvio.
2020 O grande problema é, é a competência? Porque amanhã vão chegar nos
2021 tribunais e questionar, detalhe, vamos ser bem claros aqui e não vamos ser
2022 hipócritas Marcelo. Vários setores governamentais não tão preocupados se o
2023 bichinho, se o criadouro. Nada disso. Estão preocupados no extrapolar de suas
2024 funções e atingir outros setores, até mesmo fora da Lei ambiental. Sabemos
2025 muito bem disso, claramente disso. Então, vamos tentar fazer a coisa dentro do
2026 mais riscado possível pra que a gente não se desvirtue. Volto a repetir, João
2027 participou, outras pessoas aqui participaram, nós discutimos aqui 4, 5 anos de
2028 proposta pra na última reunião da CTAJ... A CTAJ não derrubou, mas veio
2029 Procurador-Geral da Casa Civil e derrubou. Não é João? Lembra 2009? Ou
2030 seja, vamos perder tempo? Vamos gastar... Vamos...

2031
2032

2033 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
2034 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!)*. Isso tá sujeito sempre.

2035
2036

2037 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Não. Não digo que não
2038 esteja sujeito. Não digo que não esteja sujeito. Olha só, aqui a gente tá num
2039 linear de, ser conveniente, e trazer resultado positivo, e ser inconveniente, e
2040 trazer um resultado negativo muito grande em termos de segurança jurídica.
2041 Infelizmente, na vida tudo é assim, né? Uma mera decisão te joga pra um lado
2042 ou pro outro. Eu só acho que nós estamos já reunidos, já foi feita a
2043 convocação, estamos aqui, já discutimos uma matéria, acho que devemos
2044 discutir essa matéria, mas já em paralelo correr com a CTAJ pra que se cerque
2045 disso e, inclusive diga bem claramente, pelo menos na visão dela, os limites.
2046 Os limites não extrapolem daqui. É norma geral, não é norma específica. Eu
2047 sempre falei isso no Conama, mesmo quando eu nunca fui conselheiro, mas
2048 ninguém houve, ninguém quer saber. Mas aí no final fica. Fica. O conflito está
2049 aqui, você abre, você põe aí, conflito Conama, justiça, vai abrir milhões de
2050 processos. Milhões de processos e é isso que a gente tem que tentar evitar. O
2051 gestor público não tem que evitar, só, ah, não fez porque não tinha... Não. Tem
2052 que evitar também, trazer os problemas pra dentro da área pública.

2053

2054 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem. Caron,
2055 você pediu a palavra? Que tá levantado seu prisma. Aí João e o Marcelo.

2056

2057

2058 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Só ficar bem
2059 claro que, todo problema que tá acontecendo agora foi porque não houve o
2060 questionamento sobre a nossa dúvida. Tentaram resolver um outro problema
2061 sobre competência ou não, de CTAJ, mas não responderam as... Olha, foi um
2062 erro interno, foi um erro administrativo do Conama e nós estamos há 2 anos
2063 parados por conta disso, porque foi um erro administrativo de querer dizer que
2064 tem competência ou não, e no final das contas não fazer a nossa resposta,
2065 porque no mínimo daria o norte, e o sul em relação aonde a gente trabalharia
2066 dentro do texto, e tiraria toda essa complicação que a gente tá tendo aqui hoje.
2067 Poderia ter salvo documento? Poderia. Sim. A AGU deveria ter feito isso antes
2068 do Cipam. Olha, Ibama, essa proposta aqui tá com erro. Em nenhum momento
2069 a análise 140. Vamos fazer aqui, limpa aqui, aqui, aqui, aqui, aqui, a partir
2070 daqui a gente trabalha. Cipam ok, com o parecer. Então, isso mostra do erro
2071 que foi, o Cipam foi induzido e depois o questionamento interno de
2072 competência ou não feito pelo administrativo do Conama. Que fique claro isso.

2073

2074

2075 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Aí senhores,
2076 assim, sem prejuízo da palavra Marcelo, é que eu queria ver se a gente
2077 concorda da gente seguir. Né? E...

2078

2079

2080 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas.
2081 Justamente isso, eu acho que já, nós já discutimos bastante e sempre vai ter
2082 questionamento de Resolução Conama, mas elas são cumpridas, se não
2083 fossem elas nós estaríamos ambientalmente muito pior. Quem questiona é
2084 quem esperneia porque não quer cumprir algumas coisas. Isso é ponto
2085 pacífico, tem o direito. Né? Mas eu acho que nós devemos prosseguir, a
2086 discussão já tá avançada e não faz sentido a gente ficar botando... A gente
2087 pode salvar, porque querendo ou não a gente dá uma analisada juridicamente
2088 também.

2089

2090

2091 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então, eu
2092 entendo assim, que há concordância de todos os conselheiros que a gente
2093 possa seguir com a discussão da matéria, que seria essa discussão sobre as
2094 categorias de criadouro. Todos estão de acordo? Então, entendo que sim.
2095 Então, podemos seguir. Aí antes do almoço, que eu não vou discutir a matéria
2096 agora, que já tá bem em cima da hora do almoço, mas eu só queria, pela
2097 formalidade, se todos concordam que a gente discuta o texto substitutivo que
2098 foi discutido, que foi acordado com o setor. Todos de acordo? Que substitua o
2099 texto? Então, não há manifestação contrária. Então, esse texto que nós vamos
2100 discutir. Aprovado, então, que a gente discuta o texto que foi uma versão
2101 substitutiva, discutida entre o Ibama e o setor. Então, são 12 e 20, não vou

2102 colocar em discussão agora, a gente retorna as 14 horas e a gente começa,
2103 então, a discussão da versão substitutiva. Ok?

2104

2105

2106 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Marcelo,
2107 não seria interessante colocar: acrescido da autorização de transporte, que foi
2108 suprimida da...?

2109

2110

2111 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não precisa citar
2112 agora. Nós não vamos esquecer disso.

2113

2114

2115 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Tá. Ok

2116

2117

2118 *(Intervalo para almoço).*

2119

2120

2121 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Prontinho, vamos
2122 lá. Vamos começar, então. Pode ser no próprio microfone o problema.
2123 Recomeçando. Antes de recomeçar, foi pedido aqui a palavra, o Presidente da
2124 Federação Paulista de Passeriformes de São Paulo. Né isso? Paulista de São
2125 Paulo, né? Pediu aqui a palavra em função de ter sido citado o Presidente da
2126 Federação na última reunião. Então, com a palavra, eu peço que identifique-se,
2127 pra efeito da gravação.

2128

2129

2130 **O SR. VANDERSON MATOS SANTANA (Advogado da Federação Paulista**
2131 **de Passaricultores/FPP)** – Boa tarde senhores. Aqui, eu sou Vanderson,
2132 Advogado da FPP, Federação Paulista de Passaricultores. Além de prestigiar o
2133 trabalho de vocês, dessa casa que tá deliberando sobre temas tão importantes
2134 pra desenvolvimento da atividade, nos chamou a atenção a última transcrição,
2135 o qual foi mencionado a Federação Paulista de Passaricultores, a respeito do
2136 cometimento de crime feito por uma outra entidade a qual a Federação
2137 sucedeu, que chama-se Febraps. Na ocasião a pessoa que fez o
2138 determinado... Mencionou determinado comentário, falou que o ex-presidente
2139 da Febraps teria cometido crime com fabricação de anilhas, enfim. A gente
2140 esclarece que a Federação Paulista de Passaricultores FPP, realmente
2141 sucedeu a Febraps e hoje não só a Febraps como a própria FEOSP no Estado
2142 de São Paulo. E a respeito dessa suposta imputação criminal que foi feita
2143 existe decisão transitada em julgado no Estado de São Paulo, onde constatou
2144 que não foi apurada a autoria do crime onde o antecessor presidente teria
2145 cometido e em grau de recurso essa decisão foi reformada, onde apurou-se,
2146 além de não ter cometido crime, não ter apurado a autoria, o material utilizado
2147 pela fabricação de anilhas, que era pra aplicação de anilhas para a marcação
2148 dos próprios associados, era impossível fabricar uma anilha equiparada com a
2149 determinada pelo Ibama. Então, só fazer essa consideração pra vocês, porque

2150 como a FPP, vulgo anterior Febraps foi citada, vale essa consideração pra
2151 conhecimento de todos os presentes. Tá ok? Muito obrigado Presidente.

2152

2153

2154 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Feito o
2155 esclarecimento, podemos, então, retomar aqui os trabalhos com relação ao
2156 texto substitutivo da Resolução que trata da definição de categorias de
2157 criadores, e estabelecimento, e critérios gerais para autorização de
2158 impedimentos de uso, e manejo da fauna silvestre em cativeiro. Bom, vamos
2159 começar, então, pela ementa, que tendo em vista que a gente vai tratar
2160 também aqui, da questão dos transportes. Né? Então, a gente já começa
2161 alterando a ementa, sempre chamando atenção pra o cuidado da gente,
2162 mesmo que nós não sejamos aqui uma instância que avalia o aspecto jurídico,
2163 mas tentar observar naquilo que a gente conseguir observar, evitar
2164 sobreposições com atribuições, competências exclusivas dos órgãos
2165 ambientais da União e dos Estados. Ok? Então, vamos lá. Olhando aqui,
2166 tratando da ementa, define as categorias de criadouros, estabelece critérios
2167 gerais para autorização de impedimentos de uso e manejo da fauna silvestre
2168 em cativeiro. Como há que introduzir aqui, a questão de transporte, alguém tem
2169 uma sugestão de texto já, pra introduzir ou eu posso ir colocando? Por favor.

2170

2171

2172 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Raulff Lima, Renctas. É que na
2173 verdade a proposta era pra definir critério de empreendimentos de fauna. Né?
2174 Eu acho que tá meio fora do contexto ali. A nossa sugestão é, definir as
2175 categorias de empreendimentos de fauna, estabelece critérios gerais para
2176 autorização de uso e manejo da fauna nativa e exótica em cativeiro. Sim, aqui
2177 fala em exótica.

2178

2179

2180 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Pelo que eu
2181 vi no texto eles colocam que esta Resolução não trata... Está Resolução não
2182 trata de fauna exótica, não sei o que. Eu acho que tem...

2183

2184

2185 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é que a
2186 anterior nós tratamos de padrão de demarcação de fauna nativa. Não tinha
2187 exótica lá, era só nativa. Né? Esse aqui é porque adentra também exóticas, é
2188 isso?

2189

2190

2191 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Exótica porque você tá falando
2192 de zoológicos, tem outros empreendimentos que trabalham com fauna exótica
2193 também.

2194

2195

2196 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, deixa eu ver
2197 aqui. Alguém quer comentar? Maria Izabel, você pediu a palavra? Izabel.

2198

2199 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Maria Izabel, Ibama. Então, a
2200 gente usou a terminologia fauna silvestre aí, porque na terminologia legal
2201 envolve silvestre nativa e exótica. Da mesma forma os critérios de marcação
2202 que a gente colocou na Conama anterior, na proposta anterior, engloba
2203 também marcação de exóticos. Quando a gente tá falando de marcação de
2204 mamíferos por transponder, a gente tá falando de marcação de todas as
2205 espécies, inclusive as exóticas, vamos falar das espécies mantidas em
2206 zoológico, por exemplo. Né? Então, não é só nativo que a gente tá discutindo
2207 aqui. É a terminologia silvestre, nativo e exótico.

2208

2209

2210 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, vamos tratar
2211 aqui dessa, né? Tamos tratando, então, de nativa e exóticas. Eu, me corrijam,
2212 assim, mas esse termo silvestre é um termo antigo, até antiquado, né? Porque
2213 é um termo que vem dos livros de espanhol, quando se lia, os engenheiros
2214 florestais, se não me engano, até que introduziram essa terminologia pra tratar,
2215 pra caracterizar o que era fauna nativa, se eu não me engano, tanto até que há
2216 uma confusão, por exemplo, os mamíferos marinhos, por exemplo, peixe-boi-
2217 marinho, era tratado como fauna silvestre também, embora silvestre seja de
2218 selva. Não é? Então, porque a Legislação assim tratou, mas pelo que... Eu
2219 posso tá engano, assim, mas pelo que eu entendo, quando se falava em fauna
2220 silvestre falava em fauna nativa. Né? Então... Mas eu acho que qualquer
2221 maneira a gente não precisa aqui debater a nomenclatura, poderia ter usado a
2222 nomenclatura adequada, nativa e exótica.

2223

2224

2225 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama. E a
2226 gente tá usando, na verdade, os termos que estão na Lei e que também estão
2227 em vários outros normativos, considerando silvestre, e o silvestre se divide em
2228 silvestre exótica, e silvestre nativa, e a outra categoria seria doméstico. Como
2229 aqui trata de mantenedouro, que tem fauna exótica, trata de zoológico, que tem
2230 fauna exótica. Então, na verdade ele tá tratando silvestre aí, englobando o
2231 nativo e o exótico.

2232

2233

2234 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, mas assim,
2235 fica... Não há nenhum prejuízo de deixar mais claro. Deixar expresso.

2236

2237

2238 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Se quiser colocar fauna
2239 nativa e exótica.

2240

2241

2242 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que fica
2243 mais expresso. Eu particularmente prefiro. Fica mais claro.

2244

2245

2246 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Luiz Paulo da Renctas. Ô
2247 Marcelo, essa questão aí ela sempre foi uma questão muito dúbia, porque não

2248 tem na Lei uma previsão legal, a não ser na 5197, caracteriza fauna silvestre
2249 como aquelas nativas do Brasil, nascidas sob rota migratória, pereré, pereré. A
2250 de exótica você não tem comentário. Então, não existe silvestre exótica. Essa
2251 foi uma criação dos atos normativos do Ibama, até pra poder, enfim, fazer a
2252 gestão de ambas. Mas eu acho que o conveniente seria aqui deixar claro,
2253 fauna silvestre e fauna exótica, pra não misturar, porque não há uma previsão
2254 legal superior, a não ser Normativa. E como a gente tá fazendo uma norma que
2255 vai englobar todos os Estados, vai ser referência pra todos os Estados, o ideal
2256 é que deixe bem claro e não fazer uma transposição de norma do Ibama.
2257 Fauna silvestre, que é considerada nacional, eu acho até muito ruim, prefiro até
2258 do Ibama e fauna exótica, pra diferenciar. Ou o certo seria, como você vê em
2259 todas as Leis internacionais, autóctone e alóctone. Entendeu?

2260

2261

2262 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos usar nativa
2263 exótica, que é assim, até porque, pelo que eu... A Lei da (...) biodiversidade
2264 traz o conceito de exótica. Né? Então, a gente já tá amparado por uma Lei
2265 Nacional que traz o conceito exótica. Vamos usar nativa exótica, que eu acho
2266 que fica claro e tá amparado. Né?

2267

2268

2269 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Só lembrando, que
2270 basicamente toda a nossa fauna doméstica, que é a única coisa que define é a
2271 Portaria do Ibama 93 e 98, é fauna exótica. Então, na hora que a gente definiu
2272 fauna silvestre nativa, fauna silvestre exótica e fauna doméstica... Oi? Foi
2273 justamente pra ter no conceito, separar essas questões pra não dar confusão...

2274

2275

2276 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim,
2277 vamos colocar aqui, define as categorias e criadores, estabelece critérios
2278 gerais para autorização, e de impedimento de uso, e manejo da fauna silvestre,
2279 nativa, e exótica. Como estava... Coloca de novo ali, o silvestre. João De Carli.

2280

2281

2282 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – A gente não
2283 tá entrando na competência do Ministério da Agricultura não? Uma perguntinha
2284 assim de leve. Porque ele falando em instrução Normativa, que eu não
2285 conheço nenhuma Lei que trata dessa competência pra nós tratarmos disso
2286 aqui. Né? Então, quando a gente pega fauna exótica, a gente não tá
2287 extrapolando não?

2288

2289

2290 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Porque fauna
2291 exótica... Nós estamos tratando de, por exemplo, o Ibama é autoridade
2292 administrativa Cites, não é? Cites. Exatamente, que você autoriza a entrada de
2293 animais exóticos no Brasil, pra ele ser compartilhado.

2294

2295

2296 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Sim. Você tá
2297 entrada. Entrada é uma coisa. Isso eu sei. Não, isso eu sei. Entrada de animal
2298 é uma coisa. Agora, como tá aqui, que é criação dentre outras coisas, de
2299 animais da fauna exótica, não tá entrando na competência do Ministério da
2300 Agricultura total... Esse foi o grande problema já no início, que a gente teve em
2301 2002, que a Resolução caiu.

2302

2303

2304 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tudo bem, eu
2305 vou passar a palavra, mas é que eu nunca vi o Ministério da Agricultura tratar
2306 de fauna em zoológico. Eu nunca vi. Né? Mas enfim, você tá colocando.

2307

2308

2309 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama.
2310 João, não tamo entrando na competência, justamente, o Ibama quando pegou
2311 e definiu a fauna silvestre... Aliás, a fauna doméstica, foi justamente pra pegar,
2312 tirar essa questão, que a fauna, na hora que você considera galinha, porco, boi,
2313 cavalo e todo resto, que é o normatizado pelo Ministério da Agricultura, é o que
2314 é considerado fauna doméstica. O Ibama só se envolve nisso, a Polícia
2315 Ambiental, o que for, na questão de maus-tratos. O que houve naquela época
2316 foi porque a Resolução começou a entrar na questão de maus-tratos ou não
2317 em animais de produção. Foi isso que o MAPA pegou e veio em cima da
2318 Resolução. Né? Na questão de fauna exótica, silvestre e exótica aqui, do que
2319 tá se tratando, a gente tá dando nome aos animais, a gente tá falando tigre,
2320 girafa, elefante, estamos falando em vários outros animais, serpente exótica,
2321 animais exóticos, silvestres exóticos que são tratados no âmbito basicamente
2322 de zoológicos. Entendeu? É essa a questão aqui. Por isso que não tá
2323 realmente entrando não.

2324

2325

2326 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, deixa eu
2327 ajeitar aqui... Escreve manejo da fauna silvestre. Silvestre, nativa e exótica, em
2328 cativeiro. Ok.

2329

2330

2331 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Art. 2º Inciso
2332 VI, fauna doméstica, conjunto...

2333

2334

2335 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Da onde que é
2336 isso?

2337

2338

2339 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Do texto.

2340

2341

2342 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah tá.

2343

2344

2345 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Conjunto de
2346 espécies da fauna exótica...

2347

2348

2349 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente corrige lá.

2350

2351

2352 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Cuja... Não.
2353 Isso aqui tem que tirar tudo, não é corrigir. Cuja as características biológicas
2354 comportamentais, e fenotípicas foram alteradas por meio de processos
2355 tradicionais, e sistematizadas de manejo, e melhoramentos técnicos, tornando-
2356 as em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável e
2357 diferente de espécie silvestre que os originou. Aí você vai buscando outras
2358 coisas aqui, você tá entrando totalmente na competência.

2359

2360

2361 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, a gente
2362 chega lá. Vamos lá. Vamos observar isso aí. Pela ordem aqui, o Raulff.

2363

2364

2365 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Define categorias de
2366 empreendimentos, não de criadouros.

2367

2368

2369 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Tainan.

2370

2371

2372 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Só fazer uma colocação
2373 sobre essa questão dessa confusão que tem há muito tempo, porque num
2374 lugar fala uma coisa, outro lugar fala outra coisa, o quê que é fauna silvestre, o
2375 quê que é fauna nativa e a gente não tem uma Lei federal que fala o quê que é,
2376 fala de fauna silvestre nativa e fauna silvestre exótica, Lei, né? Tô falando.
2377 Norma tem, tem norma que fala uma coisa, tem norma que fala outra. Eu não
2378 sei, como já tava sendo comentado aqui, que os Estados estão fazendo suas
2379 alterações, a gente tem coisas diferentes que foram classificadas. Os Estados
2380 já entraram, o quê que é doméstico, o quê que não é doméstico, já tem lista de
2381 doméstico que a Secretaria, que o Estado colocou, que a Resolução da
2382 Secretaria de Meio Ambiente fez. Então, assim, tá uma confusão. Né? Isso a
2383 gente já levantou, eu tava até levantando ali com o Marcelo, de que em vez da
2384 gente tá discutindo aqui, a primeira coisa que deveria ter sido discutida é, tem
2385 que ter uma lista nacional do quê que é doméstico, porque até o conceito que
2386 tava aqui antes, que tá aqui antes, até que tem até alterações, fala só dessas
2387 questões de alteração. Mas a gente tem animais que tão na lista atual, que
2388 foram colocados aqui, é o caso do avestruz, que foi colocado posteriormente a
2389 93... A 98, que não tem, que não se enquadra aqui, né, mas que aí a gente até
2390 tinha colocado aqui, no IEMA a gente colocou assim, ou assim for considerado
2391 por força de norma específica, porque é uma definição, muitas vezes, da
2392 agricultura, que fala, olha, esse aqui a gente agora vai tratar assim, porque a
2393 agricultura que vai tratar dessa espécie. Então, ela não se enquadra em

2394 nenhuma dessas características que tá aqui, mas o que tá escrito aqui, de
2395 fauna doméstica, é repetido em todas as normas, federais e, inclusive nas
2396 estaduais. Se você pegar todas as estaduais, o conceito de fauna doméstica é
2397 sempre a mesma e é colocado tanto em nível de Lei, é? Pros Estados, quanto
2398 em Resoluções, em Portarias, seja lá o que for. Também acho que a Portaria
2399 de doméstico, o que vai ser tratado de doméstico, tem que ser descuido em
2400 concordância entre o órgão ambiental e o órgão de agricultura. Né? Não pode
2401 ser... Isso. Deveria ser feito dessa forma e tem que ser feito, porque tá uma
2402 bagunça nesse País afora, do quê que é doméstico, o quê que não é. Né? Mas
2403 assim, voltando ao texto ali, nós lá, a proposta que a gente tem de Lei, a gente
2404 tinha colocado fauna silvestre nativa e fauna silvestre exótica. A gente
2405 conceituou isso e algumas normas de Estado também estão conceituando
2406 como fauna silvestre nativa, fauna silvestre exótica. Tá essa confusão também.
2407 Não sei como se resolver isso. É.

2408
2409

2410 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
2411 Olivaldi, CNCG. Eu sinceramente... Então, ô Tainá, eu penso que a gente
2412 poderia já usar a definição... As definições não. As expressões que veem em
2413 Lei. Fauna silvestre. Fauna silvestre. Porque se a gente pegar a 9605 o quê
2414 que é fauna silvestre? Não define o que é fauna silvestre, mas diz pra gente,
2415 declara pra gente quais são as espécies que serão consideradas fauna
2416 silvestre. São as nativas, migratórias e a quaisquer outras lá...

2417
2418

2419 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Não, mas aí (...) a silvestre é
2420 só as autóctnes, nativas brasileiras. Só.

2421
2422

2423 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu
2424 posso colocar fauna silvestre e exótica, que exótica dá exatamente... Isso. Não.
2425 Não. Vai usar a exótica. Eu tô dizendo aqui, eu não tô com concordando...

2426
2427

2428 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Mas você falar só fauna
2429 silvestre, aí você acaba tirando o exótica.

2430
2431

2432 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não,
2433 você não tá entendendo o que eu tô dizendo. Eu falo fauna silvestre que
2434 subentende-se que é a nossa fauna. Ok? E exótica, que não é a nossa fauna.
2435 É isso. Não... Não. Não. Lá tá fauna silvestre nativa. Esse nativa é a que a
2436 Tainá tá dizendo, na minha opinião ela é desnecessária.

2437
2438

2439 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
2440 Santo. Não é só isso não Olivaldi, eu tô querendo dizer também, porque
2441 quando você separa, fauna... Quando você fala fauna silvestre e você
2442 determina nativa e fauna silvestre exótica, você tá definindo o quê que o meio

2443 ambiente vai tratar, porque você separa fauna silvestre de fauna doméstica,
2444 que aí já é a cargo do Ministério da Agricultura e fauna silvestre é a cargo do
2445 Ministério do Meio Ambiente. Ok? E aí se você coloca, se você colocar a
2446 palavra silvestre mesmo na frente de exótica, você consegue fazer essa
2447 separação mais visual. No meu entendimento. Tá bom? Fica mais claro,
2448 porque aí você distribui essas ações. Né? Se você coloca fauna silvestre e
2449 depois fauna exótica. Ah, mas quem cuida da fauna exótica?

2450

2451

2452 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral.

2453

2454

2455 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama. É
2456 uma questão de assertividade de conceitos.

2457

2458

2459 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Antes... Alguém
2460 localiza onde é que tá o dispositivo na (...), que tá na tela, que fala de espécies
2461 exóticas, na silvestre, por favor. Alguém sabe qual é o dispositivo?

2462

2463

2464 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!!).*

2465

2466

2467 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Inciso VIII.

2468

2469

2470 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Inciso VIII? Vamos
2471 lá.

2472

2473

2474 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Fauna silvestre exótica e
2475 fauna silvestre nativa.

2476

2477

2478 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – De que artigo?

2479

2480

2481 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Do art. 2º.

2482

2483

2484 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Art. 2º. Então, tá.
2485 Só ele falar, por favor.

2486

2487

2488 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É uma questão de
2489 assertividade...

2490

2491

2492 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não tem inciso aí
2493 não. Art. 2º.

2494

2495

2496 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2497

2498

2499 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não. Não. Eu tô falando lá na... Na Lei não tem.

2500

2501

2502 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Onde tem.

2503

2504

2505 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2506

2507

2508 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Onde tem, pega a Lei...

2509

2510

2511 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Na 9605.

2512

2513

2514 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – 9605...

2515

2516

2517 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Fala só de silvestre nativo.

2518

2519

2520 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Desculpa Olivaldi.

2521

2522

2523 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não, §
2524 3º do 29.

2525

2526

2527 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2528

2529

2530 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Só § 3º
2531 do 29 pra ele achar lá só. § 3º do 29.

2532

2533

2534 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É uma questão de
2535 assertividade, até na própria Lei, se você vai ler, da maneira como você lê na
2536 9605 dá problema, porque ali fala 'e quaisquer outras', que tem a vida, e vida
2537 livre, reprodução e vida livre. Dependendo de como você lê aquela vírgula, uma
2538 pomba, essa pomba que é doméstica, vida silvestre, o biquinho de lacre que tá
2539 solto, que veio da África, vida silvestre, porque tá em vida livre. A pomba de
2540 coleira também que veio, vida silvestre. A questão... É. Também o javali. A

2541 questão é de uma assertividade de conceito. Na hora que a gente coloca fauna
2542 silvestre exótica o quê que é? São os animais que têm vida livre, etc., que não
2543 foram domesticados, que vem de outro País. É isso. Fauna silvestre nativa o
2544 quê que é? São os animais que tem origem aqui no Brasil, são autóctones,
2545 igual o Lula falou, aqui no Brasil, etc. Aqui, não dá pra usar só o conceito
2546 autóctone e alóctone, porque dentro do Brasil, considerando as nossas
2547 dimensões, nós temos espécies que são alóctones a outro e a doméstica,
2548 quando o Ibama definiu, que é a Portaria 93 e 98, na verdade é o único
2549 dispositivos nacional que a gente tem uma listagem de fauna doméstica, até os
2550 Estados fazer, mas era o único. E o objetivo daquilo, tanto que tá na Portaria,
2551 para efeito de operacionalização. Ou seja, o Ibama quis mostrar o seguinte,
2552 olha, se isso for considerado doméstico, isso daqui é considerado doméstico,
2553 na entrada do País, na saída do País ou o que for, o meio ambiente não vai se
2554 meter nessas espécies, porque a gente já considera eles domésticos, já
2555 considera que teve invasão, não tem nada. Então, isso fica só a cargo, que
2556 seria do outro órgão, que seria o MAPA, seria a questão assim. Então, se a
2557 gente... O doméstico tá aqui por uma questão de exclusão, pra deixar claro
2558 quais são os animais que alguém pode abrir um criadouro ou um
2559 empreendimento, que não estaria aqui. Eu quero criar cachorro, por causa dos
2560 familiares. Ele é doméstico. Então, não se enquadra nisso.

2561

2562

2563 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, assim Cabral,
2564 só uma questão. Deixa eu colocar aqui uma questão, então, que fica mais fácil,
2565 assim, primeiro ponto, aqui é a Lei 9605 e há uma menção, não é uma
2566 definição, mas é uma menção clara de fauna silvestre, que entre de colocar
2567 nativo ou em rota migratória, que quer dizer, então, que ele já conceituou, ele
2568 já...

2569

2570

2571 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Ele já
2572 declarou quais os bichos da fauna silvestre. É declarado isso.

2573

2574

2575 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que não.
2576 Eu acho que cabe interpretação, se ele tá falando que é fauna silvestre nativa
2577 migratória, que são aquelas são objeto, eu não vejo nenhum problema de ter
2578 exótica também, junto.

2579

2580

2581 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não. É
2582 no § 3º.

2583

2584

2585 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – § 3º?

2586

2587

2588 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É. § 3º.

2589

2590 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!)*.

2591

2592

2593 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – § 3º. São espécies
2594 da fauna silvestre... Tá ok. Todos aqueles pertencentes as espécies nativas,
2595 migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres que tenham todo ou parte
2596 se seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro.

2597

2598

2599 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Esse
2600 texto tá bom, sabe por quê? Desculpa Marcelo. Só pra discordar do Cabral
2601 quando ele fala quaisquer outra, qualquer coisa. Não. Não. Não. A
2602 interpretação tem que ser muito... É muito claro o que tem que ser interpretado.
2603 Não. Ele não protegeu nativa e migratória a toa, porque tem função ecológica...
2604 A migratória vive aqui como se fosse nativa. Então, quaisquer outra só tem
2605 valor se viver como se fosse nativa. Então, se o javali tivesse vivendo como se
2606 fosse nativo e não fosse a desgraça que é, ele seria protegido aí sim. Deveria
2607 ser protegido aí sim.

2608

2609

2610 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá entendido.
2611 Assim... Olha só gente. Deixa eu só organizar aqui, a polêmica. Sem prejuízo
2612 da polêmica, deixa eu só organizar. Assim, uma questão tá clara, assim, pela
2613 Lei, já que a gente tem toda uma... A gente pode fugir a Lei, a Lei já definiu
2614 aqui o quê que é fauna silvestre. Fauna silvestre é tudo aquilo que é nativo,
2615 migratório ou quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham o todo ou
2616 parte do seu ciclo de vida correndo dentro do território brasileiro. Beleza, tá
2617 definido já. Então, assim, não entra exótica aí. Não entra exótica. Tá
2618 certíssimo, tá aí, tá na Lei. Beleza. Tá? Agora vamos ver como é que a gente
2619 resolve isso. É. Não entra exótica. Então, aqui. Então, vamos ver...

2620

2621

2622 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCITAS)** – Mas aí fica a questão que o
2623 Cabral coloca. Olha só, eu entendo que o Ministério da Agricultura tem uma
2624 competência, que é a competência sanitária e de produção, animais de
2625 produção, não se confunda animais de produção com animais domésticos,
2626 nada a ver. Nada a ver. Tá? Muito menos animais filantrópicos e tal, como o
2627 Ibama fez. E a competência do órgão ambiental seria quanto a competência no
2628 aspecto ambiental da liberação ou não dessa criação, comercialização,
2629 produção, o que for. Né? O que o Cabral coloca é a diferenciação disso, dessa
2630 categoria exótica que não tem definição própria em nenhuma Lei, pra que o
2631 Poder Público se isente de ter que fazer controle dessa espécie, porque não é
2632 necessário, porque já são comuns, são trivialmente criadas e comercializadas.
2633 É aí que a gente tem que pensar, a exótica seria tudo que não tá aí. Perfeito.
2634 Ótimo. Aí vocês deram a definição, exótico não é nada... O que não tá aí, tá no
2635 exótico. Agora e a doméstica? A doméstica aí ela precisa ser colocada aqui
2636 que para fins de operacionalização, eu acho Cabral, que não deve dar
2637 pontualmente, mas que para fins de operacionalização a fauna doméstica,
2638 todos aqueles animais que se dispensa Licenciamento ou controle de gestão

2639 ambiental por parte dos órgãos competentes. Só tô dando uma sugestão aqui,
2640 foi apurado agora, assim, em cima da hora. Tá? Eu entendo que a
2641 competência, tanto do Ministério da Agricultura ou as secretarias de
2642 agriculturas estaduais, como a área ambiental, são completamente diferentes,
2643 são paralelas, né? Cada um cuida de uma coisa e não atropela. O que o Cabral
2644 tá colocando aqui é o seguinte, nós temos que pensar que dentro dos exóticos
2645 nós temos uma série de animais eu são criados, largamente criados e que
2646 esses devem ser dispensados de controle, de Licenciamento e tudo mais. Aí é
2647 que tem que pensar. E não ode confundir aqui, animais de produção com
2648 animais, por exemplo, a... Perdão. Sem me estender, mas a mesma Portaria
2649 093, como a antiga 29/94 do Ibama, elas não pegavam só animais de
2650 produção, ali tinha rato, tinha outras espécies, animais que precisam, de
2651 repente, de controle, são as espécies filantrópicas e que aí estaria dispensado
2652 para o controle dessas espécies, também Licenciamento Ambiental, porque se
2653 eu tiver que matar barata ou rato na minha casa eu ter que ter uma licença
2654 ambiental, o Brasil vai virar um caos. Certo? Então, a preocupação é essa
2655 diferenciar aí, é nisso que a gente tem que pensar.

2656
2657

2658 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama. Foi
2659 basicamente o seguinte, doméstico é o contrário de silvestre e silvestre se
2660 divide em silvestre exótico e silvestre nativo. É basicamente essa a
2661 diferenciação que foi feita. E o de doméstico, lógico que dentro de doméstico
2662 tem filantrópico, tem o de produção, tem o de estimação, tudo isso foi
2663 considerado a espécie doméstica pra ser dispensada exatamente disso, de
2664 Licenciamento Ambiental nessas questões ambientais.

2665
2666

2667 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Assim, parece
2668 uma falsa polêmica, mas não é. Isso aqui a gente tem que ter uma clareza com
2669 relação a isso, tem que chamar o MAPA aqui pra gente debater com ele. Mas
2670 assim, qual é a minha questão? É que indo nessa linha que o João levantou, a
2671 criação de avestruzes pra abate, produção de carne, no quê que ela diferencia
2672 da criação de avestruz em cativeiro, em zoológico, por exemplo?

2673
2674

2675 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Basicamente na época nada,
2676 O Ibama simplesmente pegou e na hora que foi entrar animal, como ele ia ser
2677 pra ser animal de produção, colocou ele como doméstico pra não ter que ficar
2678 fazendo Licenciamento, cada entrada desse animal e tudo. Ficou por conta do
2679 MAPA. Não adiantou nada, porque na hora que a Avestruz Master faliu, caiu no
2680 nosso colo por causa da questão de maus-tratos dos animais lá, que tão
2681 morrendo de fome. A gente teve que voltar a cuidar disso.

2682
2683

2684 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – É, o problema maior foi até
2685 de (...), muito mais pior do que maus-tratos.

2686
2687

2688 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Mas assim, não diferenciava
2689 nada o avestruz...

2690

2691

2692 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Outra questão.
2693 Então, tá, vamos... Outra questão. Você citou aqui, usou a expressão
2694 produção. Essa expressão ela tá definida em algum lugar? Que produção, se
2695 os animais utilizados... Então, tá. Eu preciso... A gente precisa enquadrar isso
2696 aqui pra que a gente possa ficar dentro do quadrado ambiental e não adentre
2697 as competências do MAPA. Essa é minha questão.

2698

2699

2700 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Vale uma consulta
2701 realmente. Esse papo saiu até da Câmara Setorial, lá do Ministério da
2702 Agricultura e eu chamei atenção pra isso. Eu nunca vi, já procurei, já cansei de
2703 procurar, não tem uma definição por parte do Ministério da Agricultura, por
2704 parte da área de sanidade animal, defesa animal, uma definição do que seja
2705 animal de produção e nada disso. No Brasil é muito simples, o animal tá
2706 rendendo, é animal que cabe nesse aspecto e o Ministério da Agricultura
2707 encara como tal. Né? Então, de certa forma não há um atropelo, nem do órgão
2708 ambiental e nem do MAPA, um em cima do outro por causa disso. Mas o ideal
2709 seria, como bem ela colocou, é que isso tivesse em Lei Federal. Mas não tem.
2710 Não tem nenhuma definição de animais domésticos, animais domésticos muito
2711 menos, que nenhum lugar do mundo tem, mas animais de produção, alguns
2712 lugares do mundo até tem. Mas o Ministério da Agricultura não tem isso no
2713 Brasil, por uma conveniência da época e interesse político econômico, o
2714 avestruz entrou como animal doméstico porque ele era um animal visado como
2715 produção aqui e deu tudo errado. E deu bastante errado por causa da (...).

2716

2717

2718 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Lula.
2719 Major Olivaldi, CNCG...

2720

2721

2722 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tainan.

2723

2724

2725 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu só queria voltar na
2726 conceituação de fauna silvestre. Eu continuo concordando com o Cabral, que lá
2727 ela tá muito aberta, porque qualquer animal que entre aqui, porque ela não...
2728 Ela não define o que é uma espécie nativa, lá fala que são, a fauna silvestre
2729 são espécies nativas, mas o que é uma espécie nativa? Né? E isso a gente
2730 tem várias normas que... Estaduais e outras normas, que define o que é uma
2731 espécie nativa, porque se você não define o que é uma espécie nativa, se você
2732 não coloca isso, você vai dizer que...

2733

2734

2735 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Tainan, desculpe. Desculpe.
2736 Olha só, acabou-se de ler aí, a definição de fauna silvestre, mas você vai ver

2737 nativa em rota migratória, ou seja, nativa são aquelas que não estão em rota
2738 migratória. É coisa louca.

2739

2740

2741 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Pois é. Não, é isso que eu
2742 tô dizendo. Se você não tem...

2743

2744

2745 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Entendeu? Então, não dá pra
2746 fazer definição pra nativa, porque aí já faz menção...

2747

2748

2749 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores...

2750

2751

2752 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Deixa eu só concluir.
2753 Deixa eu só concluir. Não, eu só concluindo isso, porque fica confuso, que eu
2754 saí estudando as normas pra ver aqui, que muitas colocam até originário, o quê
2755 que seria uma espécie nativa? É uma espécie que originalmente ocorre dentro
2756 das áreas, dos órgãos jurisdicionais, território, blá blá blá, blá blá blá... Calma,
2757 eu tô falando das normas que estão sendo adotadas, Leis e normas que estão
2758 sendo adotadas entre os Estados. Isso. Tão fazendo isso. Eles definem o quê
2759 que é espécie nativa e define o que é fauna nativa. Fauna silvestre nativa, e
2760 espécie nativa, e define também o que é fauna silvestre exótica e o quê que é
2761 fauna exótica. E o quê que é espécie exótica. Então, isso tá sendo usado em
2762 vários Estados já. Tá bom? Porque a Lei deixa em aberto, ela tá muito aberta.
2763 Eu, assim, eu tenho uma crítica a Lei, né? Claro que a gente tem que seguir o
2764 que está na Lei, mas a Lei não é clara.

2765

2766

2767 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas assim, deixa
2768 construir. Eu acho que dá pra construir. Vamos lá pro texto lá. Deixa eu
2769 construir, aí a gente... Aí eu dou a palavra, porque assim, porque a gente fica
2770 no debate, a gente acaba não construindo uma saída. Eu tenho uma proposta
2771 aqui de saída, que eu quero ver se ela de fato tem liga. A definir os critérios de
2772 impedimento... Bom, vou até... Depois a gente volta pra tudo. Tá? E estabelece
2773 os critérios para gerais, para autorização de impedimento de uso e manejo da
2774 fauna silvestre... Silvestre e fauna exótica... Não doméstica. Não sei se isso
2775 resolve. Não doméstica em cativeiro. Tá? Assim, esse não doméstica... É,
2776 depois a gente... Esse não doméstica a gente põe entre vírgula, mas assim, só
2777 pra colocar uma saída pra isso. Tá? Pela ordem, major Olivaldi, senão ele vai
2778 ficar...

2779

2780

2781 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
2782 Obrigado. Muito obrigado. Major Olivaldi, CNCG. Por gentileza, volta o texto do
2783 29, daquele que você tava... Da 9605. Nós estamos fazendo uma confusão
2784 tremenda aqui e o problema nosso, do brasileiro, é querer definir tudo em Lei
2785 quando é a ciência que tem que definir. A Lei não define fauna silvestre. A Lei

2786 fala quem são os bichos que são fauna silvestre. Quem define que é fauna
2787 silvestre é biologia, zoologia, não é a Lei não. Quem define o que é exótico é a
2788 zoologia, não é a Lei. Quem define o que é doméstico é a mesma coisa. Então,
2789 veja bem, ali está dizendo que, não tá... Tá definido fauna silvestre ali? O quê
2790 que é fauna silvestre por ali, você sabe o quê que é? Não. São espécies da
2791 fauna silvestre esses bichos aqui. Isso não é fauna silvestre. Não tá definindo
2792 fauna silvestre. Tá falando que pertence a fauna silvestre... Isso. Aquele texto é
2793 declaratório, ele não define nada. Não tem que ficar definindo fauna silvestre,
2794 você tem que saber quem é que participa da fauna silvestre. São os nativos, os
2795 migratórios e os (...). O quê que é fauna silvestre? É um grupo de bicho que
2796 vive livremente, selvagem. Isso é a zoologia que diz, eu não tenho que ficar
2797 falando o que é fauna silvestre. A zoologia que vai dizer pra mim o que é fauna
2798 silvestre. Quem vai dizer pra mim o que é exótico? É a zoologia.

2799

2800

2801 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2802

2803

2804 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Meu
2805 amigo, só que a gente quer restringir tudo a uma regra e não é assim que
2806 funciona.

2807

2808

2809 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Assim, desculpa.
2810 Na biologia a forma silvestre é a forma (...) que vive em selva. Em floresta.
2811 Então, só pra... Mas vem cá, eu acho que tem uma força polêmica aí gente.
2812 Vamos olhar pro texto, tentar sair do texto, assim, porque a gente já, assim,
2813 nós estamos querendo ganhar no debate, isso aí... Eu queria... Isso. É olhar
2814 pro texto, tentar construir o texto.

2815

2816

2817 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Vamos lá. Roberto Cabral
2818 Ibama. Primeira coisa, se deixar o silvestre ali, e não ter o nativa, e se deixar só
2819 ali, o fauna exótica sem ter o silvestre exótica, dá confusão depois, porque não
2820 dá pra entendimento básico de que, fauna silvestre nativa, fauna nativa, é
2821 aquela que originalmente vive em ambiente natural. Entenda que o termo
2822 silvestre vem de floresta e a gente acaba extrapolando pra mar. A fauna
2823 silvestre exótica ou fauna exótica, é aquela fauna silvestre que vive
2824 normalmente em ambiente natural, só que exótica. Pra tentar clarear e trazer o
2825 aspecto técnico que o Major falou, a gente tentou trazer isso...

2826

2827

2828 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não doméstica não
2829 serve?

2830

2831

2832 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Oi?

2833

2834

2835 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Colocar a
2836 expressão ‘indivíduo não doméstico’ não vai servir?

2837

2838

2839 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não. Porque se a gente não
2840 define embaixo, não adianta e...

2841

2842

2843 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, a gente
2844 define embaixo. (...) embaixo.

2845

2846

2847 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – O problema é que
2848 justamente isso, isso sempre tem causado problemas, foi o que a Tainan falou,
2849 isso sempre tem causado problemas, os mais variados na Legislação
2850 Brasileira. Eu á fiz parecer entregue a juiz que tava falando, fauna silvestre e
2851 voltou o questionamento perguntando, tá, mas é nativa ou é exótica? Pra ver o
2852 problema que isso dá, porque eu resolvi, naquele momento, seguir
2853 especificamente como falava o art. 29, que a fauna silvestre por si só já seria
2854 nativa, e aí tava se perguntando se era nativa ou exótica. A melhor definição é
2855 isso, a doméstica se contrapõe a fauna silvestre e a fauna silvestre se divide
2856 em 2 grupos, fauna silvestre exótica e fauna silvestre nativa. Nativa. É o que a
2857 gente colocou na definição. Fauna silvestre nativa: conjunto de espécie
2858 migratórias ou não, cuja distribuição geográfica original inclui o território
2859 brasileiro e suas áreas jurisdicionais. Pode colocar até, distribuição geográfica
2860 natural original, inclui, o que seria silvestre exótica? Conjunto de espécies cuja
2861 distribuição geográfica ou original, natural original, não inclui o território
2862 brasileiro e suas águas jurisdicionais. É essa a separação que a gente tem que
2863 fazer. Se a gente inovar aqui deixando só fauna exótica, a gente vai voltar em
2864 algum momento nessa complicação, se a exótica lá fora é ou não é, porque
2865 toda fauna doméstica nossa é exótica, toda fauna doméstica que a gente tem
2866 hoje, aqui no Brasil, não é originária do território brasileiro. Então, se a gente
2867 deixa só fauna exótica, no conceito biológico, o nosso conceito de Resolução
2868 vai se contrapor a um conceito biológico do quê que é fauna exótica. Um
2869 cachorro é fauna exótica ao Brasil, o boi é fauna exótica ao Brasil, ele se
2870 originou na Índia, na Ásia. Por causa disso.

2871

2872

2873 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Assim, volto a
2874 questão, o não doméstica não atende.

2875

2876

2877 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Texto ali, seria fauna
2878 silvestre nativa, fauna silvestre exótica. A Resolução trataria da fauna silvestre
2879 nativa e fauna silvestre exótica. Deixa assim textualmente, que fica bem deixa
2880 assim textualmente, que fica bem claro e lá embaixo...

2881

2882

2883 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Posso dar uma sugestão?
2884 Que a Resolução tenha um artigo, um parágrafo o que for, que define que, as
2885 espécies não sujeitas a Licenciamento, controle e gestão... São aquelas
2886 consideradas domésticas.

2887

2888

2889 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – E que aí a gente vai definir a
2890 doméstica.

2891

2892

2893 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Acertei? Acertei uma vez?

2894 Cabral: que não entra.

2895

2896

2897 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
2898 Olivaldi, CNCG...

2899

2900

2901 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.
2902 Só um pouquinho. Gente, pela ordem, João De Carli, depois Major Olivaldi.
2903 Vamos lá gente. João.

2904

2905

2906 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos
2907 De Carli, CNA. Se eu for trazer uma espécie exótica, silvestre e exótica, isso
2908 aconteceu um tempo atrás, se não me engano pra fazendas de caça, né? Se
2909 eu trazer uma espécie exótica pro Brasil, pra você fazer o manejo, trazer um
2910 antílope, vou chutar aqui, trazer um antílope, mas antílope pra carne, só pra
2911 carne e eu tô fazendo produção. A partir do momento que tem autorização do
2912 Ibama para entrar, morreu aí gente. Não, que já vira animal de produção.
2913 Lógico.

2914

2915

2916 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).*

2917

2918

2919 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Javali, tanto é
2920 que tá esse rolo todo, porque o Ibama tentou fazer uma questão de proibição
2921 que deu esse rolo. Gente, a partir do momento que entrou, é produção.

2922

2923

2924 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.
2925 Espera um pouquinho. Assim...

2926

2927

2928 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não tem
2929 Legislação que não diga isso. Não tem Legislação que não diga isso. O
2930 problema é que a gente não pode fugir, o nosso dever aqui no Conama é
2931 regulamentar, regulamentar algo que já existe. Se não existe o Conama não

2932 pode fazer nada. Nós temos que brigar junto ao Congresso pra que se faça
2933 uma Legislação específica que inclua essas palavras dentro de uma Lei, pra
2934 que a partir daí a gente possa começar a fazer uma regulamentação. Agora, o
2935 Conama já apanhou muito do Congresso e vai apanhar mais ainda por conta
2936 disso. O Conama perdeu na Lei Complementar 140 várias das suas atribuições
2937 e no Código Florestal também, porque o Congresso falou: Conama, você está
2938 atravessando o que esse Congresso tem que fazer. Se o Congresso tá
2939 trabalhando ou não, se erro dele, problema. Aí é outra questão. Mas a questão
2940 é que a gente não pode atravessar gente. A gente só pode regulamentar o que
2941 já existe. Se alguém um dia colocar numa Lei silvestre e doméstico ou sei lá
2942 outro termo, silvestre exótico, sei lá, alguma coisa assim, se já existisse
2943 somente a palavra lá, dando pra gente poder fazer a regulamentação, vamos
2944 fazer. Agora a gente tenta fazer um jeitinho, aí a gente começa a bater com
2945 Legislação estadual. Que são Leis.

2946

2947

2948 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Ô João, eu até concordo com
2949 você...

2950

2951

2952 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho
2953 Luiz Paulo, deixa eu respeitar aqui a ordem, porque tem um monte de gente
2954 aqui, ansioso pra falar. Né? Então, assim, tem o... Bom, nem sei agora mais,
2955 quem tava na ordem, se era... Se era o João... Se era o Cabral ou se era a
2956 Tainan. Primeiro sempre as damas primeiro. Vai a Tainan, por favor.

2957

2958

2959 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA. A questão
2960 do silvestre que ficou, dessa conceituação, é importante destacar, a gente
2961 sempre quando tá começando a fazer nossas lá, a gente sempre levanta, o quê
2962 que a gente precisa controlar quando a gente fala de cativo, de
2963 estabelecimento. No caso dos silvestres é a questão da origem, principalmente,
2964 e o destino, claro que a parte de bem-estar do animal durante o manejo, e tudo.
2965 Então, é a origem, o manejo e destino final. No caso dos exóticos, a origem,
2966 como a gente foi largado durante muito tempo a questão da criação de exótico,
2967 a origem vai ser difícil a gente ver essa origem, vai ter... A gente vai ter que
2968 trabalhar, isso é uma discussão muito grande que os Estados estão tendo,
2969 nosso Estado pelo menos, como é que a gente vai fazer com essa questão da
2970 origem, porque há muito tempo que esses bichos entraram, não sabe nem de
2971 onde que veio, pra onde que vai. Mas também não é tanto a preocupação
2972 nossa, porque ele não tá sendo retirado da nossa natureza. Né? Só que, qual
2973 que é o grande problema? A questão da invasão. O ambiente, o Ministério do
2974 Meio Ambiente, a parte ambiental, as secretárias, o Ibama, tem que continuar
2975 com esses animais, e tem que fazer essa diferenciação entre o que é
2976 doméstico, o quê que pode ser considerado doméstico, e não precisa desse
2977 controle total da destinação final desse bicho em questões ambientais, se é um
2978 animal que não tem potencial invasor. Porque se esse animal tem potencial
2979 invasor, né? Um animal exótico com potencial invasor, não tem, não pode ser
2980 liberada sem o controle do meio ambiente a sua criação. Não é simplesmente

2981 porque um animal de produção é um animal não sei o que. Foi o que
2982 aconteceu com o Javali, um animal de produção, né? Que foi no país... No
2983 mundo inteiro aconteceu, não foi só no Brasil, o animal de produção, a carne
2984 com valor agregado e tudo isso, mas sem o controle da saída desse animal o
2985 quê que aconteceu? Invasão. Né? E isso o que... Isso o Ministério da
2986 Agricultura, área de agricultura não faz esse controle. Quem faz esse controle
2987 de preservar a nossa biota é o Ministério do Meio Ambiente. Por isso que esses
2988 animais... Por isso que essa definição, quando a gente fala de fauna doméstica
2989 tem que ser casada, mas é avaliada a questão do potencial (...), por isso que a
2990 gente entende ela como silvestre, porque quando você detém o manejo
2991 daquela fauna você considera ela doméstica porque você... Ela... Você não dá
2992 o potencial a ela de se tornar invasora. Ela já foi domesticada, ela já foi
2993 domesticas.

2994

2995

2996 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Não, olha só, as espécies
2997 mais invasoras no Brasil são equinos, bovinos, cães, gatos, cabras e coelhos.
2998 Ou seja, todos os animais de produção, nada a ver com silvestre, animais já
2999 adaptados, isso aí... Aí tá misturando alhos com bugalhos. Eu acho é o
3000 seguinte gente, eu proponho novamente, como tinha sugerido o grande
3001 Olivaldi, meu grande parceiro, me apoiou. É. Façamos, aí uma observação na
3002 Lei, tem que mencionar lá, a fauna exótica, e a silvestre, e na Lei a gente faz
3003 uma observação daquelas espécies sem nominar. O problema aqui tá sendo
3004 botado doméstico, domesticado, estimação, o que for. Deixar claro que,
3005 algumas são isentas de controle, Licenciamento e gestão pelo órgão ambiental.
3006 Não. É, mas eu tô dando só um norte aqui, pra que a gente não confunda.
3007 Entendeu João? Que aí não entra no Ministério, nada disso, vai tá lá, olha, e...
3008 As espécies apontaríamos em norma pertinente, seja lá o que for, elas são
3009 isentas de Licenciamento, gestão e controle por parte dos órgãos ambientais,
3010 tal como cavalo, gato, Coelho.

3011

3012

3013 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Assim. Então,
3014 vamos avançar, porque a gente, o debate já bem esclarecedor, a gente tem
3015 que separar bem as coisas. A questão, nós estamos na ementa, né? Assim, a
3016 gente pode separar na ementa ou pode lá embaixo, criar exceções. Tá? Ok.
3017 Ok. Então, tá bom. Então... Não. Eu tô tentando assim...

3018

3019

3020 **A SR^a. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do**
3021 **DConama)** – Marcelo, posso fazer uma sugestão de encaminhamento? Por
3022 quê que a ementa não fica pro final da discussão? Faz toda a discussão e
3023 depois meche nela, porque aí vai ter clareza de qual é o objeto da Resolução,
3024 ao final de tudo.

3025

3026

3027 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Mas existem
3028 algumas outras questões... Eu vou passar a palavra Raulff. Algumas outras
3029 questões que a gente não fechou ainda na ementa. A gente acabou discutindo.

3030 Entrou nessa questão de fauna exótica doméstica e a gente não adentrou
3031 outras questões da ementa. Eu até concordo da gente deixar pro final a
3032 conclusão da ementa, mas eu preciso saber, na ementa, o quê que vai entrar.
3033 Tá? (...). Pela ordem, Raulff.

3034
3035

3036 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu queria retomar a proposta que ele fez no
3037 início. Pra ementa.

3038
3039

3040 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Até corroborando o que a
3041 Adriana acabou de falar e que eu ia falar justamente isso, que quando a
3042 Rentas debruçou em cima da proposta pra fazer as sugestões, nós fizemos
3043 uma leitura, uma análise da proposta como um todo. A ementa foi a última
3044 coisa que a gente colocou, por isso que a gente tirou a palavra silvestre nativa
3045 exótica, porque nós temos uma espécie, pelo menos de nosso conhecimento,
3046 que é a cairena moscata que é o pato doméstico, que é domesticado, mas a
3047 origem da espécie é silvestre e tá distribuído no mundo inteiro. Então, assim, é
3048 a exceção da regra. Eu desconheço se tem outras exceções, mas pra você não
3049 amarrar na coisa do silvestre, a gente deixou sem nada, nativo e exótico
3050 apenas. Depois que a gente fizer a leitura de toda a proposta e fazer as
3051 nomenclaturas, a gente voltaria pro dispõe ali e faria o melhor ajuste dentro do
3052 que realmente a norma se propõe.

3053
3054

3055 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu concordo.
3056 Faremos isso. Eu só vou, então, aqui, só acrescentar na ementa, nesse
3057 momento, a questão do transporte. Tá bom? Depois a gente fecha, a gente
3058 fecha a ementa no final. Tá? Então, define as categorias de empreendimentos
3059 e estabelece critérios gerais para autorização de empreendimento. Bom. É.
3060 Tira o segundo empreendimento ali, só uma correçãozinha simples. Para
3061 autorização de uso e manejo da fauna silvestre, fauna exótica. Tira o não
3062 doméstica, que depois a gente vai discutir isso. Em cativeiro. A...

3063
3064

3065 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama. Por
3066 quê que a gente tinha mantido criadouro aqui? Justamente porque lendo toda a
3067 Resolução, tem situações em que se cria, mas não se seria especificamente o
3068 empreendimento. Na hora que você considera o empreendimento, você
3069 considera o CNPJ, etc.

3070
3071

3072 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá bom, eu
3073 desisto. Art. 1º, vamos lá. Não, desisto. Art. 1º, vamos embora. Não. Não. Art.
3074 1º. Totalmente eu desisto. Consenso, aí vem, o preambulo não precisa né? Ler
3075 o preambulo. Então, beleza. Capítulo 1, disposições gerais. Art. 1º, definir as
3076 categorias, estabelecer critérios gerais para autorização de empreendimentos
3077 de usos e manejo da fauna silvestre em cativeiro. Então... Tá em debate, art.
3078 1º. Tá certíssimo? Aí vai aprovar? Então, tá.

3079 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Categorias de
3080 empreendimentos. Eu acho que repete o que tá em cima.

3081

3082

3083 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Vamos
3084 lá, definir as categorias de empreendimento...

3085

3086

3087 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Até porque a gente usou
3088 empreendimento na marcação. A gente usou empreendimento na marcação.

3089

3090

3091 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Aí corrobora. Corrobora.

3092

3093

3094 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3095

3096

3097 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Isso é uma coisa que a gente vai discutir. O
3098 melhor é a gente ir no todo, porque eu não concordo que mantenedor seja um
3099 empreendimento. Ele deveria tá em outro documento, não aqui.

3100

3101

3102 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa o pessoal da
3103 CTAJ corrigir.

3104

3105

3106 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Ah. Então, será categorias e empreendimentos?
3107 Porque ele é específico.

3108

3109

3110 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos ver, depois
3111 a gente volta, se for o caso. Ok. Art. 1º, definir as categorias de
3112 empreendimento... De empreendimento. É no singular mesmo.
3113 Empreendimento e estabelecer critérios gerais para autorização... Aí você tem
3114 que tirar empreendimento aí, né? Para a sua autorização. Para autorização de
3115 uso e manejo da fauna e silvestre em cativeiro. Acho que fica entendido que é
3116 desses empreendimentos.

3117

3118

3119 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Proposta. Como tem
3120 atividades que não serão empreendimentos, definir categorias e estabelecer
3121 critérios para autorização de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro.
3122 Pronto. Porque aí pega o que é empreendimento, pega o que não é
3123 empreendimento e fica mais...

3124

3125

3126 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas eu vou definir
3127 categoria de que?

3128 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – De criação.
3129
3130
3131 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – De criação?
3132
3133
3134 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – De criação e manutenção.
3135
3136
3137 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – A gente
3138 usou empreendimento na Portaria inte... Na Resolução inteirinha outra. Por quê
3139 que eu não posso chamar mantenedor de empreendimento?
3140
3141
3142 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não, você chamar o
3143 mantenedor de empreendimento, só que a outra surge realmente tudo em
3144 empreendimento, mas aqui eventualmente eu vou ter pessoa física, que não é
3145 um empreendimento. Na outra a pessoa física ela não estava contemplada,
3146 poderia falar tudo empreendimento, porque mesmo que eu tivesse pessoa
3147 física ali, a marcação do animal surgiu no empreendimento, né? A situação do
3148 animal de marcação que a gente tava falando, surgiu no empreendimento. É
3149 porque aqui seria, empreendimento ou criadouro, porque aí criadouro você...
3150
3151
3152 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho,
3153 deixa eu só intervir. Assim, é porque a gente tá... Na bendita Resolução que a
3154 gente conseguiu fechar, graças a Deus, a gente... A gente colocou em
3155 impedimento e tratou de pessoa física e jurídica. Então, eu não vejo porque
3156 não tratar isso aqui. Pra quê a gente vai polemizar agora, em cima disso?
3157
3158
3159 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama. Não
3160 é polemizar na outra. Na outra a gente via que atendia, porque a outra a gente
3161 tava falando de marcação e todas as categorias que a gente tava falando lá,
3162 que vão iniciar a marcação do animal, era realmente, de alguma forma, um
3163 empreendimento. Nessa daqui, como a gente vai tratar de todas as categorias,
3164 não necessariamente vai ter relacionado com empreendimento, pode ter uma
3165 pessoa física, que vai ser o mantenedor, que recebeu os animais marcados,
3166 com prazo de uma outra coisa. Mas essa pessoa física não é um
3167 empreendimento.
3168
3169
3170 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*
3171
3172
3173 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A gente tinha solucionado
3174 isso colocado, criadouro, ou seja, um local de criação ou um empreendimento.
3175 Eu tô definindo categorias de criadouros ou empreendimento. Entendeu? Se eu
3176 tô criando, mas não sou uma estrutura, um empreendimento, sou um criadouro.

3177 Se eu tô... Tenho uma estrutura, tenho tudo, CNPJ, eu sou empreendimento. A
3178 categoria de um ou de outro. Era isso que a gente tinha definido.

3179

3180

3181 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Nós vamos ter
3182 uma categoria que não é de pessoa jurídica. Mantenedor. Raulff.

3183

3184

3185 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Bom, mais uma vez a gente
3186 volta aqui. Porque a gente já discutiu isso, que nós entendemos que o
3187 mantenedor de fauna por ser pessoa física, ele não tem que tá licenciado pra
3188 isso, embora a norma coloque aqui, ele prevê isso, de que ele fica dispensado
3189 da exigência da CTF, mas é tipo assim, a pessoa que comprou o bicho e cria
3190 em casa. Só isso. Ele não vai reproduzir, ele não vai ter outro fim que não seja
3191 de estimação, tá previsto aqui também, na própria definição. No nosso
3192 entendimento o mantenedor de fauna não deveria estar aqui, ao contrario do
3193 mantenedouro. A gente percebe que são duas coisas completamente
3194 diferentes. Porque isso eu a gente, aqui na nossa proposta a gente tá
3195 defendendo a retirada do mantenedor.

3196

3197

3198 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Uma pergunta,
3199 aquela senhora lá do Sudoeste que cria duas calopsitas em casa, ela é...?

3200

3201

3202 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Calopsita é doméstica.

3203

3204

3205 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Exótico doméstico?

3206

3207

3208 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Exótica do... Ela é exótica e
3209 ela estava como doméstica.

3210

3211

3212 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não vai entrar aí?

3213

3214

3215 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não.

3216

3217

3218 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá.

3219

3220

3221 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Calopsita não.

3222

3223

3224 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Me dá outro bicho
3225 aí. Que ela possa criar em casa.

3226 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – O exemplo que tá...

3227

3228

3229 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Uma cobra, se a
3230 gente criar uma cobra em casa, com uma boa constrictor?

3231

3232

3233 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** –... A boa constrictor, é
3234 justamente... É justamente essa a questão. Eu fui num criadouro comercial,
3235 numa loja, comprei uma boa constrictor e tô levando pra minha casa. Tá? Essa
3236 pessoa estando registrada, estando caracterizada, o quê que vai acontecer?
3237 Nós vamos te, não vamos incomodar essa pessoa, vai ter um benefício e tanto
3238 pro Estado na questão operacional, porque na hora que eu receber uma
3239 denúncia, ou aqui em Brasília, ou, então, lá em São Paulo, receber uma
3240 denúncia, tem um sujeito com uma jiboia na casa, no apartamento tal. A gente
3241 vai ter... É, realmente tem um sujeito... Antes de ir lá. Não, realmente tem um
3242 sujeito com uma cobra no apartamento tal, ele comprou na loja tal, tá
3243 registrada. Cidadão, a sua denúncia não precisa. Não é prioridade. Não precisa
3244 ser... Pegar uma viatura, deslocar pra lá e anteder, bater na porta, incomodar o
3245 cara, não sei o que, chegar lá tá registrado. Né? Essa é uma ideia de,
3246 realmente, gestão de fauna no Brasil que a gente possa depois cruzar os
3247 dados daquelas pessoas que estão registradas, estão legalizados, com os
3248 dados de denúncia, pra focar simplesmente nas denúncia importantes.

3249

3250

3251 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então,
3252 Cabral, mas você não concorda comigo que não precisa criar uma categoria
3253 pra um cara desse? Se ele tem um cadastro é simples, que num cadastro
3254 qualquer, não precisa de uma norma disso. Você criar todo um, sabe? Criar um
3255 processo de Licenciamento, um cara ter o bicho que ele comprou...

3256

3257

3258 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Não tem o processo de
3259 Licenciamento. Não tem. É só falar que esse sujeito... É só a gente dar nome.
3260 É falar que esse sujeito que tem um animal que não tá reproduzindo... É
3261 exatamente o que você falou Marcelo, que não tá reproduzindo, não tem nada,
3262 ele é um mantenedor de fauna. É só deixar claro o quê que é esse sujeito. É
3263 dar o nome. Não tem um processo de Licenciamento pra ele, não tem nada.

3264

3265

3266 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Pela ordem.
3267 Pela ordem aqui. Deixa eu dar a palavra aqui pra Tainan. Senhores, só um
3268 pouquinho. Só um pou... Senhores, por favor. Eu vou pedir ordem aqui, por
3269 favor. Uma certa ordem aqui na... Senão a gente não vai avançar na reunião.
3270 Tá? Então, eu vou pedir, as discussões paralelas, eu sei que esse tema traz
3271 discussão paralela, mas eu vou pedir pra que a gente consiga abstrair isso dela
3272 e trazer a discussão pra dentro aqui, da mesa. Tá ok? Tainan, por favor.

3273

3274

3275 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu também acho que a
3276 gente tá passando o carro na frente dos bois, né, porque, na verdade a gente
3277 vai chegar lá nas categorias que a gente não chegou ainda, mas é porque essa
3278 discussão apareceu por causa da questão do empreendimento, e criador, e é a
3279 única categoria que teria, que é só de pessoa física, que é a pessoa que tem o
3280 bicho que comprou. Né? Mas assim, eu também não sou muito favorável a
3281 essa questão dele ser uma categoria, eu acho, principalmente se ele não tem
3282 Cadastro Técnico Federal. Ele não tem o Cadastro Técnico Federal, como é
3283 que eu vou fazer o controle dessa pessoa dentro do sistema?

3284

3285

3286 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fazer uma
3287 pergunta pra vocês. A gente não consegue tratar esse criador como exceção?
3288 Ele não é exceção?

3289

3290

3291 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Então, mas não na
3292 categoria...

3293

3294

3295 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tudo bem,
3296 não é uma categoria, mas assim, pode até pode nominá-lo, mas nominá-lo
3297 tratando como exceção. Tá? Deixando claro que é uma exceção. Ok? Marcelo,
3298 por favor.

3299

3300

3301 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu vou
3302 dar um exemplo agora, lá no Estado nós estamos com um exemplo. O Cetas e
3303 o Ibama tem uma coruja e um gavião com asa direita amputada, ou seja,
3304 retorno a natureza é impossível, (...) não vai querer criar, mas a senhora se
3305 dispôs a cuidar desses animais. Eu acho um absurdo ela passar por um
3306 processo desse, se Licenciamento extremo que tem. Tá? É, vai ser um
3307 mantenedouro, não mantenedor. Douro. Mas tem que ser simplificado ao
3308 extremo esse tipo de pessoa, porque ela vai tá recolhendo, vai tá custeando
3309 algo que deveria ser bancado pelo Estado.

3310

3311

3312 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Se nós tratarmos
3313 essa pessoa como exceção ao impedimento, a gente vai discutir ela como
3314 exceção. A questão é, podemos tratar ela como exceção? Sem tentar
3315 caracterizá-la, categorizá-la agora?

3316

3317

3318 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Isso vai entrar direto aí, nessa
3319 discussão de empreendimento, ou criadouro, ou mantenedouro.

3320

3321

3322 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama. Por
3323 quê que eu tô já discutindo nesse art. 1º? Porque na hora que coloca aqui, só

3324 empreendimento, já se está antes de ter justamente a discussão, eliminando
3325 essa categoria lá embaixo. Né? Eu sei, por isso que eu tô... Trouxe aqui a
3326 discussão. Essa pessoa... Agora pra fazer um esclarecimento. Essa pessoa
3327 não vai sofrer um processo de Licenciamento, não é um processo de
3328 Licenciamento, não é nada, a gente só tá falando que aquela pessoa que tem o
3329 animal só pra ser mantido com ela, ela é um mantenedor de fauna. Ponto. Só
3330 isso. Ela não sofre o processo de Licenciamento, ela não tem LI, LO, nada
3331 disso. Todas as outras questões não, a gente só tá denominando que, quem
3332 tem esse animal é chamado mantenedor.

3333

3334

3335 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, gente. Então,
3336 assim, é exceção. Ela é exceção Então, vamos tratar como exceção. Se é uma
3337 exceção, podemos já nominá-la aqui no art. 1º, no § Único de exceção,
3338 inclusive fazendo referência ao artigo que vai se tratar lá na frente. Então, a
3339 gente resolve isso. Primeiro assim, o artigo trata de categoria de impedimento.
3340 Ponto. Tem essa pessoa física que vale a pena, eu acho que é interessante, de
3341 qualquer maneira, a gente deixar claro que essa pessoa..., por isso que não
3342 entra no... Não entra a necessidade de autorização, mas vamos por a exceção
3343 já aqui. Tá? Então, vamos lá? Tentar construir assim? Então, definir as
3344 categorias de impedimento e estabelecer critérios gerais para autorização de
3345 uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro. Podemos aprovar esse texto
3346 sabendo que terá a exceção?

3347

3348

3349 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do**
3350 **DConama)** – Se você fala no art. 1º que você tá definindo essa categoria e ela
3351 serve pra uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro, ela não vai servir pra
3352 fauna exótica.

3353

3354

3355 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Serve quando é zoológico, por exemplo.

3356

3357

3358 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do**
3359 **DConama)** – Não tem como fugir disso, a não ser que englobe.

3360

3361

3362 **A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – Mas não fechou ainda isso gente...

3363

3364

3365 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, mas olha só.
3366 Mas assim, o que a Adriana tá colocando aqui e o Raulff também colocou, é
3367 que o art. 1º é o que dá, assim, a ementa é só um resumo, o art. 1º é que dá...
3368 É assim, é quem dispara a Resolução, é quem diz o quê que é a Resolução
3369 mesmo. Então, não há como fugir agora dessa questão, vai ter que tratar aqui,
3370 agora, a gente até deixou... Não. Eu não vou mais adiar isso não. Não. Chega.
3371 Vamos enfrentar isso aqui agora, porque assim, atrapalhar lá na frente isso. Se
3372 a gente não resolver isso aqui agora vai atrapalhar na frente. Então, vamos

3373 resolver definitivamente aqui, do quê que nós tratando em termos de fauna.
3374 Ok?

3375

3376

3377 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Apesar de, veja o seguinte,
3378 até onde... Depois a gente faz uma rodada, mas pelo que eu entendi o Ibama
3379 concorda com a definição de fauna silvestre nativa, fauna silvestre exótica.
3380 Então, a gente tem Espírito Santo também, a Renctas também, também
3381 atende. Tem que ver, então...

3382

3383

3384 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, obrigado por
3385 conduzir a reunião, a gente podia até trazer ele pra cá... Maravilha...
3386 Fantástico. Então, tá bom.

3387

3388

3389 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Desculpa. É que eu só
3390 queria ver aqui, assim, eu não tava vendo na nossa discussão, apesar de ter a
3391 discussão, não tava vendo uma dissonância de se utilizar o fauna silvestre
3392 nativa e o fauna silvestre exótico. Ah, sem adiconante, tá, mas não tava vendo
3393 até agora... Agora eu vi. Mas porque esse conceito é o que mais clareia,
3394 clarifica toda a situação. Se a gente só considerar a fauna silvestre, vai ter
3395 sempre, do ponto de vista biológico, quem lê isso fala, opa, pera aí, mas leão
3396 também é silvestre. Então, leão tá aqui. Não tá. Né? Isso vai ter sempre essa
3397 dúvida. Se a gente fala fauna exótica, na hora que a pessoa tá pegando e olhar
3398 assim, pera aí, o búfalo veio da Ásia. Então, ele tá aqui dentro agora, mas pra
3399 efeito aqui no Brasil ele tá considerado como doméstico. Então, assim, esse
3400 definir fauna silvestre nativa, o que é, que é a nossa, a nativa. Fauna silvestre
3401 exótica, ela é silvestre também só que ela é extra Brasil. E fauna doméstica é a
3402 maneira como a gente realmente separa tudo que a gente tá falando. Oi? Tá aí.
3403 Tá aí...

3404

3405

3406 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá, pela
3407 ordem, Lisiane.

3408

3409

3410 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu sou meio aversa a aversar essa
3411 definição, porque nós tivemos esse mesmo problema no GT, daquela retroação
3412 de organismos aquáticos, em que se parou exatamente nessa questão do que
3413 é silvestre, do que é nativo, porque o que é nativo no Rio Grande do Sul pode
3414 não ser nativo em São Paulo, aí ele é exótico naquele Estado. Então, são
3415 alóctone e autóctone. Então, não tem como diferenciar. Nós temos agora o
3416 problema no Pampa Safari lá, tem espécies que são nativas misturadas com o
3417 que não são nativas do Rio Grande do Sul. Então, tem uma confusão aí, do
3418 que é nativo realmente.

3419

3420

3421 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas assim, a gente
3422 tá acabando fugindo, porque o autóctone também depende da região, o
3423 *Callithrix jacchus*, que é o sagui-de-tufos-brancos, ele é autóctone aqui ao
3424 serrado e ao Sudeste e Argentina, que já chegou na Argentina, ele é do
3425 nordeste. Então, assim, também não resolve. Pois é, também não resolve essa
3426 questão aqui. Eu acho que dá pra gente tratar aqui, eu acho que nesse artigo
3427 dá pra gente definir, ir nessa linha e trabalhar duas exceções, a exceção do
3428 quê que é doméstico, pra tentar colocar... Invés de definição põe o exceção lá,
3429 de que isso aqui não abrange os animais domésticos, assim como também não
3430 abrange os criadores e pessoa física. Vamos tentar construir assim? Tá?
3431 Então, olha, definir as categorias de impedimento, estabelecer critérios gerais
3432 para autorização de uso e manejo da fauna silvestre nativa. É isso? Esse é o
3433 acordo?

3434

3435

3436 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3437

3438

3439 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não gente.

3440

3441

3442 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – A gente se propôs a fazer uma coisa genérica e
3443 já tá definindo coisas. A gente se propôs a fazer uma coisa genérica e já tá
3444 definindo coisa.

3445

3446

3447 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, assim,
3448 Lisiane, faz uma proposta aí, bem objetiva com relação ao que você tá
3449 defendendo. Faz a proposta.

3450

3451

3452 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Lisiane. Eu acho que nós teríamos,
3453 poderíamos votar assim, criadores de fauna e depois nós retirarmos quais são
3454 as categorias de fauna que não entram, porque aí nós temos a fauna toda, não
3455 interessa se é silvestre.

3456

3457

3458 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Já tem,
3459 até no art. 5º tem isso, tem as exceções já. Lá no art. 5º tem as exceções.

3460

3461

3462 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, mas isso é pra
3463 não ter ou é pra ter?

3464

3465

3466 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Liane tá
3467 falando, eu acho que é isso, não sei se eu entendi.

3468

3469

3470 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos olhar o art.
3471 5º

3472

3473

3474 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É, que
3475 tudo que não vai precisar tá lá no art. 5º, pelo que eu... Não é? Então, eu não
3476 sei... Que a gente tá definindo um monte de coisa que não precisa definir. É
3477 isso que eu quero dizer. Eu concordo plenamente que...

3478

3479

3480 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3481

3482

3483 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do**
3484 **DConama)** –... Se colocar do lado do art. 1º o quê que ela define, o quê que
3485 ela faz e em seguida do art. 1º, no 2º, vai dizer o que não se aplica e aí você
3486 bate o olho na Resolução, você vê as duas coisas. Talvez resolva isso.

3487

3488

3489 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
3490 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).* Pra quê que eu vou definir aquilo se
3491 eu já tenho a exceção? Pronto.

3492

3493

3494 **A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – Porque ninguém tava olhando esse art. 5º.

3495

3496

3497 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Sabe
3498 como resolveria isso? Gente, eu tô aqui falando como alguém do direito, se eu
3499 for advogado eu pego aquela norma penal em branco que tá lá. Só tem um
3500 jeito de resolver isso, ter uma lista de o que é espécie nativa. Existe uma lista
3501 do que é espécie nativa? E não vai existir nunca, sabe por quê? Porque daqui
3502 a pouco tem um cientista trombando com uma espécie nova. Então, não vai ter
3503 nunca uma lista de espécie nativa. Isso não se trata de definir juridicamente.

3504

3505

3506 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olivaldi, assim, a
3507 questão é o seguinte, é que, lê no art. 5º aí, ele cria as exceções, mas a
3508 natureza dessa Resolução é pra você regrar o uso, ao manejo, o uso da fauna
3509 que é silvestre em cativeiro e também exótica em cativeiro. É isso. Então,
3510 assim, ela incluiu a fauna exótica em cativeiro. Né? A questão é que a gente, a
3511 proposta é lá em cima colocar fauna, fauna em geral, aqui embaixo ao não
3512 mencionar fauna exótica em cativeiro, quer dizer, fica implícito que ela tá
3513 inclusa, é isso? Sim, essa é a pergunta.

3514

3515

3516 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3517

3518

3519 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Manejo de fauna poderia ser
3520 e depois, no art. 5º a gente exclui a doméstica pra não ter confusão. Poderia
3521 ser.

3522

3523

3524 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3525

3526

3527 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É, já tá excluído lá no art. 5º.
3528 Poderia ser, fauna, aí a gente não entra nessa discussão, de fauna e cativoiro.
3529 Ponto. E lá embaixo tá excluída as espécies domésticas. Acho que resolve.

3530

3531

3532 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vocês
3533 concordam em retirar e deixar só fauna e a gente... Que aí a gente traria o 5º
3534 pra cá, agora, o art. 2º. Vocês concordam? Vamos ver se vai dá liga isso?
3535 Então, defende porque João, por favor.

3536

3537

3538 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Como eu
3539 disse, não tá em coerência, o que eu disse antes, a gente tem que seguir
3540 porque tem uma Lei dando competência pro Conama. A Lei que existe é de
3541 fauna silvestre. Ponto. Então, eu continuo dizendo que tem que ser fauna
3542 silvestre esse texto.

3543

3544

3545 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora do**
3546 **DConama)** – *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).* Ela nem tá no caput.
3547 No caput não. No preâmbulo. A Resolução pega lá...

3548

3549

3550 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. Não. Eu
3551 não tô nem entrando em discussão na Resolução. Eu dizendo o seguinte, nós
3552 só podemos regulamentar algo que já existe. Na Legislação que eu conheço,
3553 nas Leis só existe fauna silvestre que dá essa competência pro Conama. Eu
3554 volto a dizer o que eu disse no início, eu acho que a competência que tem para
3555 o Conama é regulamentar algo que já existe. Só existe fauna silvestre...

3556

3557

3558 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aí João, aí
3559 fazer aqui um questionamento, porque se eu coloco o art. 2º colocando que
3560 essa Resolução não trata da fauna doméstica, eu não tô me mantendo
3561 enquadrado? Eu só não tô colocando tudo isso no art. 1º, mas eu tô me
3562 mantendo enquadrado no art. 2º.

3563

3564

3565 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Onde é que
3566 tá a definição legal de fauna doméstica? Eu fiz uma pesquisa aqui, não achei
3567 até hoje. Se alguém me disser eu entro naquela briga, exatamente como o

3568 Olivaldi disse aqui, a gente tá tentando definir coisas que não existem.
3569 Legalmente. A gente tá tentando fazer uma emenda em algo que a gente não
3570 consegue emendar.

3571

3572

3573 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas vem cá,
3574 sempre existe o artifício, que eu acho que ainda é aplicável, que para efeito
3575 dessa Resolução considera-se como fauna exótica. Podemos colocar isso.

3576

3577

3578 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas esta
3579 Resolução, pra ela definir alguma coisa ela tem que ter algo que não tenha
3580 definido.

3581

3582

3583 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, você tá
3584 colocando que não tem definição de doméstica.

3585

3586

3587 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não.
3588 Exatamente. Não é que não... Tô dizendo que não definido. Tem a Lei falando
3589 desse termo?

3590

3591

3592 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, você falou
3593 que não tinha definição...

3594

3595

3596 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não tem.
3597 Então, como é que a gente vai definir algo que não existe.

3598

3599

3600 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não é definir pra
3601 efeito dessa Resolução.

3602

3603

3604 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não gente,
3605 não pode. A gente tá aumentando, a gente tá ampliando. A gente tá dando
3606 competência legislativa pro Conama.

3607

3608

3609 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Cadê a...

3610

3611

3612 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A Lei cita fauna doméstica,
3613 domesticada, asselvajada, etc. Se você pegar o art. 32... Pega o art. 32 pra
3614 mim primeiro.

3615

3616

3617 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3618

3619

3620 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Da 9605. Pega o art. 32 e
3621 coloca ali na tela. Art. 32. Não, só pra te falar. Eu sei. É, já tava ali. Não. 32.
3622 Tava lá. Praticar ato de abuso, maus-tratos (...) a animais silvestres,
3623 domésticos, domesticados, nativos ou exóticos. Tá? Só que isso é uma norma
3624 penal em branco, ninguém falou o quê que é o animal doméstico. O animal,
3625 então, o quê que é um animal doméstico, vem numa Portaria, o que for, a única
3626 que existe até hoje é a Portaria do Ibama que fala: para efeitos de
3627 operacionalização do Ibama são considerados domésticos tais, tais animais e
3628 aí tem a lista. Isso porque, pro o Ibama falar, na hora que isso vai entrar no
3629 Brasil a gente não vai se manifestar, a manifestação é única e exclusiva do
3630 MAPA. Os animais exóticos que não estão nessa lista, a gente vai se
3631 manifestar conforme está definido... Sobe um pouquinho o art. 31. Introduzir
3632 espécie animal no País sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida
3633 na forma da Lei. Esse parecer técnico, inclusive, vai ter que determinar pra quê
3634 que esse animal tá vindo, quais são as condições que estão vindo, que tá
3635 autorizado, etc. Então, existe isso. O que a gente vai fazer aqui na Resolução,
3636 tá falando que, esta Resolução não se aplica aos animais domésticos. E aí a
3637 gente define em algum momento o que é o silvestre pra gente, o que é o
3638 exótico, o silvestre nativo, silvestre exótico e o doméstico, pra deixar claro pra
3639 quem ler a Resolução saber. Na hora que eu tiver entrando com um boi ou um
3640 cavalo, um carneiro, qualquer coisa, não se aplica a essa Resolução. Na hora
3641 que eu quiser criar qualquer um desses animais, não se aplica a essa
3642 Resolução. Então, é isso que a gente precisa e é justamente essa segurança
3643 pra questão do MAPA, que a gente não está adentrando na esfera, nas
3644 atribuições do MAPA, que aí pra criar esses animais, aí o MAPA que vai
3645 regulamentar. Não somos nós.

3646

3647

3648 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem o Raulff, tem
3649 Lisiane. É só pela ordem. Por favor, Raulff.

3650

3651

3652 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Só pra clarear um pouquinho
3653 ou, pelo menos para tentar clarear um pouquinho. Pegando o que o João
3654 comentou, eu tô lendo aqui o Inciso XIX do art. 8º da LC 140. Tá?
3655 Textualmente. Aprovar, ou seja, são ações administrativas dos Estados.
3656 Entendo que essa proposta vai servir pra auxiliar os Estados. Aprovar o
3657 funcionamento de criadouros de fauna silvestre. Apenas. Ele não faz menção.
3658 Então, eu acho que a gente deveria tá...

3659

3660

3661 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – E
3662 graças a Deus não falou fauna silvestre nativa.

3663

3664

3665 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Fauna silvestre apenas.

3666 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá ok.
3667
3668
3669 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Você acha que, de repente
3670 ajuda? Clareia?
3671
3672
3673 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que ajuda
3674 bastante. Eu acho que assim, ajuda bastante.
3675
3676
3677 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – É por Estado. Para o Estado
3678 realizar.
3679
3680
3681 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Enfim, mas de
3682 qualquer maneira a gente não tá... Vai ao encontro do que você colocou João.
3683 Totalmente, assim, mantem-se dentro do enquadrado. Então, vamos colocar
3684 aqui, definir as... Pela ordem. Desculpa. Lisiane. Fechou Lisiane? Tem mais...
3685 Luiz Paulo?
3686
3687
3688 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Na verdade essa questão de
3689 norma em branco que eu queria passar aqui, que o Wanderson é advogado,
3690 ele até fez um comentário, mas não sei se é pertinente agora falar, sobre o art.
3691 32, entendeu?
3692
3693
3694 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas assim,
3695 não vamos discutir a Lei não. Vamos construir. Eu acho que é melhor a gente
3696 construir. Tá?
3697
3698
3699 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*
3700
3701
3702 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É. Vamos lá,
3703 então. Definir as categorias de empreendimento, estabelecer critérios gerais
3704 para autorização de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro. Vamos ver
3705 as exceções. Não. A gente vai tratar as exceções, aí o que não couber a gente
3706 vai tratar gente. Vamos... Que olha só. Só um pouquinho, vamos tentar... Só
3707 um pouquinho. Senhores? Senhores, por favor. Você poderia dar assim, dar
3708 clareza, porque assim, tá faltando um pouco assim, de clareza. Esta Resolução
3709 tratará, tratará de empreendimentos, né? Que manejam, que criam, manejam,
3710 fauna silvestre. Tá? Haverá em seguida a esse artigo, um artigo com as
3711 exceções. Ao ver as exceções a gente vai pegar todos esses... Vamos tentar
3712 enxergar todos esses casos que fogem e tentar trabalhar as exceções ou não,
3713 quer dizer, o que não é exceção tá entrando lá. Tá? Então, por favor, Lisiane.
3714

3715 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Meu questionamento se refere a
3716 exatamente esse manejo. Como vai abordar zoológico, e criadouros, e nós
3717 temos outras resoluções que dependem desses locais como destinação
3718 adequada, como é que fica no caso, por exemplo, de cervídeos aqui do
3719 Uruguai que invadem ou são adotados, são destinados a esses centros? Nós
3720 não vamos disciplinar isso aí. Então, é só a fauna silvestre que ocorre em
3721 território nacional. Porque a fauna silvestre é nacional, nós estamos
3722 considerando ela em termos nacionais e não em termos regionais ou
3723 estaduais. Nós estamos considerando a fauna silvestre nacional que ocorre ou
3724 migratória na região do País. A minha questão é, esses criadouros que têm
3725 também junto com a fauna silvestre, dá o exemplo aí de qualquer zoológico,
3726 não vão ser disciplinados por essa Resolução.

3727

3728

3729 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vão. Deixa... Eu
3730 vou pedir pra gente adiar essa discussão, pra gente pegar o art. 5º que tá lá
3731 embaixo e jogar aí, com o art. 2º, que a gente discute isso.

3732

3733

3734 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Sim, mas nós vamos ter que trocar a
3735 ementa, porque...

3736

3737

3738 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas a gente nem
3739 discutiu a ementa. A ementa a gente deixou pra depois.

3740

3741

3742 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Ou, então, em outros.

3743

3744

3745 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, aí é... A gente
3746 vê. Aí assim... É. No segundo a gente... Aí pode ser que com o segundo tenha
3747 que modificar até o primeiro. Vamos fechar, então, o primeiro. Nós temos uma
3748 exceção ao primeiro, correto? A exceção são os criadouros particulares. Quem
3749 pode colocar um texto aí, de exceção?

3750

3751

3752 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
3753 Olivaldi, CNCG. Marcelo, você me permite? A gente discutiu lá em São Paulo
3754 também, alguma coisa, assim, só pra ter... Eu vou citar o texto e a gente tira
3755 alguma, se aproveita. Por exemplo, estão isentas... Estão isentas da obtenção
3756 da autorização... Pois não.

3757

3758

3759 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3760

3761

3762 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não é
3763 melhor ler primeiro, só pra ver se é isso que a gente quer ou não? Você que
3764 sabe. Quer ditar, então? É, eu vou te passar.

3765

3766

3767 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3768

3769

3770 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Exclui-se... Põe
3771 como tá. Eu acho que tá confundindo isso também com o 5º, isso aí.

3772

3773

3774 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3775

3776

3777 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. É porque...
3778 Porque essa exclusão aí é com relação ao particular. Dá pra tratar particular no
3779 5º também? Então, vamos jogar o 5º lá, às vezes fica mais fácil. Tira esse §
3780 Único aí. Captura lá o 5º, vai tornar-se o 2º. Isso, leva tudo pra lá.

3781

3782

3783 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3784

3785

3786 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Porque depois a
3787 gente vai ficar indo e voltando pra ele.

3788

3789

3790 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3791

3792

3793 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Ainda não.
3794 Vamos fechar o art. 2º, que a gente aprova os dois juntos. Vamos lá. Aí o art.
3795 2º. O previsto nessa Resolução não se aplica nos seguintes casos: Inciso I,
3796 impedimentos que utilizam exclusivamente espécimes da fauna doméstica.
3797 Inciso II, empreendimentos que utilizem exclusivamente espécimes dos grupos
3798 dos peixes, moluscos e crustáceos aquáticos, exceto os classificados como
3799 jardins zoológicos. Eu vou ler todos e a gente volta em cada um. Criações de
3800 insetos pra fins de pesquisa ou de alimentação animal, exceto quando se tratar
3801 de espécies de fauna silvestre brasileira, pertencente a lista nacional espécies
3802 ameaçadas de extinção. 4, criações de invertebrados terrestres considerados
3803 pragas agrícolas, vetores de doenças ou agente de controle biológico,
3804 meliponicultura, restaurantes, bares, hotéis e demais estabelecimentos que
3805 revendam carne ou produtos alimentares de origem da fauna silvestre, desde
3806 que mantidas as notas fiscais que comprovam a sua aquisição. Estamos
3807 falando de novo em cativeiro pô, o quê que é isso. Inciso VII, estabelecimentos
3808 que produzam, vendam, ou revendam artigos de vestuários, calçados,
3809 assessórios, cujas peças contenham no todo, ou em parte, coró de animais
3810 silvestres, desde que mantidas as notas fiscais. Aí vem... Aí vem... Bom, vamos

3811 pros incisos, depois a gente vem pras exceções que tão lá. Vamos lá pros
3812 incisos, começar pelo Inciso I. Inciso I. Impedimentos que utilizem
3813 exclusivamente espécimes da fauna doméstica. Alguma consideração?
3814

3815

3816 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – João. João. Olha só, nó que
3817 concerne esse aí...
3818

3819

3820 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Esse é o Luiz
3821 Paulo da Rentas que tá comentando. Tá?
3822

3823

3824 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Luiz Paulo, Rentas.
3825 Ninguém mais fala nada aqui. Pra não suar esse termo doméstico, que já caiu
3826 em desgraça, você acha que ficaria ruim, empreendimentos que utilizam
3827 exclusivamente e espécies dispensadas de Licenciamento e gestão e controle
3828 pelos órgãos...
3829

3830

3831 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aí quais
3832 seriam, Luiz Paulo?
3833

3834

3835 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Definida em legislação
3836 pertinente...
3837

3838

3839 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
3840 Concordo plenamente, que você não incluiria... Inclusive não entraria na esfera
3841 do Estado, porque o Estado pode dizer diferente como a Lei diz que pode.
3842

3843

3844 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Exatamente. E também não
3845 afetaria o Ministério da Agricultura a competência. O que você acha?
3846

3847

3848 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*
3849

3850

3851 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Desistiu? É? Me ajuda.
3852

3853

3854 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu ver aqui.
3855 Então, vamos... Cabral.
3856

3857

3858 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – As espécies... As únicas
3859 espécies que realmente são dispensáveis de um procedimento, são as

3860 espécies domésticas, porque espécie silvestre, por definição é só com a devida
3861 licença ou, autorização, ou permissão da autoridade ambiental competente.
3862 Né? E sendo espécie exótica, teve que ter entrada no Brasil com determinada
3863 justificativa, que aí estaria, se você vai ter o empreendimento você tem que
3864 fazer uma licença de operação, exemplo, como isso é necessário, o que tá
3865 acontecendo no Pampa Safari, vocês tem espécies exóticas que agora a gente
3866 tá com a questão de destinação, a pessoas simplesmente resolveu parar de
3867 criar. Então, vários locais a espécie exótica é diferente de espécie doméstica.
3868 Espécie doméstica você tem destinação e olha lá, quando se fala de gato e
3869 cachorro na cidade é um problema de destinação. Mas essas espécies que são
3870 dispensadas, são as espécies domésticas.

3871

3872

3873 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, se é um
3874 sinônimo, por que não colocar?

3875

3876

3877 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não. Porque da maneira
3878 como tá sendo proposto pode ficar parecendo que eu tô dando a liberdade de
3879 que eu vou resolver, que a espécie A, B ou C, mesmo sendo silvestre, eu agora
3880 vou dispensar do criadouro ou o que for, de ter que entrar num processo de
3881 Licenciamento. E é necessário que se tenha o processo de Licenciamento.
3882 Esse processo pode ser expedido, esse processo pode ser ágil, esse processo
3883 vai ser determinado de acordo com o que tá no Estado, mas se a gente pegar a
3884 Legislação Ambiental é necessário um processo de Licenciamento.

3885

3886

3887 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Deixa eu
3888 entender a ideia, posso até juntar as duas coisas.

3889

3890

3891 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Posso,
3892 até para ajudar?

3893

3894

3895 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Vamos lá.

3896

3897

3898 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
3899 Imaginemos, não tem sido o caso, mas imaginemos que a gente isente alguma
3900 coisa que o Estado quer proteger, por exemplo. Pro exemplo, melicultura, tem
3901 uma espécie de abelha que tem que ser preservada e que ele queira preservar
3902 isso e a gente tá colocando aí que não, que tá isento. Eu estou entrando na
3903 esfera do Estado.

3904

3905

3906 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Existe
3907 uma Resolução própria Conama pra meliponicultura.

3908

3909 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então,
3910 mas cai por terra. Essas Resoluções caíram por terra. Entendeu? Porque
3911 aqui... Eu tô dizendo porque na 140 ela é explícita nisso também, inclusive das
3912 exóticas.

3913

3914

3915 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Nós do Amazonas já temos uma
3916 Resolução...

3917

3918

3919 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu não
3920 quis complicar, mas só quis dizer o seguinte, dentro dessa linha que você tá
3921 querendo, é dentro dessa linha, eu estou justificando que valeria a pena a
3922 gente deixar aberto, como foi proposto, eu acho que foi pelo Luiz Paulo,
3923 justamente por isso, porque eu posso tá isentando alguma coisa aqui que o
3924 meu Estado queira proteger. É isso que eu quero dizer. Entendeu?

3925

3926

3927 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Como assim?
3928 Isentando... Não, mas espera aí, se você quer proteger você tá isentando da
3929 autorização? É que eu não entendi a argumentação. Desculpa.

3930

3931

3932 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3933

3934

3935 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas funciona ao
3936 contrário. Então, é passível de autorização que você quer proteger. Né?

3937

3938

3939 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3940

3941

3942 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, espera aí,
3943 deixa eu tentar aqui, pegar a ideia aqui do... Só um pouquinho Luiz Paulo,
3944 deixa eu pegar tua ideia. Você falou, espécie da fauna dispensada de
3945 autorização?

3946

3947

3948 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3949

3950

3951 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. É
3952 autorizações, né?

3953

3954

3955 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

3956

3957

3958 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Ela é Licenciamento. É a
3959 terminologia, inclusive juridicamente há diferença entre Licenciamento e
3960 autorização.

3961

3962

3963 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Existe, por isso
3964 que eu tô colocando. Há o termo aplicado pra fauna no Licenciamento?

3965

3966

3967 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Na 6938/81, Política
3968 Nacional de Meio Ambiente, Licenciamento Ambiental, art. 10.

3969

3970

3971 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama. No
3972 art. 29 da 9605 ele trata os 3, as 3 possibilidades, ele fala de licença,
3973 permissão ou autorização da autoridade ambiental competente.

3974

3975

3976 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Aquilo é
3977 um tipo penal...

3978

3979

3980 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu sei. Eu sei.

3981

3982

3983 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Aquilo é
3984 tipo penal que cita todos os atos administrativos pra não perder nenhum.
3985 Então, um Estado chamou de licença, o outro de permissão, o outro chamou de
3986 autorização. Então, ele colocou todos lá pra não perder. Entendeu?

3987

3988

3989 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não, eu não tô... Eu só tô
3990 falando que tem a situação e que na hora que você coloca aqui, vamos supor
3991 que você colocou que pode ter algum animal ou alguma espécie que o Estado
3992 queira regulamentar e que aqui poderia ter ficado de fora. O Estado tem o
3993 poder de pegar se é mais restritivo, ele vai colocar, olha, eu ainda quero
3994 regulamentar esse e ele vai regulamentar.

3995

3996

3997 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu tentar
3998 fazer aqui um texto, juntando pra ver se esse texto dá liga, tá? Vou tentar juntar
3999 tudo. Impedimentos que utilizem exclusivamente espécie da fauna doméstica
4000 dispensada...

4001

4002

4003 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Mas aí tira o doméstica, né?
4004 Vai continuar?

4005

4006

4007 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Tô botando...
4008 Deixa eu colocar o texto aí, depois vocês... Fauna doméstica dispensada de
4009 controle... De instrumentos de controle. Não sei se é isso. Ok. Vê lá, dá uma
4010 olhada nesse texto aí, vê se o texto tem liga. Tá, todas essas normas aí,
4011 autorização, licença, essas coisas todas aí.

4012

4013

4014 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
4015 Santo. Aí fica difícil, porque se você dispensar do Licenciamento Ambiental LP,
4016 LL, LO, licença simplificada, qualquer coisa, você tá dispensando aí. Porque
4017 isso aí... Não, mas não é dispensado, mesmo quando o animal é considerado,
4018 vaca, porco, ele tem Licença Ambiental.

4019

4020

4021 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4022

4023

4024 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tem. Ele não tem é a
4025 regulação do controle do plantel, entrada, saída e tal, que é a autorização de
4026 manejo...

4027

4028

4029 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas eu não tô
4030 dispensando não. Eu tô dizendo é que os impedimentos que utilizam, animais
4031 que são dispensados de instrumento de controle não são objeto dessa
4032 Resolução. Eu não tô dispensando não. Olha lá o texto gente.

4033

4034

4035 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,
4036 CNA. Então, se eu tiver que fazer um Licenciamento Ambiental de uma
4037 pecuária eu tô dentro dessa Resolução?

4038

4039

4040 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não.

4041

4042

4043 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Uê, você tá
4044 colocando o inverso.

4045

4046

4047 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. O que eu tô
4048 dizendo, quais são as exceções que não se enquadram nessa Resolução.
4049 Então, os empreendimentos que utilizam a espécie da fauna doméstica
4050 exclusivamente, fauna doméstica que não tem, que é dispensar instrumento de
4051 controle, não tá aí. É isso que eu tô dizendo. O previsto nessa Resolução não
4052 se aplica nos seguintes casos. Não. Não é só isso, mas isso aí entra? Porque
4053 podemos ter mais coisa. Essa é uma questão. Vai Izabel, ajuda aí.

4054

4055

4056 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Maria Izabel, Ibama. Então, a
4057 proposta dessa Resolução é propor os critérios pra autorização do
4058 empreendimento. A gente tá falando de Licenciamento nesse momento, porque
4059 a gente sabe que hoje as agendas são separadas, eu tenho a agenda marrom
4060 do Licenciamento Ambiental e eu tenho a agenda verde, que é da autorização
4061 do manejo propriamente dito, os recintos, etc., etc. A proposta dessa
4062 Resolução é só a autorização e não o processo de Licenciamento completo.
4063 Né? Então, eu acho que isso, essa isenção a qual a gente tá se referindo
4064 agora, no art., 2º, é só do processo de autorização do empreendimento e não
4065 do Licenciamento Ambiental como um todo.

4066

4067

4068 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso. É isso. Não
4069 gente, por favor, eu tô ficando preocupado que a gente tá perdendo o foco. A
4070 gente tá perdendo o foco. Olha só... Mas estamos tratando de Resolução...

4071

4072

4073 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu tô
4074 tentando... Vamos voltar o seguinte, vamos voltar... Eu acho que já foi
4075 respondido, mas é bom a gente lembrar de novo. Por quê que nós estamos...
4076 Por que a gente não coloca somente fauna silvestre?

4077

4078

4079 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Já colocou.

4080

4081

4082 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Espera aí.
4083 Não. espera aí gente. Espera aí. Porque ao Cabral tinha colocado que tem o
4084 problema dos animais em zoológico. Não foi isso Cabral?

4085

4086

4087 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Fauna silvestre envolve os
4088 animais do zoológico também. Fauna silvestre ela se divide em fauna silvestre
4089 nativa e fauna silvestre exótica. Então, envolve os animais do zoológico
4090 também. e existe o silvestre nativo, ou na hora que você fala... Só que o Brasil
4091 com dimensões continentais, silvestre nativo são todas aquelas espécies que
4092 ocorre no território nacional, não importa... Ou migratórias. Tá. Não importa que
4093 o mico leão dourado só ocorra na Mata Atlântica do Rio de Janeiro ali, ele é
4094 uma fauna silvestre nativa, só que o mico leão dourado é alóctone ao cerrado,
4095 mas mesmo assim ele continua sendo fauna silvestre nativa, ele não deixa de
4096 ser nativo por só ocorrer ali no ponto, no rio de Janeiro.

4097

4098

4099 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Só... Cabral...

4100

4101

4102 **A SRª. NÃO IDENTIFICADA** – Silvestre envolve exótico.

4103

4104

4105 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.
4106 João, a resposta binária do Cabral é não. Agora, você perguntou e aí?

4107

4108

4109 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não, porque
4110 quando foi dito no início, eu tô botando no início das discussões hoje mais
4111 cedo. A gente tava colocando exatamente porque, quando você fala da fauna
4112 silvestre o grande problema eram os animais de zoológico, etc., que são
4113 silvestres exóticos. Aí nós criamos essa celeuma de tentar fazer um jeitinho
4114 dentro do texto pra colocar fauna silvestre exótica, indo contra a nossa Lei. Eu
4115 já digo, por quê que nós não fazemos uma Resolução pra fauna silvestre,
4116 ponto, e se trata de uma Resolução para fauna... Não. Para fauna de
4117 zoológico, outra Resolução? Porque a gente tira, fica tentando colocar
4118 exceção, exceção, exceção, que não vai resolver.

4119

4120

4121 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas o zoológico
4122 não é exceção não. Ele tá aí. Zoológico tá aí.

4123

4124

4125 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama.
4126 Basicamente até hoje, João, até hoje isso foi tratado, na verdade, dessa forma.
4127 Sempre foi tratado dessa forma, na hora que a gente tem as IN, Portaria na
4128 época, 118, 117 do Ibama, a 169 depois, agora a 07/2015, sempre foi tratado
4129 considerando a fauna silvestre, considerando ela a exótica, entendida ela a
4130 exótica, e a nativa, respaldado nisso pelo fato, desde lá da 5197 ter que ter
4131 autorização pra entrar com fauna exótica no Brasil, e depois foi recepcionar na
4132 9605, art. 31. Sempre foi tratado dessa forma e isso nunca interferiu com
4133 qualquer coisa relacionada a animais de produção. Nunca interferiu, nunca
4134 nenhum órgão ambiental, nem Ibama, nem nenhum órgão ambiental se... Me
4135 excluiu na... Entrou na questão relacionada a animal de produção, nesse
4136 sentido daí. Ah, você vai criar uma vaca. Então, você vai ter que entrar no
4137 Licenciamento autorizativo pra isso. Nunca teve esse problema. Né? Sempre
4138 foi relacionada aos animais que são caracteristicamente levados pra zoológico,
4139 que tem algum interesse de zoológico, alguma coisa.

4140

4141

4142 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Entendi. Pela
4143 ordem estão inscrito aqui o Marcelo, a Tainan e a Lisiane. Por favor, pela
4144 ordem, Marcelo. Aí depois o Luiz Paulo.

4145

4146

4147 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
4148 quero retornar o que a Tainan falou, que a nossa preocupação é com o quê,
4149 como Estado? Eu vejo que as nomenclaturas e atividades de cada
4150 empreendimento que nós temos que definir aqui. Quanto a questão de fauna
4151 nativa silvestre e exótica, é claro, a nativa e porque vai ser retirada da
4152 natureza, a exótica é porque vai interferir se fugir ou sair do controle. Então,
4153 tem que ter controle ambiental. É simples. É isso que a gente tem... Não temos

4154 que... Isso é um consenso, o que é nativo, o que é exótico, não temos que
4155 discutir mais aqui, pelo amor de Deus. Tá? É preocupação ambiental? É. A
4156 doméstica causa dano? Causa. Mas infelizmente não tá sendo tratado aqui,
4157 porque já tá causando dano, já foi introduzido e já convive com a gente. E se
4158 você pegar a Lei de fauna, qualquer bichinho que têm aqui é fauna, até o
4159 exótico que tá aqui virou fauna, porque vive no território nacional. Então, a
4160 gente tem que ter bem claro isso, que a gente quer cuidar dos que estão na
4161 natureza pra evitar retirada ilegal pros criadouros e cuidar dos que estão vindo
4162 de fora ou já estão aqui, os exóticos, pra não dá problema. Então, esse é o
4163 nosso foco. Então, vamos focar nos empreendimentos, nos tipos de
4164 empreendimentos, que é o principal problema que os Estados têm, no meu
4165 entendimento. Tem algumas exceções que eu acho que não precisariam ter e é
4166 isso que nós temos que discutir. Quanto isso, vamos seguir aí, já que... A Lei
4167 realmente ela, os legisladores pouco se preocupam com essa questão de
4168 definição técnica nas Leis, técnicas que não seja técnica legislativa, técnicas de
4169 outras áreas. Infelizmente é isso que a gente tem, vamos manter o silvestre
4170 porque a 140 tá assim. Simples.

4171

4172

4173 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Acho que a
4174 fala dele é muito esclarecedora, alguém... Se for pra fazer na mesma fala do
4175 Marcelo, até peço pra dispensar, a não ser que complemente, complementar,
4176 além do que ele colocou. Então, vamos lá.

4177

4178

4179 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Apesar da Legislação,
4180 apesar de tudo, é utilizado fauna doméstica. Não vejo porque não manter a
4181 expressão fauna doméstica aqui neste texto e explicar o quê que é fauna
4182 doméstica. Do jeito que tá aqui, com a proposta que eu trouxe também, que a
4183 proposta que eles trouxeram também, não vejo porque não deixar o quê que é
4184 fauna doméstica aqui, pra ficar claro, né? Porque é o usual, é o que está sendo
4185 utilizado. Aí a gente vai pegar aqui uma Resolução, mudar tudo que tá sendo
4186 utilizado em todos os Estados, de todas as formas, porque...

4187

4188

4189 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa só fazer um
4190 esclarecimento. É porque assim, a gente tá... Se fosse outro esclarecimento,
4191 até pode ter sido eu que criei essa celeuma, porque assim, nós estamos
4192 tratando primeiro de empreendimentos, isso tá claro. Segundo fauna silvestre,
4193 tá claro, já foi colocado. Aqui estamos colocando as exceções, a primeira
4194 exceção é fauna doméstica, que pra mim é um termo consagrado, eu acho que
4195 concordo, apenas porque o Lula tenha proposto uma outra expressão, que
4196 poderia ser um sinônimo ou uma substituição, eu até coloquei junto ali, pra
4197 poder a gente debater. Só que ao colocar isso gerou-se um debate que acabou
4198 saindo desse foco aqui e voltando a questões que já estavam superadas.
4199 Então, assim, eu até vou retirar ali. Deixa eu tirar... Por favor, tira ali aquela, a
4200 última, essa última expressão aí, deixa fauna doméstica, a gente volta a
4201 discussão nesse ponto aí, tá? Fauna doméstica. Tá aí, essa é a primeira

4202 exceção. Ok? Só pra gente centralizar a discussão aqui, aí eu volto aqui, a
4203 palavra. Então, tá. Que pela ordem, senão o pessoal vai me xingar aqui.

4204

4205

4206 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu vou
4207 além, doméstica e domesticada, porque tem diferente. Doméstica tem convívio
4208 no lar da pessoa e domesticada é que ela foi domesticada ao longo dos anos
4209 pra produção. Então...

4210

4211

4212 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4213

4214

4215 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu seguir a
4216 ordem, tá? A gente até pode debater em seguida. Então, pela ordem, Lisiane

4217

4218

4219 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – No meu entendimento, até como
4220 funcionária de prefeitura que olha uma Resolução, pra mim só tem duas
4221 opções pra se colocar, que fique claro pra quem vai olhar a primeira vez a
4222 Resolução. Ou colocamos como o Cabral falou ali, que seja pra fauna silvestre,
4223 e nativa, e fauna silvestre exótica, pra deixar bem claro, ou só se bota fauna, e
4224 depois se tira a... Se coloca as exceções, porque quem olha a primeira vez, o
4225 termo fauna silvestre tá muito arraigada no imaginário, é aquela que nasceu
4226 aqui, é aquela migratória que passa o ciclo aqui. Então, qualquer técnica que
4227 olhar, fauna silvestre, não precisa. Então, eu acho que nós temos que deixar
4228 claro isso aí, já, no visual, ou é fauna e se faz as exceções, ou é fauna silvestre
4229 nativa e fauna silvestre exótica. Pra deixar bem claro do que...

4230

4231

4232 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Deixa eu... Posso fazer uma
4233 observação? Luiz Paulo Rentas. Olha só, 6938/81, apesar de não classificar,
4234 não conceituar a fauna, ela é bem clara, no Licenciamento, inclusive renovação
4235 de Licenciamento. Não é autorização. Licenciamento, tá? Fauna exótica e
4236 fauna silvestre. Não tem nativa, não tem mais nada. Como a Lei (...) fala de
4237 silvestre, também não tem nativa, é melhor a gente deixar assim. Eu acho que
4238 juridicamente o termo fauna silvestre, fauna exótica e acabou. E quanto ao
4239 doméstico a gente tem que repensar. Eu entendo a preocupação de ali já,
4240 essas espécies dessas obrigações daí, mas ao mesmo tempo eu tô
4241 entendendo a preocupação do João, dos demais aí. Mas eu acho que,
4242 concordo com você Marcelo, é fauna silvestre e fauna exótica como tá aqui,
4243 inclusive na atividade potencialmente poluidoras. Vamos *ipsis litteris* aqui e
4244 acabou, e quanto a doméstica a gente vai ter que... Vai ter que...

4245

4246

4247 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, eu acho que a
4248 gente tá sendo muito preciosista na questão do formalismo... É. E assim, a
4249 gente tá... É, por aí, é porque assim, é porque são termos consagrados...

4250

4251 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Se a gente aqui definir
4252 aquelas espécies que são dispensadas, reproduzir uma lista, discutir uma lista
4253 no caso, tá? Pode constar até nessa própria... Nessa própria Resolução como
4254 anexo. O Ibama tava aí revendo fauna exótica, todos aqui tem experiência
4255 também dentro disso, a gente discutiria, entraria como um anexo daí. Não é?
4256 E a gente define já a fauna que está dispensada de Licenciamento controle e
4257 gestão, já nessa norma. Aí pode botar o nome de doméstico, seja lá o que for.
4258 Não é melhor? Já existe João. Já existe uma norma do Ibama, que é a Portaria
4259 093, que define essa categoria. Ainda que, o Ministério da Agricultura nunca
4260 discordo, pelo contrário, sempre usou. Hã?

4261

4262

4263 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4264

4265

4266 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Não. O que eu tô falando é
4267 que a gente poderia aproveitar aí e ir fazer todas as espécies, isentá-las, faz
4268 uma lista, inclusive prevendo a revisão da lista de X tempos, né? E, inclusive, a
4269 lista em conjunto com os órgãos ambientais, pereré, academia, aquele blá blá
4270 blá todo, e acabou.

4271

4272

4273 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu
4274 concordo justamente por isso, porque como não há exigência legal de definição
4275 do doméstico, eu posso fazer isso, eu posso citar quais são que a gente
4276 entende que seja doméstico, o que não vai interferir nem na exótica e nem na
4277 silvestre. Eu tô concordando com você. Você tá meio abobado aí, mas eu tô
4278 concordando com você.

4279

4280

4281 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Marcelo, não conste nessa
4282 transcrição.

4283

4284

4285 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Não pode
4286 constar não.

4287

4288

4289 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Aliás, ele hoje deu piti contra
4290 mim e eu não fiz constar.

4291

4292

4293 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4294

4295

4296 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só...
4297 Senhores, só... Só um pouquinho. Vamos tentar voltar o foco. O foco aqui... O
4298 foco aqui é o art. 1º. Voltamos ao art. 1º... Não. Tudo bem, vamos art. 1º.
4299 Quando eu fiz aqui a menção de que a gente tá sendo muito preciosista, é no

4300 sentido de garantir a formalidade, evitar de sair da Lei, a gente tá até largando
4301 de mão conceitos que embora não estejam definidos são consagrados já. Né?
4302 Eu acho assim, que a gente afasta-se disso e é como você colocou, assim, tá
4303 querendo definindo que azul é azul. Então, assim, o termo doméstico, por
4304 exemplo, é um termo consagrado. O cara vai olhar um cachorro você não quer
4305 doméstico. Né? Vaca. Então, assim, eu vou ter dúvida com o avestruz. Vou ter
4306 dúvida com o avestruz. Se eu ver um avestruz andando por aí eu vou ter
4307 dúvida. Vou ter dúvida. Mas assim...

4308

4309

4310 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –**
4311 Marcelo, dentro disso, foi até a Ana que citou, aí vem uma calopsita você fica
4312 em dúvida. Até por isso que eu concordo com o Lula, da gente poder fazer
4313 esse anexo do doméstico aqui, que resolve o problema.

4314

4315

4316 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Ok. Vamos lá,
4317 então, assim, vamos... Vamos lá. Nesse sentido, aí voltando no art. 1º, tá? A
4318 gente tem aqui, a gente poderia, aí eu coloco a discussão, que pelas falas que
4319 estão aqui, eu sei que o João tem posicionamento divergente nesse sentido,
4320 mas as falas que estão aqui é no sentido de você voltar a colocar no texto, por
4321 isso que o texto tá em aberto, não tá aprovado o texto, justamente porque a
4322 gente adiou a discussão pra poder discutir o art. 2º em vez de exceções. Mas
4323 colocar ali, fauna silvestre nativa... Fauna silvestre nativa e fauna silvestre
4324 exótica. Foi o que eu entendi. Bom. Então, eu tô entendendo errado aqui, as
4325 discussões, porque pela defesa que eu vi aqui dos Estados foi nesse sentido.

4326

4327

4328 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4329

4330

4331 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Ah, não. Fauna
4332 silvestre e fauna exótica. Ok. Ok. Mas ainda tem os 2 aqui dentro, ok? Então,
4333 tá, seria fauna silvestre e fauna exótica em cativeiro. Ok, vamos lá.

4334

4335

4336 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Tainan, IEMA. Eu acho
4337 que pra não criar problema entre... as normas entre o dos Estados e tudo,
4338 porque fica com interpretação dúbia, que fica até bonitinho, fica bonitinho não
4339 precisa constar não. Mas, você escreve fauna silvestre nativa e exótica. Pronto.
4340 Pode ser? Não precisa repetir fauna exótica. Escreve fauna silvestre nativa e
4341 exótica.

4342

4343

4344 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4345

4346

4347 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Fauna silvestre,
4348 sim.

4349 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama. Essa
4350 confusão, essa discussão toda que a gente tá tendo aqui é porque nunca, nas
4351 normas, pegou, e se debruçou, e fez exatamente o que fica mais claro. E o que
4352 fica mais claro é, fauna silvestre existem 2 tipos, é nativa e é exótica.

4353

4354

4355 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Cabral
4356 você me desculpe, você que tá achando que fica mais fácil. Pra mim tirar o que
4357 tá escrito em lei, tirar o que tá escrito em Lei Complementar, em 9605, em 5197
4358 e inventar um negócio. Isso pra mim complica. Não é inventar...

4359

4360

4361 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – É igual ele falou, ele tá inventando o azul...

4362

4363

4364 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Fauna silvestre é nativa e migratória e qualquer
4365 outra. Pronto. Pra quê que eu tenho que falar fauna silvestre e nativa? Eu tô
4366 perdendo o bicho. Vocês não tão entendendo que eu tô o bicho quando eu falo
4367 só fauna silvestre e nativa? Eu tô perdendo um animal que foi encontrado
4368 ainda. Eu tô perdendo um animal que tá ambientado aqui, depois ele passa a
4369 viver como se fosse nativo. Eu tô perdendo esses tudo. Vocês tão...

4370

4371

4372 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Olha só, eu sou biólogo e
4373 disso daí eu entendo. Isso não é...

4374

4375

4376 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – E eu
4377 entendo de Lei. Eu entendo de Lei.

4378

4379

4380 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu sei. Eu sei. Vamos
4381 chegar num...

4382

4383

4384 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Olha, o
4385 que o legislador quis dizer eu não quero saber, eu tô lendo o que ele escreveu.
4386 O que ele escreveu foi isso.

4387

4388

4389 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Major, olha só, ou/e
4390 quaisquer outras, no art. 29. Dá complicação de acordo com o que algumas
4391 pessoas...

4392

4393

4394 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – De jeito
4395 nenhum, porque você falou nativo e migratório, você não pode pegar quaisquer
4396 outros como vaca, boi, cachorro, porque não é nativo e nem poderia ser um
4397 migratório.

4398 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – E vamos pegar também lá
4399 na 5197 que fala, toda espécie viva em liberdade, não sei o que, constitui
4400 propriedade do Estado...

4401

4402

4403 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Caiu
4404 por terra com a 9605.

4405

4406

4407 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Mas eu não tô entendendo o
4408 nervosismo.

4409

4410

4411 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, por favor,
4412 vamos organizar aqui, a gente já ouviu os debates, assim. Então, tá. Pelo que
4413 eu tô entendendo debate aqui agora, que é tanta coisa que a gente fica
4414 tentando até... A questão é se... Bom, o que o Cabral coloca que é fauna
4415 silvestre, ela é nativa e exótica. O que o Major Olivaldi coloca é que, a Lei ao
4416 declarar o termo fauna silvestre, ele não acolheu, não incluiu o termo exótica.
4417 Né?

4418

4419

4420 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Na hora que você vai no art.
4421 29... Vai ali no art. 29.

4422

4423

4424 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. § 3º

4425

4426

4427 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – § 3º. Um pouquinho mais...
4428 Sobe um pouquinho mais.

4429

4430

4431 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – São espécimes da
4432 fauna silvestre todos aqueles pertencentes as espécies nativas, migratórias e
4433 quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo, ou parte de seu
4434 ciclo de vida ocorrendo dentro do território, dos limites do território brasileiro, ou
4435 águas jurisdicionais brasileiras.

4436

4437

4438 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Olha só, ele tá falando que
4439 da fauna silvestre... Silvestre. Aonde que estaria o problema? Porque no meu
4440 entendimento isso não vai contra a Lei, vai fazer exatamente o que uma
4441 Resolução pode fazer, que é explicitar, discriminar, melhorar o texto que tá na
4442 Lei. Onde que taria o problema da gente falar, fauna silvestre nativa, a gente
4443 continua com o termo da Lei, porque ele tá falando que é silvestre, e é nativa, e
4444 ele não tá falando que não existe a fauna exótica, a fauna exótica não pode ser
4445 silvestre. Não fala isso. A gente vai explicar que a fauna silvestre exótica é tal.

4446 Eu não tô, na hora que eu falo... Na hora que eu falo isso... Não, só tô falando,
4447 a hora que eu falo isso eu estou indo contra a Lei.

4448

4449

4450 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4451

4452

4453 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – *(Intervenção fora do*
4454 *microfone. Inaudível).*

4455

4456

4457 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marcelo, eu vou...
4458 Depois você me diz qual é o dispositivo da 6938 que tem fauna exótica, só pra
4459 localizar. A 10?

4460

4461

4462 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4463

4464

4465 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Não. Mas que
4466 a expressão, que tem a declaração, que tem alguma coisa, vê qual é o
4467 dispositivo.

4468

4469

4470 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4471

4472

4473 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Nem aqui é o
4474 conceito, mas é uma declaração, como foi bem dito pelo Major. Então, você
4475 pode reler aqui. § 3º, que foi colocado pra esclarecimento. São espécimes da
4476 fauna silvestre todos aqueles pertencentes as espécies nativas, migratórias e
4477 quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu
4478 ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas
4479 jurisdicionais brasileiras. Eu assim, sinceramente não consigo ver exótica aí,
4480 pode ser dificuldade minha. Não. Não tá aqui. Tá?

4481

4482

4483 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral. Não falei
4484 que exótica tá aqui. Eu falei que aqui tá falando que ele fala que é silvestre e
4485 na hora que eu pego e faço uma definição falando silvestre exótica, eu não tô
4486 indo contra o dispositivo da Lei, porque eu tô falando silvestre exótica. Eu não
4487 tô falando que silvestre é uma outra coisa.

4488

4489

4490 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4491

4492

4493 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Então, isso que eu tô
4494 falando. Tá tudo bem. Então, chegamos a uma conclusão. É o que eu tô
4495 falando. Eu não entendi por que você tá nervoso.

4496

4497

4498 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, agora que eu
4499 fiquei...

4500

4501

4502 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não é
4503 verdade? Marcelo, eu não mudei meu posicionamento desde que eu comecei.
4504 Você que mudou. Você que mudou o posicionamento.

4505

4506

4507 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral. Ibama.
4508 Colocar...

4509

4510

4511 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Não. Cabral
4512 chega. Não. Não. Vamos aproveitar. Aproveita. Então, assim, vamos lá. Não.
4513 Por favor. Por favor. Por favor, vocês dois, por favor. Então, tá. Definir as
4514 categorias de empreendimento, estabelecer critérios gerais para autorização e
4515 uso de manejo da fauna silvestre e da fauna silvestre exótica, em cativeiro. Não
4516 é isso? Atende todo mundo? Tá. Alguém tem um dispositivo... Bom, a 6938 tem
4517 o dispositivo específico sobre fauna exótica. É um anexo só, tá aberto? Qual o
4518 dispositivo? Não. tá aqui aberto, só diz qual a gente olha. É o anexo só? Não
4519 tem nenhuma menção a anexo não? Art. 10? Vamos primeiro pro art. 10 da
4520 6938. 6938. Não. Tá lá cara. É esse aí. Não. Tá, desculpa. Art. 10. Art. 10. 10.
4521 A construção e instalação, ampliação, e funcionamento de estabelecimentos de
4522 atividade utilizadora de recursos ambientais, efetiva, ou potencialmente
4523 poluidores, ou capazes sob qualquer forma de causar degradação ambiental,
4524 dependerão de prévio Licenciamento Ambiental. Ok. Aí vem § 1º, os pedidos
4525 de Licenciamento era lá embaixo?

4526

4527

4528 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – *(Intervenção fora do*
4529 *microfone. Inaudível).*

4530

4531

4532 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí é onde que tem
4533 onde é que tem a conexão com o anexo aí. Não tem nada falando não, né?

4534

4535

4536 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4537

4538

4539 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos ver lá,
4540 então, anexo. Vai lá pro anexo. Ah tá. Licença da fauna exótica constante do
4541 Anexo I da Cites. Não tem definição de exótica aí.

4542 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4543

4544

4545 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Que foi citada essa
4546 questão da exótica aí.

4547

4548

4549 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –... Na lei
4550 sempre vem a expressão só exótica. É isso que ele quis dizer. Entendeu? Não
4551 vem silvestre exótica.

4552

4553

4554 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, mas não há
4555 prejuízo de ter, até porque está no anexo aí, fauna exótica. Bom gente, olha
4556 só...

4557

4558

4559 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4560

4561

4562 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tudo bem,
4563 mas é como está lá. Não. Só um pouquinho, para aí pra ver aí. Deixa eu ler
4564 aqui gente. Tainá, por favor. Gente, vamos tentar concentrar aqui. Vamos
4565 tentar... Tainá dá uma ajudinha, vamos tentar concentrar. Sento lá pra gente
4566 tentar concentrar aqui, tentar manter a atenção aqui, dos conselheiros. A Lei
4567 traz um anexo. Essa qual é? 6938. Ela traz, então, que uso e recursos inclui
4568 silvicultura, exploração econômica da madeira, ou lenha, e subprodutos
4569 florestais, importação, ou exportação da fauna, e flora nativas brasileiras,
4570 atividade de criação, exploração econômica da fauna exótica, e de fauna
4571 silvestre. Não tem definição aqui, mas tá usada foi usada aí. Foi usado isso aí.
4572 Tá? Foi usado. Então, assim, cadê o Olivaldi? Olivaldi.

4573

4574

4575 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama.
4576 Marcelo, é assim, eu vi a isso a oportunidade da gente detalhar e deixar claro
4577 pra todo mundo o quê que é, mas tá dando tanta confusão, eu pelo menos,
4578 abro mão disso. Eu acho que realmente seria a nossa oportunidade de deixar
4579 claro, de não ter mais dúvida, porque isso sempre teve dúvida. Falar só
4580 silvestre, falar exótica, aí o exótica ou fauna doméstica exótica também,
4581 sempre teve dúvida. Né? Essa seria a oportunidade da gente ter uma norma
4582 boa, que é uma Resolução, e que clareasse isso pra todo mundo e desse o
4583 norte. Mas assim, eu não vou mais ficar brigando.

4584

4585

4586 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4587

4588

4589 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É. Isso, na definição,
4590 porque...

4591 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu concordo com o
4592 Cabral, assim, porque assim, eu não vejo que há um choque nisso aí. Tudo
4593 bem... Vai lá João, fala. Eu tô desistindo também.

4594

4595

4596 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Gente, a
4597 gente tá misturando tudo gente, pelo amor de Deus. O Anexo VIIIº, o anexo
4598 VIIIº da 6938, que fala da taxa de controle, isso é Licenciamento Ambiental.
4599 Ponto. Não vamos entrar nessa... Não vamos puxar... A gente tá tentando
4600 achar um fio de cabelo de esperança num lugar que não existe.

4601

4602

4603 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4604

4605

4606 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não. e outra,
4607 quando você fala de Licenciamento, ah a gente tá lá no art. 10. Não tá no art.
4608 10. Porque no art. 10 é que vai fazer... Quer vê? Deixa eu botar aqui, 6938, art.
4609 10.

4610

4611

4612 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente olha só. Só
4613 um pouquinho.

4614

4615

4616 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – De qualquer
4617 forma vai causar degradação ambiental. Você tá dizendo que criadouro vai
4618 causar degradação ambiental pra ter Licenciamento.

4619

4620

4621 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Chega. Vamos
4622 concordar com uma coisa, vamos...

4623

4624

4625 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Espera aí
4626 gente, eu tô falando. Espera aí. A 597 quando você coloca, se você tá fazendo
4627 uma degradação ambiental por quê que na 597 diz que o Estado vai incentivar
4628 o criadouro? Ele quer incentivar uma degradação ambiental?

4629

4630

4631 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4632

4633

4634 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Gente, a
4635 taxa... Que aí que tá o erro. A gente briga muito lá na CNA, porque a taxa foi
4636 feita pra gerar renda, aí quando você começa a ver... Espera aí, o criadouro
4637 não é uma atividade que vai causar a degradação ambiental, porque é em cima
4638 do art. 10 que você vai (...).

4639

4640 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Ó João,
4641 mas é utilizadora de recurso natural. É utilizadora.

4642

4643

4644 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Sim, mas em
4645 relação a degradação ambiental, porque ele tá ligado ao art. 10º. Não tem que
4646 licenciar. Você tem que autorizar.

4647

4648

4649 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, só um
4650 pouquinho. Só um pouquinho. Eu não sei se o problema é meu, mas eu acho
4651 que a gente tá fora de foco. Nós estamos definindo aqui, tentando definir qual é
4652 a fauna que nó estamos tratando nos impedimentos. Chegamos aqui a
4653 conclusão que podia ser fauna silvestre e fauna silvestre exótica. Tá? Fica...
4654 Põe esses termos, fauna silvestre exótica. Eu quero saber se a gente... Há uma
4655 concordância completa ou em parte, de que a gente pode manter essas duas
4656 expressões, fauna silvestre e fauna silvestre exótica. Os conselheiros
4657 concordam com... Podemos aprovar o art. 1º com essa expressão? Com esse
4658 texto? Quem concorda mantenha-se como está. Então, você é contra? Então,
4659 tá. Então, assim, a questão é se a maioria dos senhores concordam com o
4660 texto que tá aí pra poder avançar, senão não avança nisso.

4661

4662

4663 **A SRª. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** –... Porque eu não tô entendendo,
4664 porque muitos colocam que o que não é nativo, silvestre nativo, é porque é
4665 exótico. E aqui nós estamos votando primeiro o exótico como sendo
4666 referencial, e o que não é exótico é nativo, e não é bem assim. A própria 6938
4667 ela fala só em fauna exótica e fauna silvestre, se a gente quiser botar. Então,
4668 vai ter que ser fauna nativa silvestre e fauna nativa exótica ou como está aqui,
4669 fauna exótica e fauna silvestre. Ou a gente concorda, ou...

4670

4671

4672 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, por favor, se
4673 ajudar nós agradece bastante, porque tá difícil aqui.

4674

4675

4676 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4677

4678

4679 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Microfone e
4680 identificação, por favor.

4681

4682

4683 **O SR. WANDERSON (Advogado da Federação Paulista de Passaricultores**
4684 **(FPP))** – *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).* Então, o seguinte, no
4685 judiciário o que pega mais é a questão da origem do animal. Então, se for fazer
4686 um critério diferenciador das espécies, eu pelo menos, o que eu sustento e
4687 vem dando muito certo é a questão da origem. *(Intervenção fora do microfone.*
4688 *Inaudível).*

4689 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah não, não vamos
4690 por aí não, por favor. Não... Já vai complicar, assim... É porque, desculpa, é
4691 porque assim, são determinadas questões assim, que... Assim...

4692

4693

4694 **O SR. VANDERSON MATOS SANTANA (Advogado da Federação Paulista**
4695 **de Passaricultores/FPP)** –... E fauna de origem exótica, porque dá a
4696 impressão que a gente tá legislando sobre o animal na natureza e não é o
4697 caso.

4698

4699

4700 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – São animais da
4701 natureza em cativeiro. Vamos lá, então. Então, vamos lá. Eu quero conseguir
4702 chegar na expressão que todo mundo concorde, pelo menos esse, pra não
4703 colocar uma bobagem dessa em votação.

4704

4705

4706 **O SR. VANDERSON MATOS SANTANA (Advogado da Federação Paulista**
4707 **de Passaricultores/FPP)** – *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Na
4708 questão dos animais domésticos é um estado do animal, não tem uma
4709 categoria de doméstico, é um estado que o animal tá vivendo. *(Intervenção fora*
4710 *do microfone. Inaudível)*.

4711

4712

4713 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vamos lá,
4714 então, porque são debates que a gente não sai dele. Gente, eu tiraria o termo
4715 fauna silvestre exótica, ficaria fauna exótica. Ok? Porque a gente repete
4716 expressões que tão na Lei. Todos estão de acordo com isso? Fauna silvestre e
4717 fauna exótica em cativeiro? Não por que João? Diga aí.

4718

4719

4720 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

4721

4722

4723 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Então, tá
4724 bom. Então, assim, a maioria concorda? Podemos aprovar? Então, fica...

4725

4726

4727 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

4728

4729

4730 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Vamos
4731 colocar aqui a aprovação com as abstenções e a divergência. Pra tentar
4732 avançar. Então, aprovado, com abstenção... Abstenção do Caron, que é da
4733 CNI. Florestal. E o voto contrário da CNA. Não. Fechou. Fechou. Não. Não. Se
4734 fechou, fechou. Não. Fechou. Não, fechou. Tá bom, vai lá, aí retoma isso aí.

4735

4736

4737 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A consequência disso. A LC
4738 140 fala que o Estado é competente a atribuição de licenciar a fauna silvestre.
4739 A gente definindo dessa forma, exótico agora é o Ibama de novo que vai
4740 licenciar. Então, tudo que tiver exótico é o Ibama... Não. eu sei, só tô falando
4741 assim, a consequência da maneira, porque antes a gente tava considerando
4742 que fauna silvestre englobava o quê? Exótico e nativo. Agora, a partir do
4743 momento que a gente define em uma Resolução do Conama, e a gente
4744 concorda que a fauna silvestre é uma coisa, é só nativa, e a fauna exótica é
4745 outra. Então, qualquer empreendimento que for de animal exótico volta de novo
4746 pro Ibama, inclusive o zoológico que tem toda a questão de espécie exótica. É,
4747 não é só zoológico, comercial que tenha e cria um imbróglia agora que tem nos
4748 dois, empreendimento que é híbrido, misto. Só pra mostrar isso, porque na LC
4749 140 tá assim, responsável, Licenciamento, na hora que tem o Licenciamento
4750 estadual é fauna silvestre, tá lá, ponto, silvestre.

4751

4752

4753 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, vamos
4754 lá. Raulff, ajuda, então, Raulff.

4755

4756

4757 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENCTAS)** – Obrigado. João. João, você
4758 pode me dar um minutinho da sua atenção, por favor? Eu vou ler aqui, isso é
4759 uma definição que a gente trabalhou no relatório da Renctas que foi publicado
4760 o ano passado, pra ver se a gente consegue uma luz. Tá? A gente trabalhou a
4761 questão das definições. Fauna exótica, conjunto de espécies cuja distribuição
4762 geográfica original não incluiu o território brasileiro e as suas águas
4763 jurisdicionadas, ainda que introduzidas em ambiente natural, pelo homem ou
4764 espontaneamente, inclusive as espécies asselvajadas e invasoras,
4765 excetuando-se as espécies da fauna doméstica. Quer que eu leia novamente?
4766 Tá. E aqui o quê que a gente citou como fauna doméstica. Conjunto de
4767 espécies de origem nativa ou exótica que, a partir da seleção artificial de
4768 características desejáveis, ou seja, melhoramento zootécnico e utilização de
4769 técnicas tradicionais de manejo, adquiriu características biológicas e
4770 comportamentais de estreita dependência do homem, podendo apresentar
4771 fenótipos comportamentais de estreita... De variáveis. Desculpa. Diferentes ou
4772 não do apresentado na espécie silvestre que a originou. Então, o quê que a
4773 gente propôs aqui? Fazer as definições, que isso ajuda a clarificar ou clarear,
4774 quando você vai trabalhar os temas dentro da própria Resolução. Isso de
4775 repente seria um caminho, você trabalhar as definições e, a partir daí fica mais
4776 claro você trabalhar os pontos que estão determinados dentro da Resolução.

4777

4778

4779 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A questão é, a
4780 gente volta e meia fica preso a definições que já existem legalmente e que a
4781 gente não pode tá colocando definições que não estejam previstas legalmente.
4782 O Cabral fez uma advertência aqui, chamou atenção de uma questão que eu
4783 não sei se todos prestaram atenção no que o Cabral colocou, né? Ok. Então,
4784 assim... Não. Eu só... a minha questão é que assim, eu terei zoológicos com
4785 animais nativos e animais exóticas. E aí quem é que... É. Então, tudo isso. Né?

4786 E aí assim, e aí pela advertência feita pelo Cabral o quê que eu faço aqui? Eu
4787 faço uma confusão. No meu entender, porque eu vou ter, quer dizer, um
4788 empreendimento que tem os dois, tanto o exótico quanto o nativo, quem que
4789 autoriza ele? Né? É prevalência da quantidade de animais que tá lá ou que
4790 basta ter um animal nativo, exótico, assim, é isso, essa aí é só a questão. É
4791 porque a gente, no preciosismo nosso a gente pode tá criando um problema
4792 com essa Resolução.

4793

4794

4795 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – O**
4796 **problema maior...** Major Olivaldi, CNCG. Dentro do que o Cabral falou, entra lá
4797 no art. 8º da Lei Complementar, é isso que o Cabral falou, por exemplo, no
4798 Estado disse que deve aprovar apenas funcionamento de criadouros de fauna
4799 silvestre. Se for ler o que tá escrito aqui o zoológico tem que passar pra ele
4800 mesmo. É. E eu não tô preocupado com isso. Passar zoológico pra ele.

4801

4802

4803 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4804

4805

4806 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Não tô**
4807 **nem um pouco preocupado com isso. Passar zoológico pra ele. Porque o que**
4808 **tá escrito aqui é isso. Agora, se nós quisermos, se nós quisermos que fauna**
4809 **fique pra Estado, se o Conama quiser dar essa competência que ele não tem**
4810 **pra fazê-lo, eu não posso nem escrever fauna, seria espécie exótica e espécie**
4811 **nativa. Tá? Mas eu não concordo com isso porque a Lei Complementar não**
4812 **deu essa competência. Agora se eu quiser fazer uma interpretação aberta aqui,**
4813 **criadouros da fauna silvestre, aí o que o Cabral tá falando, se eu falo silvestre e**
4814 **exótica, mas não é isso que a Lei quer não. Que eu tô preocupado... Porque**
4815 **ele fala em cima, controlar apanho de espécimes da fauna silvestre. Como é**
4816 **que eu vou apanhar espécime silvestre na Argentina? Então, não pode ser**
4817 **isso. É o inciso anterior. Então, quando ele fala embaixo fauna silvestre, eu**
4818 **acabo de passar zoológico pro Ibama.**

4819

4820

4821 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4822

4823

4824 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – O que**
4825 **eu quero dizer, eu quero dizer que isso...**

4826

4827

4828 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Só um pouquinho.**
4829 **Só um pouquinho. Exatamente essa questão, quer dizer, nós temos a**
4830 **oportunidade de deixar claro e a gente não deixa claro, deixa a interpretação**
4831 **da 140 a bel-prazer. Então, nós temos aqui a oportunidade de deixar claro e**
4832 **assim, no meu entender eu acho que, eu defendo que a gente... Eu defendo**
4833 **que não se crie confusão com essa Legislação. Com essa Resolução, porque a**
4834 **minha preocupação é que não é só o zoológico, como foi bem dito aqui.**

4835 Qualquer criador que crie... Gente, por favor, eu vou pedir a atenção de vocês,
4836 assim, porque fica chato a gente tá falando e as pessoas estarem conversando
4837 outras coisas. A gente tem sempre a oportunidade de colocar as coisas aqui e
4838 eu abro a palavra pra todos, mas tentando sair, a gente entra (...) e você não
4839 consegue sair dele. Tá? E eu tô tentando achar uma saída desse (...). A
4840 questão que nós vamos... Eu tô colocando aqui agora, não é nem uma questão
4841 de formar lista, vamos (...) um pouquinho isso de lado. A questão aqui agora é
4842 de você ter uma norma que não crie mais confusão, que dê clareza, mas não
4843 crie confusão, porque na norma, do jeito que ela tá escrita aqui agora, pela
4844 advertência que foi feita aqui pelo Cabral, e eu concordo com ele, cria
4845 confusão, porque não é só zoológico, qualquer criador que tem as duas, que
4846 tem uma espécie nativa e uma espécie exótica, vais ser... Vai pra onde? Aí
4847 vamos ter que ter aqui, definir que, ah, se o cara tiver 50% exótico, 51% e tal,
4848 vai pra um, pra outro. Não dá. E por uma questão simples aqui, que é a gente
4849 admitir, né? Que nós podemos ter um texto simples, que até o mais simples
4850 possível seria esse, fauna silvestre e exótica. Acabou, resolveu. Aí não cria
4851 confusão. Tá? Pode ficar o texto como foi proposto algum momento aí, num
4852 passado remoto, né? De uso e manejo da fauna silvestre e exótica, por
4853 exemplo, podemos deixar esse texto? Até foi a primeira coisa que o Raulff
4854 colocou desde o começo. No começo da tarde colocou isso aí. Então, assim,
4855 podemos provar nesse tema? A definir as categorias, empreendimento e
4856 estabelecer critérios gerais para autorização de uso e manejo da fauna
4857 silvestre e exótica em cativeiro. De acordo? Mantém-se nesse sentido a
4858 abstenção do Setor Florestal? Mantém? Mantém o voto contrário do CNA?
4859 Mantido? Então, ok. Então, fica...

4860

4861

4862 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4863

4864

4865 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem certeza? Eu
4866 ouvi uma fala sua... Então, põe fauna... Então, tá. Fauna silvestre e fauna
4867 silvestre exótica. Põe lá, não vamos mais discutir isso gente. Não quero mais
4868 nem explicação não. Eu quero a saída.

4869

4870

4871 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Por mim fica, mas continua,
4872 aquela advertência continua a mesma, porque na hora que eu falo fauna
4873 silvestre...

4874

4875

4876 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Tá aí. Beleza.
4877 Fechou. Tá bom? Ok. Vamos lá, então. A Lisiane lembrou aqui uma questão.
4878 Só um pouquinho senhores. (...) atenção de todos, vamos lá. Vocês querem 10
4879 minutos de recreio? A gente pode dar o recreio, não é? e voltar, contanto que
4880 tiver uma contenção. Mas vamos lá, a Lisiane levantou uma questão aqui, que
4881 já tinha sido levantada pelo Luiz Paulo, que a gente tá passando batido. A
4882 expressão que se usa, o instrumento que se usa é de controle e autorização ou
4883 Licenciamento?

4884 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Então, o instrumento que se usa
4885 para todos é autorização, para alguns é autorização e Licenciamento.

4886

4887

4888 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode esclarecer?
4889 Mais. Tainan. Pra esclarecer.

4890

4891

4892 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainá, IEMA, Espírito
4893 Santo. É que eu tava até conversando aqui com o pessoal da Renctas, é o
4894 seguinte, eu entendo que a Legislação fala de licença, né? Fala de licença que
4895 é diferente de autorização, que são atos diferentes, mas a maioria dos Estados
4896 tem o instrumento já, Licenciamento Ambiental, que é a licença relacionada a
4897 questão da poluição e tem a autorização que já vem sendo usada, se adotou
4898 que vem sendo utilizado pela União, que é a autorização de manejo de fauna
4899 em cativeiro. É uma autorização, é um documento que é emitido pelos
4900 sistemas, tanto o SisFauna quanto o SisPass. Esse é o documento que é
4901 emitido. Se a nomenclatura está correta ou não, porque são atos diferentes,
4902 mas se você dá o nome de licença ambiental, você vai confundir dentro, até do
4903 próprio coitado da pessoa que tá utilizando o sistema, você vai ter que tirar o
4904 Licenciamento Ambiental pra sua atividade, por questões de poluição e vai ter
4905 que tirar o Licenciamento Ambiental por causa da criação em cativeiro. Existe,
4906 a gente no Estado do Espírito Santo, exemplificando, nós temos as categorias,
4907 assim como todos os Estados têm de Licenciamento Ambiental, tem o
4908 empreendimento que eles pensaram de Licenciamento, tem licença
4909 simplificada e aquela coisa toda. A maioria dos nossos criadores caem na
4910 dispensa porque são empreendimentos pequenos. Então, ele vai lá, requerer
4911 uma dispensa de Licenciamento e é esse o documento que a gente tem. Se eu
4912 chamar o documento que ele vai ter que tirar de licença ambiental também, vai
4913 criar uma confusão danada.

4914

4915

4916 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É isso que eu ia
4917 colocar, porque até onde eu sei, até onde eu me lembro, assim, normalmente
4918 licença ambiental tá consagrada pra empreendimentos poluidores, esse é o
4919 termo. E normalmente se usa autorização. Então, várias normas, várias
4920 Resoluções que tratam de autorização. Autorização para manejo de fauna em
4921 cati... Manejo de fauna em aeródromos, que fala em autorização. Eu acho que
4922 a própria 5097 fala em autorização, a Portaria 445, 444 fala que proíbe o uso e
4923 que as espécies ameaçadas, exceto aquelas quando autorizadas. Então,
4924 assim, eles tem uma autorização, pra mim tá mais consagrado do que licença.
4925 Embora a licença de algum forma tenha sido utilizada, eu acho que pra evitar,
4926 novamente assim, no sentido de evitar confusão, eu manteria a palavra
4927 autorização como tá aí. Tá? A não ser que alguém pense o contrário, tenha em
4928 alguma situação uma outra... Controle. Forma de controle.

4929

4930

4931 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Por
4932 exemplo, a nossa Lei Estadual de Licenciamento Ambiental que é de 2012,

4933 logo depois da 140, ela incorporou a Instrução Normativa antiga sobre os
4934 empreendimentos, criadouros de animais em cativeiro, como Licenciamento da
4935 LP, LO pra zoológico e pra criadores de quelônios, jacarés, por exemplo, e as
4936 outras, os passeriformes amadoristas como licença ambiental única,
4937 mantenedores, criadores científicos, e outros também, como lá, o licença
4938 ambiental único. Então, nós não temos... Autorização nossa é só pra
4939 transporte, pra coisas mais básicas. Então, tudo passa por um processo de
4940 Licenciamento mais simplificado ou não, dependendo do impacto de cada
4941 atividade, que algumas são degradadoras, mas mesmo que não sejam
4942 degradadoras são utilizadoras de recursos naturais, por isso estão no processo
4943 de Licenciamento.

4944
4945

4946 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, assim,
4947 eu pedi pra Lisiane dá uma olhadinha aqui, na 140, (...) fala de autorização,
4948 né? Não sei se fala os dois, mas tá aqui. Izabel, você queria esclarecer alguma
4949 coisa?

4950
4951

4952 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Maria Izabel, Ibama. Eu queria só
4953 esclarecer, que no art. 14 dessa proposta, a gente fala da unificação, da
4954 possível unificação como processo de Licenciamento Ambiental. Então, tá já
4955 prevista toda essa discussão que a gente tá tendo agora, já está colocado, já
4956 está posta no art. 14 dessa proposta.

4957
4958

4959 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Mas só pra
4960 conferência, que eu citei alguma Legislação, mas a principal que a gente tá
4961 tratando aqui, que é a 140, que a gente tem que tá olhando, ela fala
4962 autorização, não é?

4963
4964

4965 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
4966 Olivaldi, CNCG. Ela fala os dois. Ela fala os dois. Ela fala os dois. Não, não
4967 apanha não. Fala simplesmente controlar, aprovar.

4968
4969

4970 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos
4971 manter autorização gente, assim, porque tá mais consagrado. Não vamos
4972 complicar não.

4973
4974

4975 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – O art.
4976 13 fala licenciar, olha, os empreendimentos e atividades são licenciados, ou
4977 autorizados, ou a suspensão (...) ele fala em autorização. Então, ela usa as
4978 licença ou autorização.

4979
4980

4981 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos
4982 autorizar. Vamos usar... Ok, vamos lá Lisiane.

4983

4984

4985 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Não tem mais anda aqui, diferente.
4986 No art. 12 da 140 fala, para fins de Licenciamento Ambiental de atividades ou
4987 empreendimentos (...) recursos ambientais efetivo, potencialmente poluidores
4988 ou capazes sob qualquer forma de causar degradação ambiental e para
4989 autorização de supressão em manejo de vegetação. O critério do ente
4990 federativo instituidor da unidade de conservação não será aplicada as áreas de
4991 proteção ambiental. Está ligado pra ações administrativas.

4992

4993

4994 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – (...).

4995

4996

4997 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4998

4999

5000 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não espera aí.
5001 Não. Como não é pra fauna? Autorização, pelo contrário, eu acho que... Nós
5002 aprovamos uma Resolução Conama que fala em autorização pra manejo de
5003 (...). Manejo de fauna é (...), que usa... Usa-se mais esse instrumento de
5004 controle e autorização do que licença.

5005

5006

5007 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5008

5009

5010 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí vai confundir
5011 com licença ambiental, totalmente.

5012

5013

5014 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acho que a autorização
5015 de manejo e fauna ela é, na verdade é complementar ao Licenciamento
5016 Ambiental, um complementa o outro. No fim das contas a tendência de todos
5017 os Estados, assim como o Estado do Amazonas e outras normas que a gente
5018 tá vendo aqui, inclusive não sei como é que vai ficar no Estado de São Paulo, a
5019 tendência é juntar isso dentro da instituição, mas ela... Fazer parte de um
5020 processo único. Mas é porque, normalmente quem faz a avaliação é em
5021 separado, a pessoa, hoje em dia é assim, não sei como é que tá no Amazonas,
5022 mas hoje em dia é assim, ele pode entrar com um processo único que passa
5023 pelo Licenciamento, que é área que vai avaliar a questão do impacto da
5024 localização, da remoção de vegetação, essa questão toda e passa pela equipe
5025 que vai emitir a autorização. Conosco os 2 processos que tá é tudo uma coisa
5026 só, não é que ele não vai ser licenciado, a atividade não é que ela não vai ser
5027 licenciada, mesmo quando ela é dispensada, ela é dispensada dentro de um
5028 critério, o que ela não vai deixar de ter é a avaliação da questão do manejo de
5029 fauna.

5030 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok senhores, eu só
5031 vou chamar atenção aqui. O art. 1º fala em definir a categoria de
5032 empreendimento. Não fala em licenciar o empreendimento. Tá? E fala em
5033 definir critérios para autorizar o uso e manejo da fauna. Nós não estamos
5034 licenciando empreendimento mais de fauna. E como a Isabel colocou, no art.
5035 14, se eu não me engano, você citou, já tem um tratamento pra, ou seja, com
5036 relação a Licenciamento Ambiental e autorização. Então, dá pra gente manter
5037 autorização e seguir. Ok? Então, seguimos com o art. 1º, com autorização. Foi
5038 só chamar atenção nisso. E não sei se... Deixa eu passar aqui, a palavra pra
5039 ela pela ordem, que ela tinha pedido antes, eu não dei a palavra.

5040

5041

5042 **A SRª. ANA CAROLINA (DeFau)** – Eu só queria fazer um esclarecimento,
5043 porque a gente já tava passando também por uma revisão dessa Normativa pra
5044 fazer a nossa no próprio Estado de São Paulo e que a gente tinha um... A
5045 gente tem um parecer da nossa Consultoria Jurídica, que são 2 atos
5046 normativos separados e ambos necessários, mas só fazer a ressalva nessa
5047 questão da dispensa, que eles tiveram o entendimento que não cabe dispensa
5048 de Licenciamento. Ele pode ser um ato declaratório, pode ser simplificado,
5049 pode ser de várias formas, mas não pode haver a dispensa.

5050

5051

5052 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok gente. Por
5053 favor. Não. Não estamos discutindo dispensa. Por favor. Pra não criar mais
5054 teoria, assim, mais discussão sobre isso. Luiz Paulo.

5055

5056

5057 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – *(Intervenção fora do*
5058 *microfone. Inaudível)*... Ela tem alto grau de discricionariedade, o
5059 Licenciamento não, inclusive se vocês pegarem uma reunião da Câmara
5060 Técnica de Biodiversidade, salvo engano 2004, 2005, isso foi conversado
5061 longamente, a Procuradoria inclusive entendeu dessa forma e depois o Paulo
5062 Nogueira Neto por um vacilo deixou passar. Quem defendeu esse
5063 posicionamento de autorização, queriam mudar, eu entendo até o porquê, foi o
5064 Soavinski e o Ricardo Soavinski, hoje tá no ICMBio, o falecido Rômulo Mello.
5065 Então, eu vejo que são duas figuras jurídicas completamente diferentes. Eu vou
5066 trazer amanhã pra vocês aqui, o documento do próprio MMA, uma não... Ela dá
5067 segurança jurídica, a segurança jurídica é fundamental pra quem vai
5068 empreender, e pra quem vai licenciar, e a outra ela é precária. Então, não tem
5069 que confundir. Eu vou licenciar um criadouro, eu vou dar autorização pra
5070 aquele animal ir pra A, para B, para C. São diferentes.

5071

5072

5073 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Luiz
5074 Paulo, deixa eu... Major Olivaldi. Eu acho que é importante eu ponderar o
5075 seguinte Luiz Paulo, autorização e licença são atos administrativos, regrado
5076 pelo direito administrativo. No direito ambiental, eu não sei qual foi o infeliz que
5077 fez, ele trocou isso. É verdade. Ele usa a licença como se fosse autorização e
5078 vice-versa. Então, se você for pegar autorização ou licença, a licença hoje no

5079 direito ambiental ela é, precária e ela é discricionária. No direito ambiental. Só
5080 que no direito administrativo isso é uma autorização, que é precária e
5081 discricionária. A autorização ela é vinculada... Não. Não. Pode pegar qualquer
5082 livro de doutrina que é isso que vai acontecer. Não. Herman, pode pegar
5083 qualquer... Pega...

5084

5085

5086 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Olha aqui, olha, Ministério do
5087 Meio Ambiente, característica do ato administrativo, licença unilateral,
5088 vinculado, cumprimento nas formas legais, definitivo, revogação possível.
5089 Autorização, ato unilateral discricionário, (...) situação, precário, pode ser
5090 revogado a qualquer momento pela Administração Pública. Olha bem, a
5091 diferença tá aqui olha, Procuradoria do MMA.

5092

5093

5094 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Mas o
5095 quê que eu tô te falando?

5096

5097

5098 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – É muito diferente. A
5099 segurança jurídica a quem licencia e a quem...

5100

5101

5102 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – O quê
5103 que a licença ambiental que tá escrito aí fala?

5104

5105

5106 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – O licenciamento? Unilateral
5107 vinculado, você tem os pressupostos. Você cumpriu você tem que ser...

5108

5109

5110 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Isso. É
5111 isso.

5112

5113

5114 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Definitivo... E revogação
5115 possível no interesse público...

5116

5117

5118 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Isso é
5119 direito administrativo.

5120

5121

5122 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5123

5124

5125 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Isso é
5126 direito administrativo. O direito ambiental ele inverteu isso. O MMA tá usando o
5127 que o direito administrativo fala corretamente, só que, se você pegar toda, toda,

5128 toda e qualquer Legislação Ambiental, ele vai tratar de Licenciamento como se
5129 fosse autorização. É isso que eu quero dizer. Espera aí um pouquinho. Você
5130 pega o art. 14 da 140, os órgãos licenciadores: § 1º, as experiências da
5131 autoridade licenciadora. § 2º, pela autoridade licenciadora. § 3º, emissão de
5132 (...) nem autoriza a prática... Não é a questão de Licenciamento. Ele sempre
5133 usa Licenciamento. O processo Licenciamento, que pode ter uma autorização
5134 ou não. O que eu quero dizer é que, o que tá descrito no MMA tá certinho, de
5135 acordo com o direito administrativo, só que a gente inverteu toda a lógica. Nós
5136 que digo, há muito tempo, desde a década de 70 isso, já tem jurisprudência,
5137 inclusive dizendo que... Não. No direito ambiental... Entendeu? A gente só
5138 precisa definir... Desculpa. Só pra terminar. Verdade. Se a gente definir como
5139 Licenciamento, vai de acordo com o que tá na maioria da Legislação que trata
5140 de Licenciamento, a 140 fala isso e ela, como disse a Lisiane, só usa
5141 autorização pra supressão. Entendeu?

5142

5143

5144 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu só... Pela
5145 ordem o Cabral tinha pedido a palavra, passou a palavra pra Izabel, muito mais
5146 elegante, muito melhor. Mas assim, eu vou propor aos senhores, antes da
5147 palavra de Izabel... Vai resolver? Então, vamos lá Izabel. Deixa a Izabel
5148 resolver. Vamos lá Izabel.

5149

5150

5151 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Maria Izabel, Ibama. Então, eu
5152 queria só fazer uma sugestão. Aqui é uma Câmara Técnica de Biodiversidade.
5153 Então, a gente tá aqui pra discutir os critérios técnicos, se vai chamar de
5154 autorização, de licença, de Maria, de João, de André, eu acho que isso pode
5155 ser resolvido pela Câmara Jurídica, né? Eu acho que a gente pode se
5156 concentrar nos critérios técnicos.

5157

5158

5159 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. É exatamente
5160 isso que eu ia propor, que a gente deixasse, assim, a gente mantém
5161 autorização só que a gente bota uma tarjinha amarela nela e essa dúvida
5162 que tá aqui, que eu acho que é pertinente todas essas questões que foram
5163 colocadas, a gente leva, a gente formula essa dúvida, ao encaminhar a CTAJ a
5164 gente já formula a dúvida com relação qual é o ato administrativo correto pra
5165 cá, se é autorização ou se é Licenciamento. Tá? E a gente consegue avançar.
5166 Ok? Até peço esse registro pra que a gente não perca essa memória no
5167 momento que for fazer essa... Fechando aqui e mandando pro CTAJ que nós
5168 temos essa dúvida. Ok. Então, a gente mantém como tá e podemos avançar,
5169 pra tentar fechar, tentar fechar ou avançar no art. 2º. Ok? Que trata das
5170 exceções. A gente já tinha até, quase fechado o Inciso I, de que
5171 empreendimentos que utilizam... O previsto nessa Resolução não se aplica nos
5172 seguintes casos e um deles seria empreendimentos que utilizam
5173 exclusivamente... Senhores, eu chamo, assim, eu até convido os senhores pra
5174 levar essa discussão ao CTAJ, eu acho que vale a pena, assim, como a gente
5175 aqui não tem a capacidade técnica, a capacidade e competência pra discutir
5176 isso aqui, a gente fica... Fica precária aqui, a discussão nossa. Mas eu acho

5177 que essa discussão, se vocês puderem estar presentes na reunião do CTAJ e
5178 levar esse questionamento, seria ótimo, mas aqui a gente não consegue
5179 avançar. Mas vamos ver no que a gente pode e deve avançar. Com relação ao
5180 Inciso I, todos de acordo com o Inciso I? Onde até a gente já discutiu sobre
5181 isso. Empreendimentos que utilizam exclusivamente espécie da fauna
5182 doméstica, termo já consagrado. Podemos concordar, aprovar isso aí? Quem
5183 está de acordo mantenha-se como está, aqueles que aprovar. Aprovado,
5184 então. Obrigado pela cooperação. Inciso II, empreendimento que utilizem
5185 exclusivamente espécimes dos grupos de peixes... De peixes, né? Dos peixes
5186 fica... Grupos de peixes... Dos grupos de peixes, moluscos e crustáceos
5187 aquáticos...

5188
5189

5190 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5191
5192

5193 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem. Agora
5194 peixe...

5195
5196

5197 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5198
5199

5200 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Até tem, só que do
5201 jeito que tá o texto você pode até achar que é todo mundo aquático, né? Então,
5202 até o peixe.

5203
5204

5205 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5206
5207

5208 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Por favor, João,
5209 você quer identificar... E a sua questão tem pertinência com o Inciso II? Deixa
5210 eu terminar de ler o texto. Impedimentos que utilizem exclusivamente
5211 espécimes dos grupos de peixes, moluscos e crustáceos aquáticos, exceto os
5212 classificados como jardins zoológicos. Ok. Vamos lá. Pela ordem aqui. Então,
5213 vamos lá, tem a dúvida do João e depois o Raulff.

5214
5215

5216 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Nós temos
5217 uma classificação do que... (...) dúvida, o quê que é o jardim zoológico?

5218
5219

5220 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que tem
5221 uma Resolução, alguma coisa nisso aí.

5222
5223

5224 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5225

5226 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama. Art.
5227 1º da Lei de zoológicos. Tem a definição do quê que é jardim zoológico. Art. 1º
5228 da Lei de zoológicos. Lei 7173/83.

5229

5230

5231 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – É isso que eu
5232 queria saber, porque eu queria saber se um aquário é considerado um
5233 zoológico.

5234

5235

5236 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu ia perguntar
5237 também isso. Então, Raulff. Então, só assim. Então, assim, a pergunta implícita
5238 é se aquários estão implícitos na definição de zoológico. É isso?

5239

5240

5241 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama.
5242 Lógico que eu não vou conseguir o texto certinho, mas lá na Lei de zoológico tá
5243 assim, qualquer coleção de animais silvestres exposta a visitação pública é
5244 considerado jardim zoológico. É mais ou menos isso que tá lá. Oi? É, animais
5245 silvestres. O que eu ia falar ali é que de peixes parece que eu tô pegando um
5246 grupinho de peixes e colocando e a ideia é do táxon do grupo, ou seja, o táxon
5247 peixes. É só pra ver, eu acho que o ‘do’ fica mais...

5248

5249

5250 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Espera aí,
5251 antes disso aqui. Vamos fechar aqui, eu queria até esclarecer, realmente
5252 assim, porque como ouvi a quase zoológicos, eu quero saber se... É.

5253

5254

5255 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5256

5257

5258 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Quero. Por favor.

5259

5260

5261 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Art. 1º, para
5262 efeito dessa Lei considera-se jardim zoológico qualquer coleção de animais
5263 silvestres, mantidos vivos em cativeiro ou em semiliberdade e expostas a
5264 visitação pública.

5265

5266

5267 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Fala em aquário aí,
5268 não?

5269

5270

5271 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não, mas é
5272 animal silvestre, né?

5273

5274

5275 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Ok.**

5276

5277

5278 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5279

5280

5281 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Vem cá, a...**

5282

5283

5284 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5285

5286

5287 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Só um
5288 esclarecimento pra mim, assim, empreendimentos que utilizem exclusivamente
5289 espécimes dos grupos de peixes, moluscos e crustáceos aquáticos, exceto os
5290 classificados como jardim zoológico. Que tipo de impedimento é esse? Algum
5291 exemplo de impedimento, por favor. Que impedimento é esse que a gente tá
5292 excluindo? Só um exemplo. Só um exemplo. Só um exemplo. Não precisa
5293 nem...

5294

5295

5296 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5297

5298

5299 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Ok.** Não, tudo bem.
5300 Podemos aprovar o Inciso II como está? Todos de acordo? Quem tá de acordo
5301 mantenha-se como está. Então, aprovado. Você é contra? Então, tá bom.
5302 Então, com... Posicionamento com voto contrário da CNA. Voto contrário do
5303 CNA.

5304

5305

5306 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5307

5308

5309 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Põe dos peixes lá.
5310 Põe dos peixes. Bora, não vou entrar em discussão. Põe lá, grupo dos peixes.
5311 Dos. Nunca vi (...) desse jeito, mas deixa aí. Inciso III. Só tá tratando do que
5312 não se aplica a essa Resolução. Criações de insetos pra fins de pesquisa ou
5313 de alimentação animal, exceto quando se tratar de espécies da fauna silvestre
5314 brasileira, pertencente a lista oficial, aliás, aí, por favor, já vou fazer uma
5315 modificação bem objetiva. As listas oficiais, tá? Porque tem a dos Estados. As
5316 listas oficiais... Oficiais de espécies ameaçadas de extinção. De espécies
5317 nativas ameaçadas de extinção. Ou brasileiras ameaçadas de extinção.

5318

5319

5320 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5321

5322

5323 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode ser. Espécie
5324 silvestre nativa ameaçada de extinção. Tainan.

5325

5326

5327 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA. Eu queria
5328 saber, porque assim, a título de curiosidade, quais seriam as nativas que você
5329 cria pra alimentação? Exemplo, porque eu não consegui pensar em nada.
5330 Nativo. Mais alguma coisa? Tudo nativo?

5331

5332

5333 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5334

5335

5336 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A exceção (...)
5337 extinção. Ok? Eu acho que não precisa não Cabral, vamos tocar. Vamos tocar,
5338 ok? Então, todos de acordo com o Inciso III na forma como ele esta? Quem
5339 está de acordo mantenha-se como está.

5340

5341

5342 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não
5343 poderia ser, colocar invés de inseto tudo invertebrado? Não é a mesma coisa?
5344 Aliás, não é a mesma coisa, eu sei disso. Eu tô dizendo assim, não pegaria
5345 tudo?

5346

5347

5348 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Invertebrado é
5349 mais amplo. Não, espera aí, só um pouquinho. Só um pouquinho. Só um
5350 pouquinho. Não. Cabral, só um pouquinho. Gente só... Eu vou pedir atenção
5351 aos senhores, por favor. Eu vou pedir que evite as conversas paralelas e traga
5352 as questões pra mesa, senão atrapalha demais a reunião, já não tá fácil. Eu
5353 peço essa colaboração de todos. Invertebrados é mais amplo. As exceções são
5354 de espécies ameaçadas de extinção, que já tá posto lá. Algum problema de
5355 colocar invertebrados? Então, qual?

5356

5357

5358 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama. Se a
5359 gente coloca invertebrado, a gente envolve uma série de animais que tem, na
5360 sua questão mesmo não estando ameaçado, ele não... Exemplo claro, pepino
5361 do mar. Tá? Acaba entrando isso. Estrela do mar, invertebrado também.
5362 Espoja, corais. Todos os corais entram como invertebrados e são...

5363

5364

5365 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E são usados na
5366 alimentação animal?

5367

5368

5369 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não, mas hora,
5370 eventualmente pode ser, você pega, por exemplo, pepino do mar, a gente tá
5371 tendo um problema com o tráfico dele e pros países asiáticos, né? Minhoca,

5372 embora algumas espécies... A gente tem o... Algumas espécies estão
5373 ameaçadas, outras não, mas a coleta e a reprodução em cativeiro é difícil.
5374 Então, tem uma série de particularidades que se a gente amplia de insetos pra
5375 todos os outros, causa problema. Por quê que o inseto entrou ali? Pra atender
5376 o que já existe hoje, que é a questão da criação de grilo, criação de tenébrio.
5377 Então, é o atendimento do que já existe hoje, pra dar segurança pras pessoas
5378 que criam esses animais poderem continuar criando e alimentando os outros
5379 animais.

5380

5381

5382 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Esclarecido
5383 Olivaldi, pra poder manter insetos? Ok? Então, podemos aprovar? Estão de
5384 acordo em manter o texto como está? Então, fica aprovado. Inciso IV, tratando
5385 das exceções, tá? Criações de invertebrados terrestres considerados pragas
5386 agrícolas, vetores de doenças ou agente de controle biológico. A exceção, que
5387 não... Que essa Resolução não trata. Algum comentário? Todos de acordo?
5388 Ok. Podemos aprovado, então? É, quem faz pesquisa. Ok? Aprovado, então.
5389 Inciso V, a outra exceção, meliponicultura. Todos de acordo? Podemos
5390 aprovar? Não? por favor, usa o microfone.

5391

5392

5393 **A SR^a. MARILIA MARQUES MARINE (MMA)** – Então, a gente tem hoje uma
5394 Resolução Conama específica para meliponicultura, 346. A gente foi... O
5395 Ministério do Meio Ambiente foi instado pelo Setor Produtivo. Então, junto com
5396 a Câmara Setorial do Mel do MAPA, a gente tá discutindo uma proposta de
5397 revisão dessa Resolução, a ideia lá é que haja um licenciamento único,
5398 simplificado. E aí eu acho que eu gostaria de deixar esse... Marcado pra gente
5399 avaliar ao longo da discussão, se cabe manter ou tirar e trata essa resolução
5400 específica. Pode ser?

5401

5402

5403 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que...
5404 Marcelo.

5405

5406

5407 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. No
5408 Estado do Amazonas nosso Conselho Estadual de Meio Ambiente já, após
5409 longa discussão com os criadores, com os órgãos ambientais, nós temos uma
5410 Resolução própria que isenta até 50 criadores de se escrever... De 50 colônias,
5411 digo, até 49. A partir de 50 a 200 as colônias é um cadastro simples e a partir
5412 de 200 colônia um Licenciamento com licença ambiental única. Nós já temos a
5413 nossa... No meu entendimento deve ser mantido aí sim, porque não?

5414

5415

5416 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Obrigado. É,
5417 justamente por isso... Isso aqui é uma exceção, é o que não é aplicado nessa
5418 Resolução. Então, se já tem uma Resolução que trata disso e que vai ser
5419 atualizada, no meu entender, por lógica, cabe ela tá aí, porque essa Resolução
5420 não irá tratar.

5421 **A SR^a. MARILIA MARQUES MARINE (MMA)** – Ok, é porque a discussão lá,
5422 aquela Resolução ela não chega no nível... Enfim, tem algumas coisas que não
5423 estão incorporadas hoje, na Resolução Conama que já é vigente, mas a gente
5424 pode incorporar isso na revisão.

5425

5426

5427 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ela virá aqui, pra
5428 essa Câmara, né? Então, tá. Pela ordem aqui, Lisiane, depois a Tainan.

5429

5430

5431 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Lisiane, Mira-Serra. Eu concordo
5432 com... Como é que é o nome dela lá?

5433

5434

5435 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tainan? Marília?
5436 Marília.

5437

5438

5439 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Eu vejo com certa apreensão,
5440 porque no Rio Grande do Sul a gente usa (...) e tem que ser autorizado pelo
5441 órgão estadual, né? Então, eu acho que... E se nós vamos citar aí pra ter a
5442 346. Então, citar que tem uma Legislação pra isso e não deixar simplesmente
5443 (...) não precisa, tem que citar ali que existe...

5444

5445

5446 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é exatamente
5447 isso, é que não precisa.

5448

5449

5450 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Ou tirar.

5451

5452

5453 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Gente espera
5454 um pouquinho. De novo. De novo. Por favor. Caput do art. 2º, por favor. Caput
5455 do art. 2º. No art. 2º tá dizendo o seguinte, o previsto nessa Resolução não se
5456 aplica. Tá indagando que não se aplica. Ok? Então, meliponicultura tá posto
5457 aqui que não se aplicaria. Cabral. Ah, desculpa. Tainan. Tainan.

5458

5459

5460 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu. Tainan, IEMA. É só
5461 uma dúvida Marília, porque a gente tem uma preocupação grande com as
5462 espécies ameaçadas de melípona e lá no Estado a gente tem a melípona
5463 capixaba, aí eu, é porque aqui, como tira a meliponicultura, tem essa
5464 preocupação. Vai continuar sendo tratada essa questão de ameaçada, então,
5465 na resolução?

5466

5467

5468 **A SR^a. MARILIA MARQUES MARINE (MMA)** – Sim. Com certeza. Já tem essa
5469 346 hoje e a gente tá fazendo a revisão dela, tem um olhar... Tem um artigo

5470 específico nessa proposta que tá sendo discutida, aliás, eu vou olhar aqui
5471 direitinho qual é a data da reunião proposta, se o dia 28 de setembro a gente
5472 vai ter uma reunião com a Câmara Setorial do Mel, têm algumas pessoas que
5473 já foram convidadas... Sintam-se todos convidados, vai ser no Ministério do
5474 Meio Ambiente, o dia todo do dia 28. Aí a pessoa que participou da discussão
5475 lá no Rio Grande do Sul também, a professora Betina, tá convidada, ela vindo
5476 participar da discussão também, acompanhando a discussão. Então, essas
5477 preocupações estão sendo olhadas e como o Marcelino colocou muito bem, é
5478 uma proposta que tá discutida com o Setor Produtivo, mas com certeza ela virá
5479 pra essa Câmara.

5480

5481

5482 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, nós estamos
5483 colocando aqui as atividades que são excluídas desta Resolução aqui. Não,
5484 mas não tem como dá a entender. Pelo amor de Deus Lisiane, olha o caput.
5485 Olha...

5486

5487

5488 **A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – *(Intervenção fora do microfone.*
5489 *Inaudível).*

5490

5491

5492 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, volta lá, por
5493 favor.

5494

5495

5496 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5497

5498

5499 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E está. E está.

5500

5501

5502 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5503

5504

5505 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Marcelo...

5506

5507

5508 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas vem cá.
5509 Vem cá gente, ela tá sendo excluída porque tem uma Resolução própria.

5510

5511

5512 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5513

5514

5515 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. O que tá
5516 dizendo não é isso não. Olha só. Não, pera aí. Não se aplica nessa Resolução
5517 isso aqui. Mas essa Resolução não tá dizendo, não tá isentando de autorização
5518 isso. Olha a diferença gente, pelo amor de Deus, tá entrando...

5519 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5520

5521

5522 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Você que não
5523 tá entendendo Lisiane. Presta atenção. Você não tá dizendo quem tá isento ou
5524 não de autorização. Não. Ela tá dando critérios, só que ela tá dizendo que essa
5525 atividade por ter uma outra Resolução que trata dessa, não aplica-se nesse
5526 caso. É porque minha preocupação é que se eu tiro de lá, ela passa a ser
5527 tratada por essa Resolução sim, porque ela é uma atividade.

5528

5529

5530 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5531

5532

5533 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, pera aí.
5534 Pela ordem tem Olivaldi depois a Izabel. Vamos lá.

5535

5536

5537 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
5538 Marcelo, eu até gostaria que os... Ainda que estejamos cansados, mas eu
5539 estou aqui justamente em razão desse debate e o que eu vou fazer aqui não
5540 deveria ser feito, na verdade, porque coloca em debate aquilo que a gente
5541 começou lá no início. Será que do jeito que a gente tá fazendo, dentro até do
5542 que a Lisiane levantou e outros, a gente não tá, por exemplo, interferindo no
5543 Estado dizendo olha, se eu quiser, por exemplo, controlar bar, restaurante lá, e
5544 aí eu tô falando que ele não vai precisar, e meu Estado, por exemplo, quiser...
5545 Meu Estado não quer. Eu tô supondo. Né? Controlar isso e estou falando que
5546 não precisa de controlar. Será que não estaria interferindo dentro da 140
5547 nisso? Será que a gente não tem que tomar cuidado como está escrevendo
5548 isso no caput que seja, mas... Entendeu?

5549

5550

5551 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu entendo, assim.
5552 Então, tá. A questão... A proposta aí é que essa Resolução não trata, sem
5553 prejuízo do que é tratado em outras normas. Como é que a gente escreve isso
5554 pra deixar tranquilidade e clareza? Então, vai, Izabel.

5555

5556

5557 **A SR^a. MARIA IZABEL GOMES (IBAMA)** – Maria Izabel, Ibama. Então, isso
5558 tudo que vocês estão colocando já está no § 1º desse artigo. Então, depois que
5559 passar todos os incisos tem um § 1º e um § 2º.

5560

5561

5562 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, mas não atende
5563 tudo não. Não atende tudo não. Não atende não.

5564

5565

5566 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5567

5568 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente pode
5569 colocar. Não. a gente pode ampliar isso aí. A gente pode ampliar isso.

5570

5571

5572 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5573

5574

5575 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Uma coisa
5576 assim, que eu vou pedir aos conselheiros, porque... Só um pouquinho. Só um
5577 pouquinho. Eu vou pedir aos conselheiros e aos demais membros da mesa,
5578 porque isso tá atrapalhando a discussão. Que leiam a proposta. Tá? Porque tá
5579 claro aqui que não houve a leitura da proposta. Assim, porque a gente...
5580 Porque é difícil ficar indo e voltando. Sabendo que a proposta trata de outras
5581 questões e outros dispositivos lá embaixo, a gente fica com mais conforto pra
5582 tratar aqui em cima e tratar numa ordem, porque é complicado ficar, trata aqui,
5583 desce, vai e volta. Se não fazer uma leitura, eu sei que a leitura não tem tempo,
5584 assim, mas hoje nós vamos fazer uma leitura do texto, baixar o texto da
5585 internet, fazer uma leitura, porque a gente fica mais confortável pra saber, que
5586 uma questão que nós estamos com a maior polêmica aqui no texto, lá embaixo
5587 ela tá... Já foi tratada. Não. tudo bem, mas a gente vai colocar ali, tem exceção
5588 ali embaixo, (...) vai colocar. O que tá se... A preocupação aqui, nesse
5589 momento, eu entendo a preocupação da Lisiane e também a sua, é de que
5590 fique claro. Fique claro que assim, embora essa atividade não seja tratada
5591 nessa Resolução, ela não tá dispensada. Então, assim, como é que a gente
5592 constrói um texto pra isso? Existe um § 1º que tá ali e que ele pode ser
5593 ampliado pra contemplar essa questão. Não dispensa... Vamos lá.

5594

5595

5596 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama.
5597 Sobe um pouquinho no § 2º, fazendo um favor. A gente tinha colocado só os
5598 incisos 3, 4, 5, mas a gente pode colocar pra todos, né? Os dispositivos não se
5599 aplicam quando envolver espécie ou atividade (...) por normas específicas e aí
5600 pode ser geral, do próprio Estado ou federal, ou o que for, né? Porque aí se o
5601 Estado, vamos supor que eu deixei de lado ali alguma espécie, que o Estado
5602 queira regulamentar, é só ele fazer uma norma específica, pronto, já... Ele já
5603 tem o gancho aí, entra aí e trata. Aí resolveria, a gente só tiraria os incisos e
5604 deixa pra todo... Deixa genérico, pra todo o artigo. Caso o Estado queira pra
5605 alguma espécie e fazer, ele edita uma norma daquilo que já tem aqui. É uma
5606 possibilidade.

5607

5608

5609 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Por hora eu só
5610 queria assim, o entendimento de todo mundo, que a gente pode... Vamos fazer
5611 um acordo aqui? A gente segue com essas exceções que estão aí colocadas e
5612 essa segurança que a gente quer ter a gente... Nós vamos colocar, ou a gente
5613 trabalha na exceção, se a gente vê que ela não está sendo suficiente a gente
5614 vai lá pra cima e meche no caput, tá? Mas vamos na ordem, assim, a cada
5615 avanço a gente pode retroagir pra corrigir alguma coisa que teve anteriormente,

5616 ok? A gente avança nisso aí, mas a preocupação é válida e vamos garantir que
5617 o texto não... O texto contemple essa preocupação. Marcelo.

5618

5619

5620 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Major,
5621 nada impede o eu tá aí, que disse que não é cumprido para essa Resolução. O
5622 Estado pode ter suas Resoluções. Nós temos a nossa Resolução lá de
5623 meliponicultura no Conselho Estadual de Meio Ambiente e agente regulou
5624 muito bem, porque mesmo a Resolução Conama, ela é muito simples e
5625 abrangente também. Nós fomos a questão de criação por instrução geográfica
5626 do (...), dentro do Estado, proibida a introdução de meliponini de outras áreas
5627 dentro do Estado. Então, aí que tá o papel do Estado, regulamentar no
5628 atacado, ali dentro do Estado, isso que é importante. Tá? E nada impede... Ah,
5629 isso não é tratado nessa Resolução, porque meliponicultura é tão que vai ser
5630 tratada uma especial. E as outras nada impede do Estado regulamentar.

5631

5632

5633 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas isso tá no §
5634 2º. Ok? Então, vamos seguindo. Então, meliponicultura de acordo? Podemos
5635 aprovar? Sem prejuízo da gente voltar atrás. Aí, então dispensados, quer dizer,
5636 não se aplica a essa Resolução, restaurantes, bares, hotéis e demais
5637 estabelecimentos que revendam carne ou produtos alimentares de origem da
5638 fauna silvestre, desde que mantidas as notas fiscais e comprove a sua
5639 aquisição. Aí realmente eu tô em dúvida. Não, fiquei na dúvida, assim,
5640 porque... Vai pro art. 1º. Definir as categorias. É uso isso? Interpreta como uso
5641 a parte de carne? Como uso?

5642

5643

5644 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É produto final... Por que a
5645 gente tirou do... Porque aqui a Resolução tá falando de Licenciamento,
5646 autorização, depois vai ser discutido isso, mas tá falando um procedimento que
5647 o empreendedor vai ter que passar. E ali naquela questão, do que tá na Lei, ele
5648 só tem que tá registrado. Ele tem que tá registrado que ele tá fazendo isso e
5649 tem que ter a origem daquele produto que ele tá comercializando. Ponto, ele
5650 não... Ele não está lidando com animais, mantendo animais, algo que necessite
5651 você ir lá ver se o recinto tá adequando, se o animal vai ser mantido. Não. Ele
5652 comprou um produto e vai revender esse produto. Pela Lei ele só tem que tá
5653 registrado. Então, não tem porque eu exigir um processo de Licenciamento ou
5654 de autorização desse cara, quando simplesmente ele vai... Precisa é
5655 comprovar a origem do produto, que ali hoje a gente já tem o certificado de
5656 origem. Então, a gente colocaria isso, ao invés da nota fiscal, manter os dois e
5657 ele vai revender isso, ele não depende de uma análise. Quando eu vou manter
5658 um animal silvestre em cativeiro, até o sistema de São Paulo (...) faz análise
5659 dos recintos. Aqui não tem análise de recinto, não tem nada. Aí seria uma
5660 questão do MAPA depois, ver se ele tem o freezer adequado pra carne ou seja
5661 lá o que for do produto, mas não mais ambiental. Ambiental seria só a
5662 comprovação de origem daqueles produtos que estão lá e ele tá registrado
5663 conforme fala, tanto a 9605 quanto a 5197.

5664

5665 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Marcelo.

5666

5667

5668 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. No
5669 nosso caso o nosso Estado, a nossa Lei prevê e os... Revenda de quelônios,
5670 por exemplo, eles têm licença ambiental. Eles passam pelo processo de
5671 Licenciamento...

5672

5673

5674 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas aí entra na
5675 exceção do § 2º

5676

5677

5678 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Exatamente, por isso que... Nós
5679 temos previsão legal pro Licenciamento. Então...

5680

5681

5682 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu só tenho uma
5683 questão aqui, assim, é porque, é uma questão mais do português, eu entendo,
5684 entendi agora e porque tá aí como exceção, agora o ‘desde que’, aí é que eu
5685 achei meio complicado, porque assim, se ele não tiver nota fiscal. Então, ele
5686 tem que ter autorização pra uso é isso?

5687

5688

5689 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5690

5691

5692 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é que dá essa
5693 ideia, isso eu precisava entender. Porque assim, dá essa ideia aí.

5694

5695

5696 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5697

5698

5699 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama.
5700 Então, proposta de texto. Ali vírgula, sendo-lhe. Sendo-lhe ou sendo. Apenas...
5701 É. Sendo exigida. Apenas exigida. Sendo... Tá

5702

5703

5704 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não é o caso aí
5705 não. Eu acho que... Porque tá tratando de exceção. Aí...

5706

5707

5708 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É. Sendo exigida a
5709 comprovação da origem do produto. A comprovação da origem do produto. É o
5710 que se vai cobrar do estabelecimento dele, ele tá vendendo carne de alguma
5711 coisa, de jacaré, vamos supor, qual que é a origem dessa carne.

5712

5713

5714 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque eu não
5715 sei se cabe nesse artigo. Nesse artigo. Tá esquisito nesse artigo.

5716
5717

5718 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É, porque a gente tá
5719 isentando né? E tá...

5720
5721

5722 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá isentando e tá
5723 só isentando as atividades que não...

5724
5725

5726 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Criando uma obrigação...

5727
5728

5729 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, tá criando uma...
5730 Aí tá... Um artigo que trata de isenção, só que você...

5731
5732

5733 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5734
5735

5736 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É porque o que a gente quis
5737 nisso daí é falar, olha, quem tá só vendendo não precisa entrar... Você só
5738 precisa tá registrado e ter a origem do produto.

5739
5740

5741 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas vem cá,
5742 uma questão de português, uma questão assim, da técnica legislativa, porque
5743 ele é obrigado, pra vender animais, produto (...) ele tem que ter nota fiscal.
5744 Essa obrigação já existe, né?

5745
5746

5747 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Já existe e hoje... Certificado
5748 de origem, mas tá... A nossa discussão aqui

5749
5750

5751 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas já existe. Se já
5752 existe, para mim não precisa constar aí. Não precisa constar nessa...

5753
5754

5755 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –... Na de
5756 marcação lá do produto, tudo.

5757
5758

5759 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem. Eu só tô
5760 achando que não precisa constar aí, que nós estamos tratando as atividades
5761 que são excetuadas dessa Resolução.

5762

5763 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – É fica...**
5764 Eu acho que você tá querendo dizer que assim, a gente tá isentando depois
5765 exigindo outra coisa dentro da isenção.

5766
5767

5768 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – É exatamente.**

5769
5770

5771 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – É, tá**
5772 ruim. Tá ruim.

5773
5774

5775 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS) – Só confundiu aí. Agora tem**
5776 uma coisa, esse ‘produzam’ aí também... *(Intervenção fora do microfone.*
5777 *Inaudível).*

5778
5779

5780 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Não. Estamos**
5781 no 6 ainda. Deixa eu fechar o 6. Entendeu assim qual é a questão? É porque
5782 assim, lá embaixo, porque também eu acho que ela é contemplada no § 2º lá
5783 embaixo, porque é norma específica. Não é? Então, ali... Porque desde que...
5784 Então, se ele não tem, ele tem que ter uma autorização pra usar. É esse.

5785
5786

5787 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Roberto Cabral, Ibama. A**
5788 única questão que a gente tem que tomar cuidado é, que se não coloca
5789 nenhuma ressalva ali...

5790
5791

5792 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – § 2º**

5793
5794

5795 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Não. Não. Mas o § 2º é**
5796 norma específica, só que...

5797
5798

5799 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Então?**

5800
5801

5802 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Eu sei, só que a norma**
5803 específica disso daí é a Lei. Só tenho medo de quem lê.

5804
5805

5806 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não Cabral, aí não**
5807 dá. Vamos, assim, é uma questão de técnica legislativa. Eu acho que aí cria
5808 uma confusão isso. Tá? Pediu a palavra? Não? Raulff?

5809
5810

5811 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5812 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pois é.

5813

5814

5815 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5816

5817

5818 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Se colocasse num parágrafo
5819 específico?

5820

5821

5822 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Depois a gente vê
5823 lá embaixo, no parágrafo. Vamos ver lá embaixo. Vamos tirar daí. Essa
5824 questão que Raulff colocou aí, incluiu espécies exóticas?

5825

5826

5827 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5828

5829

5830 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vocês querem sair,
5831 terminar 5 e meia?

5832

5833

5834 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Sim, porque tem
5835 mantenedora e tem, por exemplo, se a gente for ver, alguém resolve questão,
5836 criar pele de pito ou não sei o que pra vender pra bolsa... Você tem que ter...
5837 Você tem que ter a origem daquele produto. É. É que antes o silvestre...

5838

5839

5840 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá, fauna
5841 silvestre e fauna silvestre exótica. Só uma questão aqui, de ordem. Bom, tira
5842 aquela parte lá.

5843

5844

5845 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5846

5847

5848 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Ficou. Ficou
5849 Raulff. Ficou. Ficou. Ficou os dois. Ok? Podemos aprovar assim? Quem
5850 tiver de acordo mantém-se como está. Aprovado. Com divergência... Com a
5851 divergência, voto contra do CNA. Senhores, uma questão de ordem só. Deixa
5852 eu tentar vencer aqui, esse... O próximo, então. Não. Gente, o que a gente
5853 aprovou, no art. 1º ficou fauna silvestre e fauna silvestre exótica. Tá? Não. Não,
5854 vamos lá gente. Gente, em discussão Inciso VII, do art. 2º. João, só... Gente...
5855 João, o Marcelo... Isolar o João cara. Olha só, vamos fechar aqui, até o Inciso
5856 VII, a gente deixa os parágrafos pra amanhã. Tá? A gente fecha esse aqui aí a
5857 gente encerra. Tá bom? Estabelecimentos que produzam, vendam ou
5858 revendam artigos e vestuários, calçados e acessórios cujas peças contenham
5859 no todo ou em parte, coro de animais silvestres e silvestres exóticos (...), desde
5860 que mantidas as notas fiscais que comprove a sua aquisição ou ainda a partir

5861 de importações devidamente registradas no Sistema de Controle de Comércio
5862 Exterior. É a mesma coisa, né? É, o 'desde que' parece que se não tiver isso
5863 ele vai ter que ter autorização ao manejo de fauna. Marcelo.

5864

5865

5866 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu
5867 acho que faltou aí a questão de artesanato também, que alguns usam muitas
5868 peças de... Partes de animais silvestres.

5869

5870

5871 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Raulff. Pela ordem,
5872 Raulff.

5873

5874

5875 **O SR. RAULFF FERRAZ LIMA (RENTAS)** – Raulff Lima, Rentas. Só fiquei
5876 em dúvida aqui, em relação ao verbo, produzam. Porque isso não seria uma
5877 prerrogativa do curtume? Que tá previsto aqui pra ser licenciado?

5878

5879

5880 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5881

5882

5883 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Tá, eu entendi a questão.
5884 Roberto Cabral, Ibama. O produz ali, talvez o confeccione, né? Porque ali o
5885 produzam, na verdade, a ideia era eu produzir uma bolsa, eu peguei a parte de
5886 produzir uma bolsa, estou confeccionando uma bolsa. Artesanato,
5887 aproveitando, tem a restrição nisso aí, a gente tomar cuidado só pra não virar
5888 um salvaguarda pra ripe, por exemplo, sair vendendo pele, e tudo, e pena, e os
5889 cambaus, porque... Índio né? Coisa desse tipo. Tá? Mas só tomar cuidado
5890 nisso daí. E de alguma forma, talvez o parágrafos, como esses 2 casos são
5891 uma coisa específica, porque a norma própria, na verdade, o quê que ele tem
5892 que manter? Ele tem que estar registrado e tem que manter a origem do
5893 produto. Isso talvez fica mais claro ali no... Ou ter um parágrafo específico pra
5894 isso.

5895

5896

5897 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho melhor.

5898

5899

5900 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A gente coloca um parágrafo
5901 específico (...), porque no caso do inciso tal e tal ele tem que tá registrado e
5902 manter a origem do produto. A comprovação pra não conflitar, não... É. E o
5903 produzam, confeccione. Vocês acham que aí resolve?

5904

5905

5906 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5907

5908

5909 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
5910 Olivaldi, CNCG. Eu não entendi Raulff, porque colocando o parágrafo isentaria
5911 o curtume.

5912

5913

5914 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5915

5916

5917 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não. Eu
5918 tô dizendo assim, você concordou com o Cabral, colocando o parágrafo já
5919 isenta o curtume.

5920

5921

5922 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não. Não. Não isentaria.
5923 Resolveria essa questão do que foi cortado, ficaria claro...

5924

5925

5926 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Cabral, tirar produzam e
5927 botar beneficiam.

5928

5929

5930 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Beneficiam. Pode ser.

5931

5932

5933 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENTAS)** – Acabou. Aí acaba tudo.

5934

5935

5936 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5937

5938

5939 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu acho que confeccione ou
5940 manufacture.

5941

5942

5943 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vem cá gente, não
5944 muda. Não muda. O verbo não vai mudar.

5945

5946

5947 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – O problema não é o verbo. O problema é a
5948 atividade *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5949

5950

5951 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Porque o ‘produzam’, o que
5952 o Raulff tá colocando é que o ‘produzam’ poderia inserir, dar confusão com o
5953 curtume, que o curtume...

5954

5955

5956 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – (...) É a Lei, não é o verbo. O Raulff levantou o
5957 ‘produzam’ por conta curtume. A gente tá indo além. Não é produzir o

5958 problema. O problema é algumas atividades que podem se encaixar aí, como
5959 curtume. Então, você pode por manufaturado, confeccionar, que pode... Pode
5960 ser curtume.

5961

5962

5963 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, mas vem cá,
5964 essas atividades têm que ser autorizadas por nós?

5965

5966

5967 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

5968

5969

5970 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas é isso, isso é
5971 uma exceção. Precisa... Entendi. Então, tá. Então, ok. Então, tira o 'produzam,
5972 que o produto tem que ser autorizado.

5973

5974

5975 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Na
5976 verdade o § 2º acerta isso, né.

5977

5978

5979 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que sim.

5980

5981

5982 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É, § 2º
5983 acerta isso. Se o curtume precisa. Então...

5984

5985

5986 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, pode
5987 deixar? Porque aí só caso... Então tá. Então... Ok. Então, podemos aprovar
5988 como tá.

5989

5990

5991 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Mas o § 2º isenta aonde?

5992

5993

5994 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Não é isenta.
5995 Ele...

5996

5997

5998 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Ele só joga se tiver uma
5999 norma própria, agente não tem necessariamente norma própria aqui.

6000

6001

6002 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Curtume não tem
6003 norma própria?

6004

6005

6006 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

6007 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Nesse daqui. Tá previsto
6008 aqui. Na hora que eu coloco que aqui isenta, eu estaria isentando o curtume.

6009
6010

6011 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tem que
6012 tirar daí gente. Tem que tirar produzam daí.

6013
6014

6015 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu acho que tirando
6016 produzam daqui resolve, porque você tira o geral. Se tiver alguma coisa que é
6017 pra produção, que você queira isentar, você tem a possibilidade de ter a norma
6018 própria, que aquilo dali que tá produzindo tá dizendo. Fica só... Porque aqui o
6019 objetivo principal foi o que? É aquele que tá vendendo, revendendo fazendo
6020 coisa, que ele não tem que passar por um processo...

6021
6022

6023 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos fazer o
6024 seguinte, só tem curtume né? Então, põe a exceção de curtumes.

6025
6026

6027 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Exceto curtume.

6028
6029

6030 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É. A exceção de
6031 curtumes. Aí tá previsto lá e acabou, a gente resolve aí, e aprova, e podemos ir
6032 pra casa. A exceção de curtumes.

6033
6034

6035 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
6036 Exceção tá errado, é com S...

6037
6038

6039 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Nós
6040 confabulamos aqui, vê se... Major Olivaldi, CNCG. Eu acho que...

6041
6042

6043 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Podemos aprovar?

6044
6045

6046 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Na
6047 verdade o curtume ele não precisa desse tipo de licença, ele precisa do
6048 Licenciamento Ambiental, mas não tem nada a ver com fauna. Entendeu? Ele
6049 só precisa... Lembra, na outra Resolução quando chega a pele, ele precisa ter
6050 a origem da pele. pronto.

6051
6052

6053 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou fazer a
6054 seguinte proposta pra vocês. Isso tá sendo mantido aí porque nós vamos tratar

6055 no artigo lá embaixo. Se naquele artigo lá embaixo a gente resolver mudar e
6056 tirar, a gente muda aqui também. Pode ser?

6057

6058

6059 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É que
6060 assim, do jeito que tá não tem problema nenhum. Em outras palavras, não tem
6061 problema. Pode deixar assim.

6062

6063

6064 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sem curtumes.
6065 Tem certeza. Agora não entendi.

6066

6067

6068 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então, é
6069 isso que eu tô tentando explicar. O curtume você precisa de Licenciamento
6070 Ambiental por ser uma atividade potencialmente poluidora. Ponto. Não por
6071 conta da fauna. Entendeu? Porque se chegar a pele pro curtume, ele já vai
6072 chegar com origem, como a gente já escreveu lá na outra Resolução.

6073

6074

6075 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – O curtume que tem que ter a nota da pele.

6076

6077

6078 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
6079 Entendeu? Então, não precisa colocar. Pode deixar dessa forma como está
6080 que não vai prejudicar o curtume. O curtume.

6081

6082

6083 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas é
6084 prejudicar... Mas pera aí. Mas a proposta não vai prejudicar o curtume, é a
6085 própria Resolução que trata do curtume lá na frente.

6086

6087

6088 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

6089

6090

6091 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não.
6092 Não. A... Não, a...

6093

6094

6095 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama. O
6096 que a gente tá... A análise que a gente tá fazendo é o seguinte, o curtume,
6097 independente de ter espécie, ele vai ter que ter um Licenciamento Ambiental,
6098 devido a questão de atividade poluidora e não de uso de recursos naturais.
6099 Né? Então, o curtume vai ter que ter o Licenciamento. Se ele já tem que ter o
6100 Licenciamento o quê que na parte de fauna a gente vai exigir do curtume?
6101 Basicamente origem do produto e tá registrado como alguém que tá mexendo
6102 com produto de fauna. Então, isso já estaria contemplado no § 3º que a gente
6103 vai colocar. Então, pode deixar produção...

6104 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode tirar a
6105 exceção do curtume lá. Fechou? Podemos... Marcelo.

6106

6107

6108 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. É só a
6109 questão desses artesanatos que também usam partes. Eu acho que é
6110 importante colocar aí pra...

6111

6112

6113 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Aí eu pergunto o seguinte,
6114 qual o artesanato que usa parte? Por exemplo, até hoje... Roberto Cabral,
6115 Ibama. Até hoje artesanato mesmo usando parte de animal só vi totalmente, se
6116 a gente for considerar ilegal, é cocar... Oi? É arte plumária, é bolsa com coro
6117 de onça, coro de sucuri, etc. Então... Os quadrinhos de borboletas, a maior
6118 parte quando a gente foi fiscalizar mesmo, foram todos aprendidos, porque as
6119 borboletas não estavam correlacionadas às autorizações do que tinha, a
6120 própria... É, mas a questão é essa. Então, assim, eu acho muito complicado
6121 colocar o artesanato, inserir aqui.

6122

6123

6124 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas vem cá... Eu
6125 tô com vestuário, tô com calçado, tô com acessório e tem vestuário...

6126

6127

6128 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Mas isso... Isso entra...
6129 Roberto Cabral, Ibama. Esse vestuário, calçado, tudo isso... Os assessórios,
6130 todos esses assessórios entram dentro de uma cadeia produtiva já instituída, e
6131 com marcação, com a origem dos animais, e tudo. De todos os artesanatos
6132 que a gente tem tratado, o que tem visto é o seguinte. Pena, você não tem a
6133 origem daquela pena. Quando você tem uma pena boa e tudo pra fazer o
6134 cocar, ou seja, ou o animal foi morto, ou animal foi arrancado aquela pena.
6135 Pena ruim que cai no chão depois do animal já ter usado mesmo, não servem
6136 mais pra isso. Fora isso os artesanatos que a gente vê ripe vendendo é o quê?
6137 É bolsa de sucuri, pele de onça, pele de jaguatirica, dente... Então, todos
6138 esses, na hora que a gente passa pra essa parte de atividade de artesanato, o
6139 que a gente tem visto é tudo dentro de uma ilegalidade... A piranha, por
6140 exemplo, que foi citada, a piranha nem entra nessa parte daqui, ela entra na
6141 questão de pesca e é feita... Tô falando artesanato de piranha.

6142

6143

6144 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral... Pode
6145 falar. Fala.

6146

6147

6148 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Eu acho importante que nós não
6149 temos que pensar no que tem agora, temos que pensar no que vai acontecer,
6150 por exemplo, temos um empreendimento licenciado pra criação de jacaré em
6151 cativeiro e vai tá sobrando dente, crânio e aí, vai virar lixo ou pode ser um
6152 artesanato? Então, nós temos que pensar além, tá? Não o que tem hoje. Nós

6153 devemos ter previsões legais sim, pra licenciar esse tipo de coisa e isentar a
6154 venda. Agora, não quem tá produzindo artesanato e vai ter que comprovar a
6155 origem daquele material.

6156

6157

6158 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RENCTAS)** – Inclusive no próprio caso das
6159 podocnemis, eu já vi muito artesanato feito com casco. Pode ter o casco legal...

6160

6161

6162 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Pode ter o casco legal. Então, não
6163 que vamos fomentar ou liberar isso. Não, mas temos que prever o controle de
6164 quem vai vender, não vai precisar, por quê? Quem vai tá produzindo é que vai
6165 ter que comprovar. Isso que eu acho importante. Agora uma outra questão
6166 importante é saber, que tipo de registro que é esse? É inscrição no SisFauna?
6167 É isso que tem que ficar claro. Tá? Ele não vai ter licenciamento, mas tem que
6168 tá registrado. Registrado aonde? Quem vai ter o controle do registro? É um
6169 registro no SisFauna? Porque o SisFauna controla...

6170

6171

6172 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Vamos
6173 olhar pelo... Eu concordo plenamente que perde o dente do abatedor, perde,
6174 enfim, casco, isso seria... Aí vai até contra a Política Nacional de Resíduo. É.
6175 Agora, nem por isso o indivíduo quando ele tá com esse dente, tá com esse
6176 casco, ele tem que comprar a origem, senão a gente tá doido. Não é? Então,
6177 eu acho que assim, até poderia desde que ele comprove a origem, até pra
6178 poder colocar artesanato lá, desde que a gente faça a exceção como a gente
6179 vai fazer, com todos os 'desde que' da vida ali. Entendeu? Não. Então, mas o
6180 artesanato vende também, não vende? Produz. É o que você tá falando, tô
6181 concordando com você.

6182

6183

6184 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

6185

6186

6187 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Isso. Eu
6188 tô concordando com você, desde que tenha a nota fiscal lá embaixo,
6189 entendeu?

6190

6191

6192 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

6193

6194

6195 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, entraria
6196 artesanato... Deixa eu passar a palavra pra Tainan, que ela pediu a palavra.
6197 Tainan.

6198

6199

6200 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA, Espírito
6201 Santo. Eu acho que o Cabral tá dizendo, no que eu entendi, é que ele tá

6202 preocupado com o artesanato, esse artesanato informal, de rua, que é diferente
6203 do artesanato de um estabelecimento comercial que vende o artesanato. Não,
6204 o que eu tô entendendo é que objeto de fiscalização... Deixa eu concluir. O que
6205 eu entendi é que a fiscalização normalmente pega irregularidade em artesanato
6206 de rua. Não é isso? O artesanato, aquele informal. Loja também?
6207
6208

6209 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, Ibama.
6210 Todos os artesanatos que a gente foi até hoje eram eivados de ilegalidade, ou
6211 não tinha nada, ou tinha, por exemplo, artesanato de jacarezinho no Aeroporto
6212 de Cuiabá. Á lá o jacarezinho. Cadê o lacre disso? Tá ali na gaveta. E aí pra
6213 começar, aí a gente começa o seguinte. Espera aí, mas essa atividade daqui
6214 foi licenciada pra abate de jacaré pra produção de carne. De onde tá vindo
6215 tanto jacarezinho pequenininhos tocando bandoleiro e não sei o quê? Aí fomos
6216 ver, na verdade a maior parte tava morrendo. Então, assim, um artesanato que
6217 venha acontecer, poderia até acontecer, poderia alguém tá comprando e tá
6218 fazendo alguma coisa, mas não é uma atividade que seria simplesmente
6219 isenta, pra você simplesmente apresentar uma comprovação, uma nota,
6220 mesmo porque, a partir do momento que você tá fazendo esse artesanato, a
6221 gente só conseguiria verificar se ali... Se colocasse aqui nessa norma se ali
6222 tem alguma ilegalidade, fazendo uma auditoria total em todo mundo que tá
6223 vendendo pra ele e nele, pra ver se a quantidade bate.
6224

6225
6226 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral, mas aí
6227 também tirar assessorio, então.
6228

6229
6230 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Oi?
6231

6232
6233 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem que tirar
6234 assessorios daí.
6235

6236
6237 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não. Eu sei...
6238

6239
6240 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Porque o ripe
6241 vende assessorio. Ele vende brinco, vende coisa, assessorio. Você tá
6242 isentando o ripe aí.
6243

6244
6245 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Quando a gente colocou
6246 esse dispositivo daqui a gente pensou em quê? Em todas as lojas que hoje já
6247 vendem o sapato, a bolsa, que vem da atividade já regulamentada de criação
6248 de jacaré, por exemplo, foi essa a ideia.
6249

6250

6251 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos deixar
6252 como tá e a gente amanhã, a gente já volta, a gente traz, assim, a gente vê que
6253 alguma outra...

6254

6255

6256 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Tá. Só colocar o § 3º...

6257

6258

6259 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Amanhã.

6260

6261

6262 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu sei, mas só pra deixar
6263 ali... Só pra gente lembrar.

6264

6265

6266 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ninguém
6267 esquecerá. Então, assim, só que vamos aprovar o Inciso VII como... No texto
6268 que ele está, ficou sem artesanato por enquanto, mas ainda tá em aberto a
6269 discussão. Nesse caso CNA concorda. Ok? Aprovado, então. Senhores, muito
6270 obrigado. Encerrada a reunião por hoje e até amanhã.

6271

6272

6273 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Queria
6274 dizer que amanhã não estarei presente, mas se por acaso o Lula der algum
6275 fora, por gentileza, gravem pra mim.